

# **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS**

**3º Bimestre de 2020**

Brasília-DF

Julho/2020

*Handwritten signature*

O **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS** é uma publicação em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e no art. 60 da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020. O conteúdo presente neste documento foi produzido pelas seguintes instituições:

## **MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

Secretaria Especial de Fazenda

Secretaria de Orçamento Federal (\*)

Secretaria do Tesouro Nacional

Secretaria de Política Econômica

Secretaria Especial de Desestatização e Desinvestimento

Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

*(\*) Coordenação Técnica*

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação, desde que mencionada a fonte.

---

BRASIL. Relatório de avaliação de receitas e despesas primárias: programação orçamentária e financeira de 2020. **Secretaria de Orçamento Federal**. Brasília. Julho de 2020.



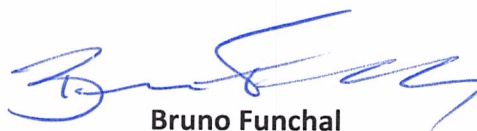
## MENSAGEM AO MINISTRO

1. O art. 9º da **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF**, determina que, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes, o Ministério Público da União - MPU e a Defensoria Pública da União - DPU promoverão limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.
2. O art. 60 da **Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 – LDO-2020**, estabelece os critérios requeridos pela LRF, determinando que o Poder Executivo apure o montante da limitação de empenho e movimentação financeira necessária e informe aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao MPU e à DPU, até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre.
3. Este documento foi preparado em cumprimento ao § 3º do art. 60 da LDO-2020, o qual determina que o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao MPU e à DPU, relatório que será apreciado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, contendo, dentre outras informações, as memórias de cálculo e respectivas justificativas das alterações das projeções de receitas e despesas primárias.
4. Em obediência aos normativos supracitados, neste relatório são apresentados os parâmetros macroeconômicos que serviram de base para as projeções e as memórias de cálculo das novas estimativas de receitas e das despesas primárias de execução obrigatória. Essas projeções indicam a necessidade de redução dos limites de empenho e movimentação financeira de todos os Poderes, MPU e DPU no montante de R\$ 663.349,8 milhões.
5. O Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, reconheceu o estado de calamidade pública, devido à pandemia ocasionada pela infecção humana pelo coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19), com efeitos até 31 de dezembro de 2020. Portanto, nos termos do art. 65 da LRF, estão dispensados, até essa data, o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º da referida Lei, tornando desnecessária a redução dos limites de empenho e movimentação financeira proposta neste Relatório. Ademais, a EC nº 106, de 7 de maio de 2020, dispensa a União, durante a integralidade do exercício financeiro em que vigore a calamidade pública nacional, da observância do inciso III do *caput* do art. 167 da Constituição Federal. Não havendo, portanto, a necessidade da observância da Regra de Ouro durante o presente exercício.

Respeitosamente,

  
**George Soares**

Secretário de Orçamento Federal

  
**Bruno Funchal**

Secretário do Tesouro Nacional

  
**Waldery Rodrigues Júnior**  
Secretário Especial de Fazenda

## Índice

|                                                                                                                                                                                    |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| SIGLAS E ABREVIATURAS .....                                                                                                                                                        | 6  |
| 1 SUMÁRIO EXECUTIVO .....                                                                                                                                                          | 1  |
| 2 HISTÓRICO .....                                                                                                                                                                  | 3  |
| 3 AVALIAÇÃO DO BIMESTRE .....                                                                                                                                                      | 4  |
| 3.1 Parâmetros (LDO-2020, art. 60, § 3º, Inciso II) .....                                                                                                                          | 4  |
| 3.2 Análise das Estimativas das Receitas Primárias (LDO-2020, Art. 60, § 3º, Incisos I e IV) .....                                                                                 | 5  |
| 3.3 Análise das Estimativas das Despesas Primárias (LDO-2020, Art. 60, § 3º, Inciso III) .....                                                                                     | 10 |
| 3.4 Estimativa do Resultado do RGPS (LDO-2020, Art. 60, § 3º, Incisos I e IV) .....                                                                                                | 16 |
| 3.5 Memória de Cálculo do Resultado Primário das Empresas Estatais Federais (LDO-2020, Art. 60, § 3º, Inciso V) .....                                                              | 20 |
| 3.6 Resultado Primário dos Estados, Distrito Federal e Municípios .....                                                                                                            | 20 |
| 4 DISTRIBUIÇÃO DA VARIAÇÃO DOS LIMITES DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS PODERES, MPU E DPU .....                                                                      | 20 |
| 4.1 Base de Cálculo para a Distribuição da Variação dos Limites entre os Poderes, MPU e DPU (LDO-2020, Art. 60, <i>caput</i> , § 1º) .....                                         | 20 |
| 4.2 Distribuição da Variação dos Limites de Empenho e Movimentação Financeira entre os Poderes, MPU e DPU (LDO-2020, Art. 60, <i>caput</i> , § 1º) .....                           | 21 |
| 4.3 Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada (CF, Art. 166, §§ 9º, 11 e 12, Art. 111 do ADCT e LDO-2020, Arts. 62 a 68) .....                                                | 22 |
| 5 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 95, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016 – NOVO REGIME FISCAL .....                                                                                                | 25 |
| 6 ADEQUAÇÃO DAS FONTES PARA CUMPRIMENTO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 167, INCISO III (REGRAS DE OURO) E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ART. 42 (ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO) ..... | 27 |
| ANEXO I - PARÂMETROS (LDO-2020, ART. 60, § 3º, INCISO II) .....                                                                                                                    | 30 |
| ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB/ME, EXCETO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS E CPSS (LDO-2020, ART. 60, § 3º, INCISOS I E IV) .....                       | 37 |
| ANEXO III - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS .....                                                                                                                  | 46 |
| ANEXO IV .....                                                                                                                                                                     | 50 |
| ESTIMATIVA ATUALIZADA DO RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS .....                                                                                                   | 50 |
| (LDO - 2020, ART. 60, § 3º, INCISO V) .....                                                                                                                                        | 50 |
| ANEXO V – DEMAIS RECEITAS PRIMÁRIAS E RECEITAS PRÓPRIAS E DE CONVÊNIOS .....                                                                                                       | 53 |
| ANEXO VI - HISTÓRICO DAS AVALIAÇÕES* .....                                                                                                                                         | 64 |
| ANEXO VII - MÍNIMOS CONSTITUCIONAIS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO .....                                                                                                                   | 65 |
| ANEXO VIII - DISPOSIÇÕES LEGAIS .....                                                                                                                                              | 66 |
| ANEXO IX – DEMONSTRATIVO TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS .....                                                                                                                      | 68 |
| ANEXO X – DEMONSTRATIVO DESPESAS OBRIGATÓRIAS COM SUBSÍDIOS, SUBVENÇÕES E PROAGRO .....                                                                                            | 69 |
| ANEXO XI – CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS RELACIONADOS AO COMBATE À CRISE GERADA PELA PANDEMIA DA COVID-19 .....                                                                         | 70 |



## LISTA DE TABELAS

|                                                                                                                                                       |    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Tabela 1: Resultado desta Avaliação .....                                                                                                             | 2  |
| Tabela 2: Parâmetros Macroeconômicos.....                                                                                                             | 4  |
| Tabela 3: Comparativo das estimativas das Receitas Primárias do Governo Central.....                                                                  | 6  |
| Tabela 4: Projeção Inicial, Fatores de Variação de Receitas e Projeção Final – Anual .....                                                            | 7  |
| Tabela 5: Projeção Inicial, Fatores de Variação de Receitas e Projeção Final – Anual .....                                                            | 8  |
| Tabela 6: Variações nas estimativas das Despesas Primárias .....                                                                                      | 11 |
| Tabela 7: Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo do Poder Executivo.....                                                                         | 16 |
| Tabela 8: Receita do RGPS.....                                                                                                                        | 17 |
| Tabela 9: Despesa do RGPS .....                                                                                                                       | 18 |
| Tabela 10: Déficit do RGPS .....                                                                                                                      | 19 |
| Tabela 11: Base Contingenciável Total.....                                                                                                            | 21 |
| Tabela 13: Distribuição da variação dos limites de empenho e movimentação financeira indicada na presente avaliação entre os Poderes, MPU e DPU ..... | 22 |
| Tabela 14: Emendas Individuais 2020 – LOA x Execução Obrigatória antes das limitações de empenho.....                                                 | 23 |
| Tabela 15: Emendas Individuais 2020 por Poder, MPU e DPU .....                                                                                        | 23 |
| Tabela 16: Emendas Impositivas de Bancada de execução obrigatória.....                                                                                | 24 |
| Tabela 17: Demonstrativo compatibilidade dos créditos publicados com a EC 95/16.....                                                                  | 25 |
| Tabela 18: Despesas Primárias do Governo Central incluídas na base de cálculo da EC 95/2016 .....                                                     | 26 |
| Tabela 19: Suficiência da Regra de Ouro (Despesa de Capital – Receitas de Operações de Créditos) em 2020 - R\$ Bilhões – A preços correntes .....     | 27 |

## SIGLAS E ABREVIATURAS

|                  |                                                                       |                     |                                                                                                                           |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ADCT</b>      | Ato das Disposições Constitucionais Transitórias                      | <b>COFINS</b>       | Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social                                                                    |
| <b>ANA</b>       | Agência Nacional de Águas                                             | <b>CPMF</b>         | Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira      |
| <b>ANAC</b>      | Agência Nacional de Aviação Civil                                     | <b>CPSS</b>         | Contribuição para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público                                                     |
| <b>ANEEL</b>     | Agência Nacional de Energia Elétrica                                  | <b>CSLL</b>         | Contribuição Social sobre o Lucro Líquido                                                                                 |
| <b>ANP</b>       | Agência Nacional do Petróleo                                          | <b>CVM</b>          | Comissão de Valores Mobiliários                                                                                           |
| <b>ANS</b>       | Agência Nacional de Saúde                                             | <b>DARF</b>         | Documento de Arrecadação de Receitas Federais                                                                             |
| <b>ANVISA</b>    | Agência Nacional de Vigilância Sanitária                              | <b>DF</b>           | Distrito Federal                                                                                                          |
| <b>ATAERO</b>    | Adicional de Tarifa Aeroportuária                                     | <b>DGN/SPG -MME</b> | Departamento de Gás Natural/Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Combustíveis Renováveis – Ministério de Minas e Energia |
| <b>BCB</b>       | Banco Central do Brasil                                               | <b>DNIT</b>         | Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes                                                                    |
| <b>CAPES</b>     | Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior           | <b>DPVAT</b>        | Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre                                   |
| <b>CATI</b>      | Comitê da Área de Tecnologia da Informação do MCTI                    | <b>DOU</b>          | Diário Oficial da União                                                                                                   |
| <b>MCTI</b>      |                                                                       | <b>DRU</b>          | Desvinculação de Recursos da União                                                                                        |
| <b>CBTU</b>      | Companhia Brasileira de Trens Urbanos                                 | <b>EBC</b>          | Empresa Brasil de Comunicação                                                                                             |
| <b>CF</b>        | Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos          | <b>FACTI</b>        | Fundação de Apoio à Capacitação em Tecnologia da Informação                                                               |
| <b>CFURH</b>     | Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos          | <b>FAT</b>          | Fundo de Amparo ao Trabalhador                                                                                            |
| <b>Cide</b>      | Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico                      | <b>FAZENDA</b>      | Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia                                                                  |
| <b>CNEN</b>      | Comissão Nacional de Energia Nuclear                                  | <b>FDA</b>          | Fundo de Desenvolvimento da Amazônia                                                                                      |
| <b>CNMP:</b>     | Conselho Nacional do Ministério Público                               | <b>FDNE</b>         | Fundo de Desenvolvimento do Nordeste                                                                                      |
| <b>CNPE</b>      | Conselho Nacional de Política Energética                              |                     |                                                                                                                           |
| <b>CNPQ</b>      | Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico         |                     |                                                                                                                           |
| <b>CODE VASF</b> | Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba |                     |                                                                                                                           |

|                |                                                                                                         |                |                                                                                                            |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>FIES</b>    | Programa de Financiamento Estudantil                                                                    | <b>INMETRO</b> | Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia                                                   |
| <b>FIOCRUZ</b> | Fundação Oswaldo Cruz                                                                                   | <b>INSS</b>    | Instituto Nacional do Seguro Social                                                                        |
| <b>FGTS</b>    | Fundo de Garantia do Tempo de Serviço                                                                   | <b>IPCA</b>    | Índice de Preços ao Consumidor - Amplo                                                                     |
| <b>FNDE</b>    | Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação                                                           | <b>IOF</b>     | Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro                                                        |
| <b>FNSP</b>    | Fundo Nacional de Segurança Pública                                                                     | <b>IPI</b>     | Imposto sobre Produtos Industrializados                                                                    |
| <b>FPE</b>     | Fundo de Participação dos Estados                                                                       | <b>IPI-EE</b>  | Transferência do IPI aos Estados Exportadores                                                              |
| <b>FPM</b>     | Fundo de Participação dos Municípios                                                                    | <b>IR</b>      | Imposto sobre a Renda                                                                                      |
| <b>FRGPS</b>   | Fundo do Regime Geral da Previdência Social                                                             | <b>ITR</b>     | Imposto Territorial Rural                                                                                  |
| <b>FUNDEB</b>  | Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação | <b>LDO</b>     | Lei de Diretrizes Orçamentárias                                                                            |
| <b>FUNPEN</b>  | Fundo Penitenciário Nacional                                                                            | <b>LOA</b>     | Lei Orçamentária Anual                                                                                     |
| <b>FUNSET</b>  | Fundo Nacional de Segurança e Educação no Trânsito                                                      | <b>LOAS</b>    | Lei Orgânica de Assistência Social                                                                         |
| <b>GRU</b>     | Guia de Recolhimento da União                                                                           | <b>LRF</b>     | Lei de Responsabilidade Fiscal                                                                             |
| <b>IBAMA</b>   | Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis                                | <b>MC</b>      | Ministério da Cidadania                                                                                    |
| <b>IBGE</b>    | Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística                                                         | <b>MCTIC</b>   | Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação                                                  |
| <b>ICMBio</b>  | Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade                                                 | <b>MIX IER</b> | Índice Específico de Receita: parâmetro de projeção formado pela composição de 55% do IPCA e 45% do IGP-DI |
| <b>ICMS</b>    | Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços                                                      | <b>ME</b>      | Ministério da Economia                                                                                     |
| <b>IER</b>     | Índice Específico de Receita                                                                            | <b>MME</b>     | Ministério de Minas e Energia                                                                              |
| <b>IGP-DI</b>  | Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna                                                        | <b>MPU</b>     | Ministério Público da União                                                                                |
| <b>IMBEL</b>   | Indústria de Material Bélico do Brasil                                                                  | <b>MPV</b>     | Medida Provisória                                                                                          |
| <b>INB</b>     | Indústrias Nucleares do Brasil                                                                          | <b>PCH</b>     | Pequena Central Hidrelétrica                                                                               |
|                |                                                                                                         | <b>PERT</b>    | Programa Especial de Regularização Tributária                                                              |
|                |                                                                                                         | <b>P&amp;D</b> | Pesquisa e Desenvolvimento                                                                                 |
|                |                                                                                                         | <b>PIB</b>     | Produto Interno Bruto                                                                                      |



|                       |                                                                                                                              |             |                                              |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------|
| <b>PIS/<br/>PASEP</b> | Contribuição para o Programa de Integração Social e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público            | <b>TFVS</b> | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária |
| <b>PGFN/<br/>CAF</b>  | Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional/Coordenação-Geral de Assuntos Financeiros                                             | <b>UHE</b>  | Usina Hidrelétrica de Energia                |
| <b>PLOA</b>           | Projeto de Lei Orçamentária Anual                                                                                            | <b>UnB</b>  | Universidade de Brasília                     |
| <b>PME</b>            | Pesquisa Mensal de Emprego                                                                                                   |             |                                              |
| <b>PNAD</b>           | Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios                                                                                  |             |                                              |
| <b>PPSA</b>           | Pré-Sal Petróleo S.A.                                                                                                        |             |                                              |
| <b>RFB</b>            | Secretaria da Receita Federal do Brasil                                                                                      |             |                                              |
| <b>RGPS</b>           | Regime Geral de Previdência Social                                                                                           |             |                                              |
| <b>RPVs</b>           | Requisições de Pequeno Valor                                                                                                 |             |                                              |
| <b>Selic</b>          | Sistema Especial de Liquidação e de Custódia                                                                                 |             |                                              |
| <b>SIAFI</b>          | Sistema Integrado de Administração Financeira                                                                                |             |                                              |
| <b>Simplex</b>        | Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte |             |                                              |
| <b>SIOP</b>           | Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal                                                             |             |                                              |
| <b>SOF</b>            | Secretaria de Orçamento Federal                                                                                              |             |                                              |
| <b>SPE</b>            | Secretaria de Política Econômica                                                                                             |             |                                              |
| <b>SPU</b>            | Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União                                                                |             |                                              |
| <b>STF</b>            | Supremo Tribunal Federal                                                                                                     |             |                                              |
| <b>STJ</b>            | Superior Tribunal de Justiça                                                                                                 |             |                                              |
| <b>STN</b>            | Secretaria do Tesouro Nacional                                                                                               |             |                                              |
| <b>SUFRAMA</b>        | Superintendência da Zona Franca de Manaus                                                                                    |             |                                              |
| <b>TAR</b>            | Tarifa Atualizada de Referência                                                                                              |             |                                              |

# 1 SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Findo o 3º bimestre, foram reavaliadas as estimativas das receitas e despesas primárias do Governo Federal, observando a arrecadação das receitas primárias e a realização das despesas primárias até o mês de junho de 2020, em sua maioria, bem como parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com o cenário econômico vigente.
2. As atuais projeções das receitas primárias federais previstas para o corrente ano indicam uma redução, no valor de R\$ 21.201,1 milhões, em relação à Avaliação do 2º bimestre. A Receita Administrada pela RFB, líquida de incentivos fiscais, apresentou estimativa abaixo da observada na referida avaliação, em R\$ 23.040,2 milhões. Houve variação negativa em diversos itens de projeção dessa receita, com destaque para a redução na estimativa da receita do Imposto de Renda, líquido de incentivos fiscais, no valor de R\$ 17.492,8 milhões e do IOF, no valor de R\$ 6.993,4 milhões. A COFINS apresentou variação positiva no valor de R\$ 2.174,5 milhões.
3. A estimativa da Arrecadação Líquida para o RGPS apresentou decréscimo de R\$ 1.374,8 milhões, devido não só à realização observada até junho, como também à revisão nos parâmetros de mercado de trabalho, especialmente a massa salarial nominal.
4. Contrariamente às Receitas Administradas pela RFB, as projeções das Receitas não-Administradas pela RFB apresentaram aumento na previsão de arrecadação em R\$ 3.213,9 milhões, tendo como destaque o aumento na projeção da receita de Exploração de Recursos Naturais, no valor de R\$ 5.253,0 milhões, parcialmente compensado pelos decréscimos concentrados, principalmente, e nas projeções da Contribuição ao Plano de Seguridade ao Servidor, no valor de R\$ 796,7 milhões e, das Demais Receitas, no montante de R\$ 1.569,0 milhões.
5. Diante da combinação de todos os fatores acima descritos, a presente avaliação demonstra redução da projeção da receita líquida de transferências por repartição de receita em R\$ 17.615,4 milhões, em relação à projeção contida na Avaliação do 2º bimestre.
6. As projeções das despesas primárias apresentaram acréscimo de R\$ 229.300,6 milhões em relação à Avaliação do 2º bimestre, dos quais R\$ 171.528,6 milhões referem-se a Créditos Extraordinários para Despesas com Controle de Fluxo do Poder Executivo, aumento em grande parte associado às medidas de combate à crise econômica, social e de saúde pública, decorrente da pandemia da COVID-19. Outras variações observadas referem-se ao aumento na estimativa de Apoio Financeiro a Estados e Municípios, no valor de R\$ 63.189,5 milhões e à previsão de despesas decorrentes da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão - ADO nº 25, no valor de R\$ 4.000,0 milhões, aumentos esses parcialmente compensados por uma redução de R\$ 4.257,4 milhões nas Despesas Discricionárias, além de decréscimos observados nas projeções de Benefícios Previdenciários, Pessoal e Encargos Sociais e Abono e Seguro-Desemprego, nos montantes de R\$ 1.731,1 milhões, R\$ 1.073,3 milhões e R\$ 673,4 milhões, respectivamente.
7. Desse modo, a partir da presente atualização das projeções de receitas e despesas primárias, demonstram-se as variações na programação em relação à Avaliação do 2º bimestre conforme quadro a seguir:



Tabela 1: Resultado desta Avaliação

R\$ milhões

| Discriminação                                                                 | LOA 2020           | Avaliação<br>2º Bimestre<br>(a) | Avaliação<br>3º Bimestre<br>(b) | Diferença<br>(c) = (b) - (a) |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------|---------------------------------|------------------------------|
| 1. Receita Primária Total                                                     | 1.644.117,1        | 1.477.428,4                     | 1.456.227,3                     | (21.201,1)                   |
| Receita Administrada pela RFB/ME, exceto RGPS e líquida de incentivos fiscais | 1.003.055,1        | 914.334,8                       | 891.294,5                       | (23.040,2)                   |
| Arrecadação Líquida para o RGPS                                               | 436.460,3          | 402.417,1                       | 401.042,4                       | (1.374,8)                    |
| Receitas Não-Administradas pela RFB/ME                                        | 204.601,8          | 160.676,5                       | 163.890,4                       | 3.213,9                      |
| 2. Transferências por Repartição de Receita                                   | 288.684,0          | 264.464,7                       | 260.879,0                       | (3.585,7)                    |
| <b>3. Receita Líquida (1) - (2)</b>                                           | <b>1.355.433,2</b> | <b>1.212.963,7</b>              | <b>1.195.348,3</b>              | <b>(17.615,4)</b>            |
| 4. Despesas Primárias                                                         | 1.479.503,7        | 1.753.497,5                     | 1.982.798,1                     | 229.300,6                    |
| Obrigatórias                                                                  | 1.353.231,2        | 1.634.161,3                     | 1.867.719,3                     | 233.558,0                    |
| Discrecionárias do Poder Executivo                                            | 126.272,5          | 119.336,2                       | 115.078,8                       | (4.257,4)                    |
| <b>5. Resultado Primário (3) - (4)</b>                                        | <b>(124.070,5)</b> | <b>(540.533,9)</b>              | <b>(787.449,8)</b>              | <b>(246.916,0)</b>           |
| <b>6. Meta de Resultado Primário OFS (Art. 2º, caput, LDO-2020)</b>           | <b>(124.100,0)</b> | <b>(124.100,0)</b>              | <b>(124.100,0)</b>              | <b>-</b>                     |
| <b>7. Esforço (-) ou Ampliação (+) (5) - (6)</b>                              | <b>29,5</b>        | <b>(416.433,9)</b>              | <b>(663.349,8)</b>              | <b>(246.916,0)</b>           |

Fonte/Elaboração: SOF/Fazenda/ME.

8. As estatísticas fiscais apuradas até junho de 2020 e as projeções de receitas e despesas primárias para o corrente ano, presentes neste Relatório, indicam a necessidade de limitação de R\$ 663.349,8 milhões nas despesas discricionárias dos Poderes da União, MPU e DPU. No entanto, por força do art. 65 da LRF, tendo em vista a situação de calamidade pública, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, está dispensada, até 31 de dezembro de 2020, a limitação de empenho prevista no art. 9º dessa mesma Lei, tornando desnecessária, portanto, a redução dos limites de empenho e movimentação financeira proposta neste Relatório.

9. Considerando o disposto na seção 5 – Emenda Constitucional nº 95/2016 – Novo Regime Fiscal, as projeções de despesas primárias desta Avaliação apontam para uma sobra em relação ao limite do Poder Executivo de que trata o art 107 do ADCT, referente ao Novo Regime Fiscal (Emenda Constitucional nº 95/2016 – Teto dos Gastos), da ordem de R\$ 2.804,8 milhões.

10. Em relação à implementação da nova despesa referente ao cumprimento da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão nº 25 (ADO 25), no valor de R\$ 4,0 bilhões, será necessária a adequação das dotações orçamentárias das despesas primárias, para que possa ser realizada ainda neste exercício financeiro, respeitando os limites individuais previstos na EC nº 95/2016 e demais regras fiscais.

11. O § 5º do art. 107 do ADCT veda a abertura de crédito suplementar ou especial que amplie o montante total autorizado de despesa primária sujeita aos limites. Logo, para que as projeções de despesas apontadas na presente Avaliação se materializem no orçamento, deverão, necessariamente, ser feitos ajustes orçamentários para sua adequação ao Teto dos Gastos.

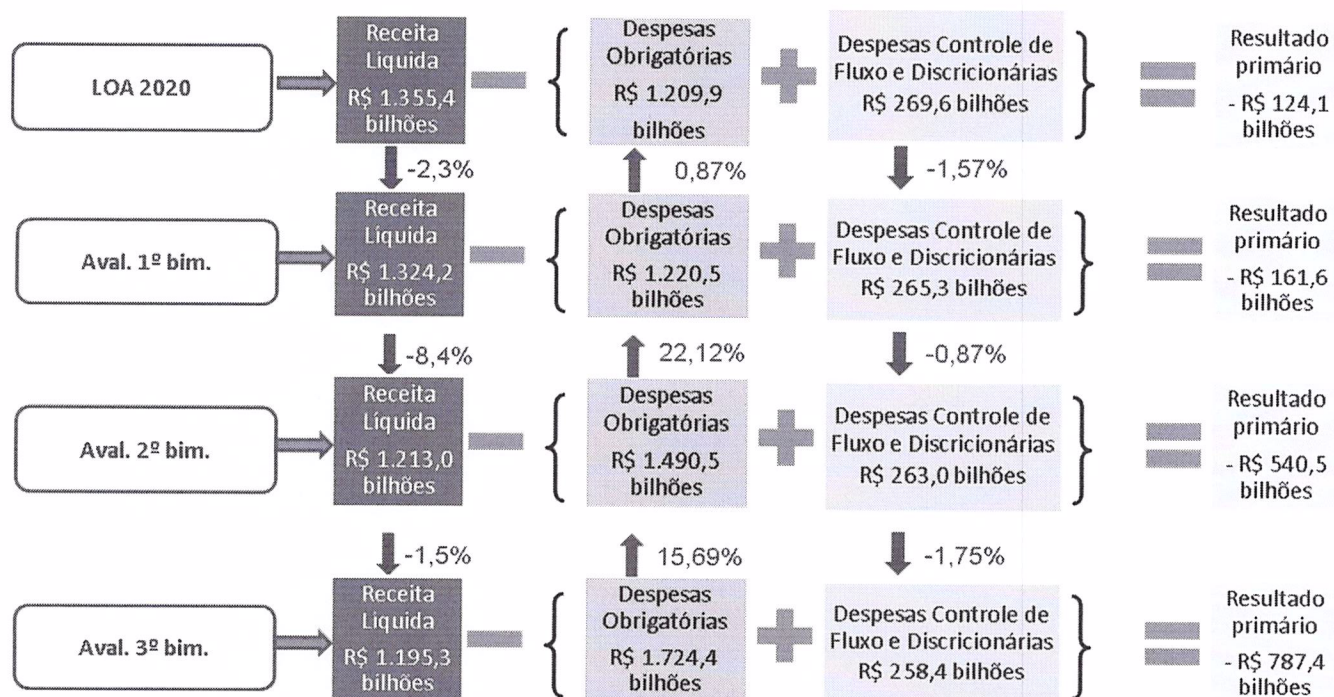


## 2 HISTÓRICO

12. Para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, foi editado o Decreto nº 10.249<sup>1</sup>, de 19 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre a programação orçamentária e financeira do Governo Central para o exercício de 2020.

13. Encerrado o primeiro bimestre, procedeu-se à reavaliação de receitas e despesas primárias, conforme determinação do art. 9º da LRF e do art. 60 da LDO-2020. Tal reavaliação está retratada no relatório encaminhado pela Mensagem Presidencial nº 115, de 18 de março de 2020, encaminhada ao Congresso Nacional. Nele, foi evidenciada necessidade de limitação de R\$ 37.525,5 milhões, que não foi, entretanto, operacionalizada pelo Decreto nº 10.295<sup>2</sup>, de 30 de março de 2020, de programação orçamentária e financeira para 2020, tendo em vista a situação de calamidade pública, nos termos do já citado art. 65 da LRF.

14. Findo o 2º bimestre, analogamente ao ocorrido no 1º bimestre, foram revisadas as projeções das receitas e despesas primárias com base em dados realizados até o mês de abril e parâmetros macroeconômicos atualizados, apontando-se a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira em R\$ 416.433,9. Assim como no bimestre anterior, essa limitação não foi operacionalizada pelo Decreto nº 10.385<sup>3</sup>, de 30 de maio de 2020, o qual apenas apresentou atualização da programação orçamentária e financeira do exercício, tendo em vista a situação de calamidade pública.



<sup>1</sup> Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10249.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10249.htm)

<sup>2</sup> Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/\\_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10295.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10295.htm)

<sup>3</sup> Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10385.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10385.htm)

### 3 AVALIAÇÃO DO BIMESTRE

#### 3.1 Parâmetros (LDO-2020, art. 60, § 3º, Inciso II)

Tabela 2: Parâmetros Macroeconômicos

| Parâmetros                             | Avaliação<br>2º Bimestre<br>(a) | Avaliação<br>3º Bimestre<br>(b) | (c) = (b) - (a) |
|----------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| PIB real (%)                           | -4,70                           | -4,70                           | 0,00            |
| PIB Nominal (R\$ bilhões)              | 7.154,8                         | 7.174,0                         | 19,21           |
| IPCA acum (%)                          | 1,8                             | 1,6                             | -0,17           |
| INPC acumulado (%)                     | 2,4                             | 2,1                             | -0,36           |
| IGP-DI acum (%)                        | 4,5                             | 6,6                             | 2,10            |
| Taxa Over - SELIC - Acumulado Ano (%)  | 3,08                            | 2,63                            | -0,45           |
| Taxa de Câmbio Média (R\$ / US\$)      | 4,99                            | 5,08                            | 0,08            |
| Preço Médio do Petróleo (US\$/barril)  | 35,7                            | 41,9                            | 6,28            |
| Valor do Salário Mínimo (R\$ 1,00) (1) | 1.045,0                         | 1.045,0                         | 0,00            |
| Massa Salarial Nominal (%)             | -2,9                            | -3,7                            | -0,79           |

Fonte: SPE/Fazenda/ME.

Elaboração: SOF/Fazenda/ME.

15. A projeção do PIB manteve-se constante quando comparada à projeção do relatório anterior, mas a previsão de retração se mantém diante dos efeitos econômicos e sociais, no país, da eclosão da pandemia da COVID-19. As projeções de inflação medidas pelo IPCA e pelo INPC foram revisadas para baixo, enquanto que o IGP-DI acumulado apresentou alta, fruto do aumento do preço dos combustíveis, como é possível notar pela revisão do Preço Médio do Petróleo. A taxa de câmbio média, medida pelo preço do dólar, registrou alta, em consonância com o cenário de instabilidade e incerteza na economia global

16. A redução da projeção da Taxa Selic reflete a decisão do COPOM de fixar a Selic Meta em 2,25% ao ano, menor patamar da série histórica iniciada em 1996. A estimativa para a Taxa Over acumulada no ano foi reduzida, então, para 2,63%.

17. A estimativa do preço médio do petróleo teve aumento substancial, de aproximadamente 17%, alcançando o valor de US\$ 41,9 por barril. Esse aumento acompanha os preços nos mercados internacionais após reunião da Organização dos Países Exportadores de Petróleo na qual seus participantes avaliaram a possibilidade de reduzir a produção de petróleo. Por fim, a projeção da massa salarial nominal também apresentou nova queda diante do quadro recessivo instaurado pela pandemia.



### **3.2 Análise das Estimativas das Receitas Primárias (LDO-2020, Art. 60, § 3º, Incisos I e IV)**

18. A projeção das receitas da União segue, de modo geral, um modelo incremental, em que se utilizam os principais parâmetros de projeção das contas públicas sobre uma base de cálculo composta pela arrecadação realizada no ano imediatamente anterior, excluídas da base de projeção as receitas extraordinárias. Aplicam-se a essa base, também, os efeitos decorrentes das alterações na legislação tributária.

19. O comparativo geral das projeções de cada item de receita e de transferência em relação à Avaliação do 2º bimestre, se encontra a seguir:

Tabela 3: Comparativo das estimativas das Receitas Primárias do Governo Central

R\$ milhões

| Discriminação                                         | Avaliação<br>2º Bimestre<br>(a) | Avaliação<br>3º Bimestre<br>(b) | Diferença<br>(c) = (b) - (a) |
|-------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|------------------------------|
| <b>I. RECEITA TOTAL</b>                               | <b>1.477.428,4</b>              | <b>1.456.227,3</b>              | <b>(21.201,1)</b>            |
| <b>Receita Administrada pela RFB/ME (exceto RGPS)</b> | <b>914.334,8</b>                | <b>891.294,5</b>                | <b>(23.040,2)</b>            |
| Imposto de Importação                                 | 40.418,9                        | 39.076,5                        | (1.342,4)                    |
| IPI                                                   | 44.642,0                        | 45.451,4                        | 809,4                        |
| Imposto sobre a Renda, líquido de incentivos fiscais  | 398.124,9                       | 380.632,1                       | (17.492,8)                   |
| IOF                                                   | 36.117,9                        | 29.124,6                        | (6.993,4)                    |
| COFINS                                                | 228.828,4                       | 231.002,9                       | 2.174,5                      |
| PIS/PASEP                                             | 63.267,8                        | 63.031,5                        | (236,3)                      |
| CSLL                                                  | 80.102,1                        | 79.204,9                        | (897,2)                      |
| CIDE - Combustíveis                                   | 2.401,5                         | 2.278,2                         | (123,3)                      |
| Outras Administradas pela RFB                         | 20.431,2                        | 21.492,5                        | 1.061,3                      |
| <b>Arrecadação Líquida para o RGPS</b>                | <b>402.417,1</b>                | <b>401.042,4</b>                | <b>(1.374,8)</b>             |
| <b>Receitas Não-Administradas pela RFB</b>            | <b>160.676,5</b>                | <b>163.890,4</b>                | <b>3.213,9</b>               |
| Concessões e Permissões                               | 4.300,3                         | 4.748,8                         | 448,5                        |
| Complemento para o FGTS                               | 62,8                            | 63,3                            | 0,5                          |
| Cont. para o Plano de Seguridade do Servidor          | 18.050,8                        | 17.254,2                        | (796,7)                      |
| Contribuição do Salário-Educação                      | 20.537,4                        | 20.472,5                        | (64,9)                       |
| Exploração de Recursos Naturais                       | 52.076,5                        | 57.329,5                        | 5.253,0                      |
| Dividendos e Participações                            | 6.050,3                         | 6.038,6                         | (11,6)                       |
| Operações com Ativos                                  | 1.161,5                         | 1.159,1                         | (2,4)                        |
| Receita Própria e de Convênios                        | 13.875,9                        | 13.832,4                        | (43,6)                       |
| Demais Receitas                                       | 44.561,1                        | 42.992,1                        | (1.569,0)                    |
| <b>II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA</b>   | <b>264.464,7</b>                | <b>260.879,0</b>                | <b>(3.585,7)</b>             |
| CIDE - Combustíveis                                   | 720,9                           | 679,7                           | (41,2)                       |
| Exploração de Recursos Naturais                       | 32.802,1                        | 36.165,5                        | 3.363,5                      |
| Contribuição do Salário-Educação                      | 12.322,4                        | 12.283,5                        | (38,9)                       |
| FPE/FPM/IPI-EE                                        | 208.275,1                       | 200.827,7                       | (7.447,4)                    |
| Fundos Constitucionais                                | 8.422,6                         | 9.024,3                         | 601,8                        |
| Repasse Total                                         | 13.289,0                        | 12.788,5                        | (500,5)                      |
| Superávit Fundos                                      | (4.866,4)                       | (3.764,1)                       | 1.102,3                      |
| Demais                                                | 1.921,6                         | 1.898,2                         | (23,4)                       |
| <b>III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)</b>                  | <b>1.212.963,7</b>              | <b>1.195.348,3</b>              | <b>(17.615,4)</b>            |

Fontes: RFB/ME; SOF/Fazenda/ME; STN/Fazenda/ME.

Elaboração: SOF/Fazenda/ME.



### 3.2.1 Receitas Administradas pela RFB/ME

20. Em relação ao Decreto nº 10.385/20, a presente revisão da projeção de receitas incorporou as mudanças que ocorreram nas projeções macroeconômicas para o ano de 2020, as revisões de premissas, incorporando as principais alterações na legislação tributária em função do combate à COVID-19, e a realização da arrecadação no período de maio e junho de 2020. Cabe esclarecer que, em relação à reavaliação do 2º bimestre, as estimativas de impacto do efeito dos diferimentos de tributos foram revistas.

Tabela 4: Projeção Inicial, Fatores de Variação de Receitas e Projeção Final – Anual

**PREVISÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - 2020- COMPAR. DECRETO 10.385/20**  
**RECEITA LÍQUIDA DE RESTITUIÇÕES**  
**(A PREÇOS CORRENTES)**

UNIDADE: R\$ MILHÕES

| RECEITAS                                    | DECRETO<br>Nº 10.385/20 | VARIAÇÃO POR<br>PARÂMETROS | VARIAÇÃO<br>POR OUTROS<br>EFEITOS | PROJEÇÃO<br>ATUAL<br>PAR. 10/07/20 |
|---------------------------------------------|-------------------------|----------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|
| IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO                  | 40.419                  | 1.503                      | (2.845)                           | 39.076                             |
| IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS     | 44.642                  | 1.243                      | (433)                             | 45.451                             |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA                       | 398.268                 | 606                        | (18.100)                          | 380.774                            |
| I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS   | 36.118                  | 194                        | (7.187)                           | 29.125                             |
| I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL          | 1.902                   | 1                          | (27)                              | 1.875                              |
| COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL     | 228.828                 | 2.096                      | 78                                | 231.003                            |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP               | 63.268                  | 550                        | (786)                             | 63.031                             |
| CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO | 80.102                  | 510                        | (1.408)                           | 79.205                             |
| CIDE - COMBUSTÍVEIS                         | 2.402                   | 10                         | (133)                             | 2.278                              |
| OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS               | 18.530                  | 201                        | 886                               | 19.617                             |
| <b>SUBTOTAL [A]</b>                         | <b>914.478</b>          | <b>6.914</b>               | <b>(29.955)</b>                   | <b>891.436</b>                     |
| <b>CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA [B]</b>      | <b>392.526</b>          | <b>(2.493)</b>             | <b>1.572</b>                      | <b>391.605</b>                     |

Fonte/Elaboração: RFB/ME.

21. Em resumo, as principais justificativas para as alterações ocorridas nas estimativas de arrecadação das receitas administradas, em relação às estimativas do Decreto nº 10.385/20, são as seguintes:

22. **Imposto de Importação:** houve revisão da estimativa dos tributos sobre o comércio exterior. Tal estimativa foi especialmente afetada pela realização da arrecadação, a menor, nos meses de maio e junho e pela revisão dos ajustes na base do tributo, não capturados nem pelos parâmetros nem pela variação das alíquotas médias.

23. **IPI:** a estimativa de arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados foi revista para cima em razão da revisão dos parâmetros macroeconômicos utilizados nas estimativas desses tributos.

24. **Imposto sobre a Renda:** a redução nos valores projetados para o Imposto de Renda refletiu a realização da arrecadação, no período de maio e junho, em montantes inferiores aos previstos, além da revisão das estimativas dos montantes a serem recolhidos nas cotas do IRPF, em 2020.



25. **COFINS/PIS-PASEP:** a projeção das receitas do PIS/Cofins refletiu a ligeira mudança na trajetória esperada das variáveis macroeconômicas, especialmente na Inflação medida por meio do IGP/DI. Além disso houve a revisão nas estimativas de restituições contra esses tributos, importando crescimento na Cofins e decréscimo no PIS/Pasep.

26. **IOF:** a projeção do IOF importou em redução dos montantes previstos em razão da edição do Decreto 10.414/20, que postergou por mais três meses (julho – outubro) a redução à zero das alíquotas aplicáveis nas operações de crédito.

27. **CSLL:** a projeção de arrecadação da CSLL foi revista para baixo em razão de realização a menor desses tributos nos meses de maio e junho de 2020. Além disso, contribuiu a revisão dos montantes das restituições em função, principalmente, de compensações tributárias.

28. **Outras Receitas Administradas:** o aumento da projeção se deve à realização, em patamares superiores aos estimados, nos meses de maio e junho.

29. **Receita Previdenciária:** a redução na projeção da Receita Previdenciária é explicada, principalmente, pela queda nas estimativas da massa salarial, em 2020.

### 3.2.2 Receitas Não-Administradas pela RFB/ME

30. As receitas não-administradas pela RFB e administradas por outros órgãos, em sua maioria, são estimadas tendo como base a arrecadação dos últimos 12 meses, com aplicação dos parâmetros macroeconômicos adequados a cada uma. A seguir, são apresentadas as especificidades das variações observadas entre as estimativas constantes desta Avaliação e aquelas feitas por ocasião da Avaliação do 2º Bimestre de 2020. Naquela ocasião, as estimativas consideraram valores efetivamente arrecadados até abril/2020 e estimados a partir de maio. Neste Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 3º Bimestre de 2020, foram considerados os valores arrecadados até o mês de junho/2020 e parâmetros macroeconômicos atualizados. Ademais, alguns órgãos setoriais e unidades orçamentárias inseriram e/ou atualizaram informações de estimativas incluídas por “bases externas” no SIOP.

31. A pandemia da COVID-19 continua tendo impacto sobre as estimativas. Em alguns casos, o governo está deixando de arrecadar; em outros, apenas alterando o fluxo mensal.

Tabela 5: Projeção Inicial, Fatores de Variação de Receitas e Projeção Final – Anual

| R\$ milhões                                   |                          |                           |                             |                          |
|-----------------------------------------------|--------------------------|---------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| Discriminação                                 | Avaliação do 2º Bimestre | Variação pela Arrecadação | Variação por Outros Fatores | Avaliação do 3º Bimestre |
| <b>Receitas Não-Administradas pela RFB/ME</b> | <b>160.676,5</b>         | <b>-91,2</b>              | <b>3.305,1</b>              | <b>163.890,4</b>         |
| Concessões e Permissões                       | 4.300,3                  | 0,0                       | 448,5                       | 4.748,8                  |
| Complemento para o FGTS                       | 62,8                     | 3,3                       | (2,8)                       | 63,3                     |
| Cont. para o Plano de Seguridade do Servidor  | 18.050,8                 | (259,5)                   | (537,1)                     | 17.254,2                 |
| Contribuição do Salário-Educação              | 20.537,4                 | (172,6)                   | 107,7                       | 20.472,5                 |
| Exploração de Recursos Naturais               | 52.076,5                 | (641,8)                   | 5.894,7                     | 57.329,5                 |
| Dividendos e Participações                    | 6.050,3                  | 0,0                       | (11,6)                      | 6.038,6                  |
| Operações com Ativos                          | 1.161,5                  | (2,4)                     | (0,0)                       | 1.159,1                  |
| Receita Própria e de Convênios                | 13.875,9                 | (116,4)                   | 72,8                        | 13.832,4                 |
| Demais Receitas                               | 44.561,1                 | 1.098,1                   | (2.667,1)                   | 42.992,1                 |

Fonte/Elaboração: STN/FAZENDA/ME e SOF/FAZENDA/ME.



32. **Concessões e Permissões (+ R\$ 448,5 milhões):** aumento de receitas de concessões devido, majoritariamente, à revisão da projeção da contribuição mensal paga pelas concessionárias aeroportuárias e pela renovação antecipada da concessão ferroviária Rumo Malha Paulista.

33. **Complemento do FGTS (+ R\$ 0,5 milhão):** essa receita utiliza modelo de média replicada, tendo em vista a irregularidade dos registros de arrecadação. A arrecadação dos meses de maio e junho registrou valores R\$ 3,3 milhões acima dos estimados na avaliação do 2º bimestre.

34. **CPSS (- R\$ 796,7 milhões):** as estimativas anteriores empregavam dados de projeções encaminhadas pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia à época da aprovação da Emenda Constitucional nº 103, de 2019. No entanto, superado o período da anterioridade nonagesimal, o aumento das alíquotas de CPSS já opera efeitos na arrecadação observada, permitindo a aferição mais acurada do real impacto das mudanças legislativas. A alteração na previsão, portanto, decorre de alteração na metodologia, em que a arrecadação recente passa a constituir parâmetro para inferir o novo patamar arrecadatório superveniente à reforma previdenciária;

35. **Contribuição do Salário-Educação (- R\$ 64,9 milhões):** a arrecadação verificada no 3º bimestre ficou R\$ 172,6 milhões menor que o esperado. Em função da migração que vinha ocorrendo na forma de contabilização dessa receita, de GPS para DARF, o modelo utilizado anteriormente era a “média replicada do ano anterior”. Agora, já havendo um maior número de registros na nova sistemática, o modelo de estimativa foi alterado para captar a arrecadação dos últimos 12 meses e corrigi-la pela massa salarial nominal.

36. **Exploração de Recursos Naturais (+ R\$ 5.253,0 milhões):** explicam-se as variações de cada item a seguir:

- a) Royalties de Itaipu (- R\$ 18,0 milhões) e Recursos Minerais (+ R\$ 48,0 milhões): a arrecadação verificada no 3º bimestre ficou, respectivamente, R\$ 33,7 milhões e R\$ 30,2 milhões abaixo do esperado. Ambas receitas foram influenciadas, em sentido oposto à queda de arrecadação, pela revisão na estimativa de câmbio médio, de R\$/US\$ 4,99 para 5,08;
- b) Recursos Hídricos (+ R\$ 1,9 milhões): a estimativa está mantida conforme inserido no SIOP pelo órgão setorial. O pequeno acréscimo corresponde a registros de arrecadação em maio e junho deste ano de restituições de convênios e de despesas de exercícios anteriores;
- c) Recursos do Petróleo (+R\$ 5.221,0 milhões): a ANP, autora da estimativa, enviou à Secretaria de Orçamento Federal o OFÍCIO Nº 665/2020/SPG/ANP-RJ-e, contendo as metodologias de cálculo das estimativas. O parágrafo 2 do referido Ofício menciona:

2. *Foram utilizados como parâmetros para a elaboração das projeções de royalties e participação especial, os dados fornecidos pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Economia – SPE, conforme os dados constantes na Grade de Parâmetros de 10/07/2020 (SEI 0825255), associados às projeções de produções de petróleo e gás natural fornecidos pelas concessionárias, através dos Programas Anuais de Produção (PAP's), em cumprimento ao disposto na Portaria ANP no 100/2000.*

Ressalta-se que, tanto o câmbio médio, quanto o valor do barril Brent, na última grade de parâmetros da SPE, tiveram suas estimativas elevadas comparando-se à anterior, influenciando fortemente as previsões com receitas de *royalties* e participações especiais de petróleo e gás natural.



37. **Dividendos e Participações (- R\$ 11,6 milhões):** a previsão de dividendos foi atualizada em decorrência de ajustes marginais em relação à previsão anterior.
38. **Operações com Ativos (- R\$ 2,4 milhões):** o pequeno decréscimo de 0,2% reflete a arrecadação abaixo do esperado no terceiro bimestre de 2020 na receita de “Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos”, única rubrica contabilizada neste grupo.
39. **Receitas Próprias Primárias (- R\$ 43,6 milhões) e Demais Receitas (- R\$ 1.569,0 milhões):** os recursos próprios não-financeiros, fontes 50, 63, 70 e 81, tiveram sua estimativa revisada com decréscimo de 0,3% em relação à Avaliação do 2º Bimestre de 2020. As “demais receitas”, por sua vez, variaram negativamente em 3,5%.
40. De modo geral, as estimativas desses grupos de receitas incorporaram a arrecadação do terceiro bimestre de 2020 e estiveram abertas à inserção e/ou atualização de bases externas pelos órgãos e unidades setoriais. As especificidades de cada item serão detalhadas no Anexo V deste Relatório.

### **3.2.3 Transferências por Repartição de Receita**

41. Nesse item, a variação observada em relação à Avaliação do 2º bimestre reflete a alteração observada na projeção das receitas. No caso das transferências do FPE/FPM- IPI-EE e da Cide-Combustíveis, foi considerado o ajuste caixa/competência.
42. Nas transferências relativas aos recursos do petróleo, estão considerados R\$ 68,7 milhões relativos ao pagamento de sentenças judiciais em favor dos municípios, correspondentes à correção monetária devida pelo tempo decorrido entre o ingresso do recurso no caixa da União e o efetivo pagamento a seus beneficiários, conforme Nota Técnica nº 336/2020/SPG-ANP, de 6 de abril de 2020. Esses valores foram incorporados às respectivas dotações por meio da Portarias nº 10.479, de 22 de abril de 2020.
43. Também foram considerados os valores de R\$ 5,9 milhões, nas transferências aos Fundos Constitucionais, e, de R\$ 43,9 milhões, nas transferências às Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos, ambos relativos aos Superávits Financeiros do exercício de 2019, referentes, respectivamente, às receitas da fonte 01 (Transferências do Imposto sobre a Renda e sobre Produtos Industrializados) e da fonte 34 (Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos). Tais superávits foram incorporados às dotações dessas transferências por meio da Portaria nº 11.352, de 5 de maio de 2020 e da Portaria nº 10.479, de 22 de abril de 2020, nessa ordem.

### **3.3 Análise das Estimativas das Despesas Primárias (LDO-2020, Art. 60, § 3º, Inciso III)**

44. As variações observadas nas estimativas das despesas primárias e as explicações de suas variações encontram-se a seguir:

Tabela 6: Variações nas estimativas das Despesas Primárias

R\$ milhões

| Descrição                                                     | LOA 2020           | Avaliação<br>2º Bimestre<br>(a) | Avaliação<br>3º Bimestre<br>(b) | Diferença<br>(c) = (b) - (a) |
|---------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------|---------------------------------|------------------------------|
| Benefícios Previdenciários                                    | 677.693,3          | 678.912,2                       | 677.181,1                       | (1.731,1)                    |
| Pessoal e Encargos Sociais                                    | 322.369,9          | 325.866,3                       | 324.793,0                       | (1.073,3)                    |
| Abono e Seguro Desemprego                                     | 60.619,8           | 63.485,5                        | 62.812,1                        | (673,4)                      |
| Anistiados                                                    | 275,2              | 210,2                           | 210,2                           | 0,0                          |
| Apoio Financeiro aos Estados e Municípios                     | 0,0                | 16.000,0                        | 79.189,5                        | 63.189,5                     |
| Benefícios de Legislação Especial e Indenizações              | 936,5              | 806,5                           | 806,5                           | 0,0                          |
| Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV              | 61.488,8           | 61.610,3                        | 61.645,1                        | 34,8                         |
| Complemento para o FGTS                                       | 35,8               | 62,8                            | 63,3                            | 0,5                          |
| Créditos Extraordinários                                      | 0,0                | 220.892,7                       | 392.421,4                       | 171.528,6                    |
| Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha               | 10.269,0           | 9.891,2                         | 9.437,6                         | (453,6)                      |
| Fabricação de Cédulas e Moedas                                | 982,8              | 982,8                           | 1.420,7                         | 437,9                        |
| Fundef/Fundeb - Complementação                                | 16.462,1           | 16.462,1                        | 16.462,1                        | 0,0                          |
| Fundo Constitucional do DF (Custeio e Capital)                | 2.290,5            | 2.293,2                         | 2.075,8                         | (217,4)                      |
| Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)            | 12.588,1           | 12.883,5                        | 13.019,0                        | 135,6                        |
| ADO nº 25                                                     | 0,0                | 0,0                             | 4.000,0                         | 4.000,0                      |
| Reserva de Contingência                                       | 1.751,7            | 1.384,0                         | 907,4                           | (476,6)                      |
| Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)         | 23.931,4           | 24.360,9                        | 23.485,4                        | (875,4)                      |
| Subsídios, Subvenções e Proagro                               | 14.148,5           | 49.206,7                        | 48.698,7                        | (507,9)                      |
| Transferência ANA - Receitas Uso Recursos Hídricos            | 91,6               | 77,4                            | 306,9                           | 229,4                        |
| Transferência Multas ANEEL (Acórdão TCU nº 3.389/2012)        | 926,7              | 1.906,2                         | 1.922,3                         | 16,1                         |
| Impacto Primário do FIES                                      | 1.025,1            | 1.144,0                         | 1.473,5                         | 329,4                        |
| Financiamento de Campanha Eleitoral                           | 2.035,0            | 2.035,0                         | 2.035,0                         | 0,0                          |
| Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira | 269.581,8          | 263.023,9                       | 258.431,4                       | (4.592,5)                    |
| Obrigações com Controle de Fluxo                              | 143.309,3          | 143.687,7                       | 143.352,6                       | (335,1)                      |
| Discricionárias                                               | 126.272,5          | 119.336,2                       | 115.078,8                       | (4.257,4)                    |
| <b>Total</b>                                                  | <b>1.479.503,7</b> | <b>1.753.497,5</b>              | <b>1.982.798,1</b>              | <b>229.300,6</b>             |

Fontes: SOF/FAZENDA/ME; STN/FAZENDA/ME.

Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

45. **Benefícios Previdenciários (- R\$ 1.731,1 milhões):** houve redução de R\$ 985,4 milhões na projeção de benefícios previdenciários e de R\$ 745,7 milhões no valor de sentenças. A redução em benefícios previdenciários se deveu ao fluxo de caixa dos primeiros seis meses do ano, que indicou um desembolso inferior ao inicialmente projetado (especialmente quando se analisa a série descontada do pagamento do 13º) e à mudança na expectativa em relação ao ritmo de reversão do represamento em 2020, decorrente dos efeitos da pandemia sobre a capacidade operacional do INSS. A variação no valor de sentenças deve-se a uma redução de R\$ 156,4 milhões em precatórios, tendo em vista a antecipação do pagamento para o mês de junho, pela Justiça Federal e a redução do IPCA-E, índice utilizado para a atualização monetária dessas despesas; e redução em R\$ 589,3 milhões nas projeções de aquisições de pequeno valor, encaminhada por meio do Ofício nº 0134834/CJF, de 10 de julho de 2020, do Conselho de Justiça Federal, cuja apuração dos valores de suplementação considerou despesas ocorridas até o mês de junho, bem como a projeção de gastos a partir de julho até dezembro. Maiores detalhes da projeção desse item serão dados na seção seguinte desse relatório.

46. **Pessoal e Encargos Sociais (- R\$ 1.073,3 milhões):** a variação observada na estimativa dessa despesa se deve a vários fatores, relacionados a seguir: redução da projeção da folha contratada com base na revisão da projeção considerando execução realizada até junho do corrente exercício, compatibilizada com a projeção até o final do exercício; diminuição nas despesas da folha de pessoal da administração pública federal no exterior, devido à diferença entre a cotação do câmbio a partir do qual



a folha fora calculada e o câmbio efetivamente verificado; e redução da folha em decorrência da transferência para inatividade. A variação no valor de sentenças deve-se a uma redução de R\$ 72,7 milhões em precatórios, tendo em vista a antecipação do pagamento para o mês de junho, pela Justiça Federal e a redução do IPCA-E, índice utilizado para a atualização monetária dos mesmos; redução em R\$ 99,9 milhões nas projeções de requisições de pequeno valor encaminhada por meio do Ofício nº 0134834/CJF, de 10 de julho de 2020, do Conselho de Justiça Federal, cuja apuração dos valores de suplementação considerou despesas ocorridas até o mês de junho, bem como da projeção de gastos a partir de julho até dezembro. Redução da projeção para inclusão no quadro em extinção do Poder Executivo Federal dos servidores dos ex-territórios, conforme Emendas Constitucionais nº 60, de 2009, 79, de 2014 e 98, de 2017, no valor de R\$ 236,1 milhões, conforme tabela em anexo da Nota Informativa SEI nº 13948/2020/ME, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da SEDGG/ME. Além disso, no âmbito do FCDF, considerou-se o aumento de R\$ 169,3 milhões, no qual está previsto o impacto do aumento remuneratório das Polícias Civil e Militar do DF, e do Corpo de Bombeiros Militar do DF, por meio da Medida Provisória nº 971, de 26 de maio de 2020, que teve a respectiva redução nas demais programações do FCDF. Por fim, variação nas despesas dos demais Poderes, Defensoria Pública da União e Ministério Público da União conforme quadro a seguir:

| Órgão                                                | Pessoal           | Benefícios        | OCC                | Pensões Especiais | Solicitação                          | Data       |
|------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|--------------------|-------------------|--------------------------------------|------------|
| Superior Tribunal Militar (Justiça Militar da União) | 7.000.000         |                   | -7.000.000         |                   | Ofício nº 1841807                    | 27/05/2020 |
| Defensoria Pública da União                          | -5.500.000        |                   | 5.500.000          |                   | Ofício nº 78/2020 - DPU/GABDPGF DPGU | 09/06/2020 |
| Ministério Público da União                          | 91.452.185        | 33.586.631        | 103.488.326        |                   | Ofício nº 24/2020/SG/SPO             | 09/07/2020 |
| Camara dos Deputados                                 | -43.000.000       |                   |                    |                   | MP 967                               | 19/05/2020 |
| Justiça Eleitoral                                    |                   | -3.000            |                    | 3.000             | Ofício nº 2535/2020                  | 03/07/2020 |
| <b>Total</b>                                         | <b>49.952.185</b> | <b>33.583.631</b> | <b>101.988.326</b> | <b>3.000</b>      |                                      |            |

47. **Abono e Seguro-Desemprego (- R\$ 673,4 milhões):** a redução na projeção dessa despesa é apresentada nas Notas Técnicas nº 28.117/2020/ME e nº 27.939/2020/ME, da Secretaria de Trabalho, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia. A redução se deve sobretudo à queda projetada no abono salarial (- R\$ 527,2 milhões), decorrente da incorporação de dados realizados e da queda observada no valor médio da parcela do benefício.

48. **Apoio Financeiro a Estados e Municípios (+ R\$ 63.189,5 milhões):** aumento devido à promulgação da MPV nº 978, de 4 de junho de 2020, e da MPV nº 990, de 10 de julho de 2020, que abriram créditos extraordinários, no montante de R\$ 60.189,5 milhões e de R\$ 3.000,0 milhões, respectivamente, em favor de transferência emergencial a Estados, Distrito Federal e Municípios, para combate dos efeitos da crise gerada pela pandemia da COVID-19.

49. **Benefícios de Legislação Especial e Indenizações (+ R\$ 3,0 mil):** aumento, no âmbito da Justiça Eleitoral, se deve ao pedido de remanejamento de despesas com benefícios aos servidores, e seus dependentes, conforme Ofício GAB-DG nº 2535/2020, do Tribunal Superior Eleitoral.

50. **Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV (+ R\$ 34,8 milhões):** houve aumento de R\$ 9,4 milhões na estimativa de LOAS/RMV, resultante da incorporação de dados realizados até junho. A variação de R\$ 25,4 milhões no valor de sentenças deve-se a uma redução de R\$ 4,6 milhões em precatórios, tendo em vista a antecipação do pagamento para o mês de junho, pela Justiça Federal e a redução do IPCA-E, índice utilizado para a atualização monetária dos mesmos; e aumento em R\$ 30,0 milhões nas projeções de requisições de pequeno valor encaminhada por meio do Ofício nº 0134834/CJF, de 10 de julho de 2020, do Conselho de Justiça Federal, cuja apuração dos valores de suplementação considerou despesas ocorridas até o mês de junho, bem como da projeção de gastos a partir de julho até dezembro.



51. **Complemento para o FGTS (+ R\$ 0,5 milhões):** variação igual à da receita de mesmo nome. A justificativa para tal variação se encontra na seção deste Relatório que trata das projeções das receitas primárias.

52. **Créditos Extraordinários (+ R\$ 171.528,6 milhões):** a variação observada neste item reflete a reprogramação das despesas relativas a Restos a Pagar e a publicação de novos créditos extraordinários para Despesas com Controle de Fluxo do Poder Executivo, destinadas à mitigação dos efeitos da crise da COVID-19. Aqueles, com essa mesma finalidade, porém, destinados às despesas obrigatórias e aquelas com Net Lending (no caso deste Relatório, Apoio Financeiro a Estados e Municípios, no valor de R\$ 63.189,5 milhões), por uma questão metodológica, foram alocados, neste Relatório, em suas respectivas linhas da Necessidade de Financiamento do Governo Central e, por isso, serão comentados dessa forma. Por fim, ressalta-se que, até o momento, foram abertos R\$ 440,8 bilhões em despesas com impacto primário relacionadas à crise da COVID-19, por meio de Créditos Extraordinários, sendo R\$ 5,11 bilhões já computados no Relatório do 1º Bimestre, R\$ 264,1 bilhões, no Relatório do 2º bimestre, e R\$ 171,53 bilhões incorporados no presente Relatório, conforme demonstra seu Anexo XI. Inclui-se nos créditos extraordinários execução de Emendas Impositivas de Bancada (MPV nº 941/2020) no valor de R\$ 2,1 bilhões e de Emendas Impositivas Individuais (MPV nº 989/2020) de R\$ 348,3 milhões, conforme será descrito no item 4.3 desse Relatório.

53. Cabe mencionar que foi sancionada, em 18 de maio de 2020, a Lei nº 13.999, que institui o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe). O Programa foi concebido como política emergencial e transitória com duração de 3 meses prorrogáveis por mais 3 meses e prevê que a União aumentará sua participação, via aporte, no Fundo Garantidor de Operações (FGO) em R\$ 15,9 bilhões. Foi feito esse aporte via abertura de crédito extraordinário por meio da MPV nº 972, de 27 de maio de 2020. Não obstante, no art. 13 da referida Lei está previsto que, expirado o prazo transitório, fica o Poder Executivo autorizado a adotar o Pronampe como política oficial de crédito de caráter permanente. Nesse contexto, como os recursos aportados no âmbito do programa foram via créditos extraordinários, entende-se que estaria inviabilizada a conversão do Pronampe em política de caráter permanente, tendo em vista que o artigo 167 da Constituição Federal, em seu §3º estabelece que: "§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62".

54. **Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha (- R\$ 453,6 milhões):** trata-se de nova projeção, elaborada pela RFB/ME, em função da incorporação de transferências apuradas e da atualização de parâmetros macroeconômicos.

55. **Cédulas e Moedas (+ R\$ 437,9 milhões):** aumento decorrente do comportamento atual do meio circulante brasileiro, em especial da quantidade de dinheiro em circulação, que foi alterada de forma significativa pela pandemia da Covid-19, conforme informado pelo Banco Central do Brasil, por meio do Ofício nº 15970/2020-BCB/DEAFI de 13 de julho de 2020.

56. **Fundo Constitucional do DF (Custeio e Capital) (- R\$ 217,4 milhões):** redução devido ao remanejamento para despesas com pessoal desse Fundo, no valor de R\$ 169,3 milhões, correspondentes ao impacto do aumento remuneratório das Polícias Civil e Militar do DF, e do Corpo de Bombeiros Militar do DF, concedido por meio da Medida Provisória nº 971, de 26 de maio de 2020. Além disso, houve redução de R\$ 48,1 milhões, devido à apuração da devolução das retenções previdenciárias, de que trata o Acórdão TCU-Plenário nº 1.224, tendo em vista o decréscimo na estimativa da receita de Contribuição para o Custeio das Pensões Militares.



57. **Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (+ R\$ 135,6 milhões):** a variação observada na estimativa desse item de despesa se explica por um aumento de R\$ 103,5 milhões, devido à decisão exarada pelo Ministro do Tribunal de Contas da União, Bruno Dantas, que determinou a necessidade de concessão de valor adicional ao Ministério Público da União, referente à atualização do teto de gastos desse órgão relativa aos exercícios de 2017 e 2018, conforme Despacho no Processo TC 040.306/2019-4, de 3 de julho de 2020; e remanejamentos de despesas entre Pessoal, Benefícios, Custeio e Benefícios de Legislação Especial. Ressalte-se que o valor total concedido ao MPU em decorrência do referido Acórdão, soma R\$ 228,5 milhões, os quais foram distribuídos, entre despesas de Pessoal, Benefícios ao Servidor e Outras despesas de Custeio e Capital. O impacto do Acórdão em tela, bem como o remanejamento entre as despesas, de acordo com as solicitações dos órgãos, encontram-se na tabela abaixo:

**Tabela 7: Distribuição do aumento no Teto dos Gastos entre Pessoal e Custeio**

| Órgão                                                | Pessoal           | Benefícios        | OCC                | Pensões Especiais | Solicitação                          | Data       |
|------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|--------------------|-------------------|--------------------------------------|------------|
| Superior Tribunal Militar (Justiça Militar da União) | 7.000.000         |                   | -7.000.000         |                   | Ofício nº 1841807                    | 27/05/2020 |
| Defensoria Pública da União                          | -5.500.000        |                   | 5.500.000          |                   | Ofício nº 78/2020 - DPU/GABDPGF DPGU | 09/06/2020 |
| Ministério Público da União                          | 91.452.185        | 33.586.631        | 103.488.326        |                   | Ofício nº 24/2020/SG/SPO             | 09/07/2020 |
| Camara dos Deputados                                 | -43.000.000       |                   |                    |                   | MP 967                               | 19/05/2020 |
| Justiça Eleitoral                                    |                   | -3.000            |                    | 3.000             | Ofício nº 2535/2020                  | 03/07/2020 |
| <b>Total</b>                                         | <b>49.952.185</b> | <b>33.583.631</b> | <b>101.988.326</b> | <b>3.000</b>      |                                      |            |

58. **ADO nº 25 (+ R\$ 4.000,0 milhões):** aumento decorrente de Projeto de Lei Complementar que institui nova transferência temporária da União para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em decorrência do acordo celebrado entre os entes, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão nº 25 (ADO 25), e homologado pelo Supremo Tribunal Federal em 20 de maio de 2020, o qual prevê repasse de R\$ 4.000,0 milhões para 2020. No entanto, a efetivação dessa despesa depende ainda, tanto da aprovação desse projeto de lei complementar e de sua sanção presidencial, como da aprovação de projeto de lei que objetiva alteração do art. 114 da LDO-2020, encaminhado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem Presidencial nº 401, de 20 de julho de 2020. Cabe salientar que será necessário adequar as dotações orçamentárias das despesas primárias ao referido aumento, de modo que as proposições legislativas destacadas possam produzir efeitos ainda neste exercício financeiro, respeitando os limites individuais previstos na EC nº 95/2016.

59. **Reserva de Contingência (- R\$ 476,6 milhões):** variação observada na projeção dessa linha se deve a remanejamentos para o atendimento de despesas do FUNPEN, FNSP e despesas discricionárias diversas no âmbito do ME e do MD. Também foram remanejados R\$ 228,5 milhões para custear a abertura de crédito adicional para o Ministério Público da União, a fim de dar cumprimento à já mencionada decisão do TCU relativa à atualização do teto de gastos de 2017 e 2018, distribuídos em despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Benefícios ao Servidor e Outras Despesas de Custeio e Capital.

60. **Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital) (- R\$ 875,4 milhões):** a variação no valor de sentenças deve-se a uma redução de R\$ 790,3 milhões em precatórios, tendo em vista a antecipação do pagamento para o mês de junho, pela Justiça Federal e a redução do IPCA-E, índice utilizado para a atualização monetária dos mesmos; redução em R\$ 22,0 milhões nas projeções de aquisições de pequeno valor encaminhada por meio do Ofício nº 0134834/CJF, de 10 de julho de 2020, do Conselho de Justiça Federal, cuja apuração dos valores de suplementação considerou despesas ocorridas até o mês de junho e a projeção de gastos a partir de julho até dezembro; bem como a redução de R\$ 63,1 milhões na projeção das despesas com sentenças estatais dependentes.

61. **Subsídios, Subvenções e PROAGRO (- R\$ 507,9 milhões):** A redução nesse grupo de despesas é resultado sobretudo da revisão da necessidade de recursos para a equalização de taxas de juros nas ações do Plano Safra para o 1º semestre de 2020, cuja execução foi menor que a despesa prevista,

principalmente devido à redução das taxas de juros e índices de inflação (IPCA, TJLP e TLP) que impactaram este grupo de despesas.

62. **Transferências ANA (+ R\$ 229,4 milhões) e Transferências Multas ANEEL (+ R\$ 16,1 milhões):** variação no mesmo valor das receitas correspondentes.

63. **Impacto Primário do FIES (+ R\$ 329,4 milhões):** o aumento se deve principalmente aos efeitos da Lei nº 14.024/2020, que permite a suspensão do pagamento das parcelas do Fies por todo o período de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19. Além disso, foi revisado o calendário de desembolsos previstos do programa e foram incorporados à projeção os valores efetivos da receita referentes ao mês de maio de 2020 e da despesa referentes aos meses de maio e junho de 2020.

64. **Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo do Poder Executivo (- R\$ 335,1 milhões):**

**FUNPEN (- R\$ 335,0 milhões):** a variação observada na estimativa desse item refere-se à revisão do valor autorizado no relatório do 2º bimestre, devido à decisão por atender apenas à incorporação do superávit disponível, compensado por cancelamento de reserva primária. A revisão do valor se deu em razão da falta de espaço para a abertura do crédito e foi homologada pela Junta de Execução Orçamentária.

**FNSP (- R\$ 0,03 milhões):** Alteração a fim de adequar o valor do FNSP ao de sua dotação atual, exceto a parte relativa a Créditos Extraordinários, de R\$ 2.012.808.989,00.

65. **Despesas Discricionárias (- R\$ 4.257,4 milhões):** a redução nesse item de despesa considera a dotação atualizada até 14 de julho de 2020 e Projetos de Lei de Créditos Adicionais que já se encontram no Congresso Nacional.



Tabela 8: Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo do Poder Executivo

R\$ milhões

| Ação                                                                                                                                                                                                 | LOA 2020         | Avaliação<br>2º Bimestre<br>(a) | Avaliação<br>3º Bimestre<br>(b) | Diferença<br>(b) - (a) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------------------|---------------------------------|------------------------|
| Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade                                                                                                                         | 50.196,6         | 50.196,6                        | 50.196,6                        | 0,0                    |
| Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)                                                                                     | 29.484,9         | 27.104,9                        | 27.104,9                        | 0,0                    |
| Promoção da Atenção Básica em Saúde                                                                                                                                                                  | 19.420,0         | 19.420,0                        | 19.420,0                        | 0,0                    |
| Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                                                               | 8.859,8          | 8.907,0                         | 8.907,0                         | 0,0                    |
| Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                                                     | 5.503,4          | 5.700,5                         | 5.700,5                         | 0,0                    |
| Apoio Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica                                                                               | 6.234,0          | 6.234,0                         | 6.234,0                         | 0,0                    |
| Aquisição e Distribuição de Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças                                                                                                           | 4.903,0          | 4.903,0                         | 4.903,0                         | 0,0                    |
| Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE)                                                                                                                                                | 4.154,7          | 4.154,7                         | 4.154,7                         | 0,0                    |
| Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde                                                                                                           | 2.712,8          | 2.712,8                         | 2.712,8                         | 0,0                    |
| Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde                                                                                                               | 1.883,5          | 1.883,5                         | 1.883,5                         | 0,0                    |
| Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica                                                                                                                                                     | 1.889,2          | 1.889,2                         | 1.889,2                         | 0,0                    |
| Operação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro - SISCEAB                                                                                                                                 | 1.836,6          | 1.836,6                         | 1.836,6                         | 0,0                    |
| Pagamento de indenização às concessionárias de energia elétrica pelos investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizados ou não depreciados (Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013) | 0,0              | 0,0                             | 0,0                             | 0,0                    |
| Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores de HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis                                                                      | 1.880,5          | 1.880,5                         | 1.880,5                         | 0,0                    |
| Ressarcimento de Recursos Pagos pelas Concessionárias e Permissionárias de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica (Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009)                           | 0,0              | 0,0                             | 0,0                             | 0,0                    |
| Movimentação de Militares                                                                                                                                                                            | 1.003,4          | 1.003,4                         | 1.003,4                         | 0,0                    |
| Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica                                                                                                                                                       | 720,0            | 720,0                           | 720,0                           | 0,0                    |
| Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.420, de 2002)                                                                                                                                        | 468,0            | 468,0                           | 468,0                           | 0,0                    |
| Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família                                                                                                                                  | 550,8            | 550,8                           | 550,8                           | 0,0                    |
| Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da aquisição de medicamentos do Componente Estratégico                                                                                                 | 340,0            | 340,0                           | 340,0                           | 0,0                    |
| Manutenção e Suprimento de Fardamento                                                                                                                                                                | 292,4            | 293,7                           | 293,7                           | 0,0                    |
| Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária                                                                                       | 273,1            | 273,1                           | 273,1                           | 0,0                    |
| Expansão e Consolidação da Atenção Básica (Política Nacional de Atenção Básica-PNAB)                                                                                                                 | 0,0              | 0,0                             | 0,0                             | 0,0                    |
| Transferências à CBC e à FENACLUBES                                                                                                                                                                  | 0,0              | 0,0                             | 0,0                             | 0,0                    |
| Auxílio-Reabilitação Psicossocial aos Egressos de Longas Internações Psiquiátricas no Sistema Único de Saúde (De Volta Pra Casa)                                                                     | 28,0             | 28,0                            | 28,0                            | 0,0                    |
| Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos                                                                                                                                                   | 5,0              | 5,0                             | 5,0                             | 0,0                    |
| Ressarcimento às Empresas Brasileiras de Navegação                                                                                                                                                   | 5,0              | 5,0                             | 5,0                             | 0,0                    |
| Fundo Penitenciário - FUNPEN                                                                                                                                                                         | 307,6            | 807,6                           | 472,6                           | -335,0                 |
| Antecipação de pagamento de honorários periciais em ações que tramitem nos Juizados Especiais Federais nas quais o INSS seja parte                                                                   | 328,6            | 328,6                           | 328,6                           | 0,0                    |
| Prestação de Auxílios à Navegação                                                                                                                                                                    | 28,2             | 28,2                            | 28,2                            | 0,0                    |
| Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP                                                                                                                                                           | 0,0              | 2.012,8                         | 2.012,8                         | 0,0                    |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                         | <b>143.309,3</b> | <b>143.687,7</b>                | <b>143.352,6</b>                | <b>-335,1</b>          |

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

### 3.4 Estimativa do Resultado do RGPS (LDO-2020, Art. 60, § 3º, Incisos I e IV)

66. A previsão de arrecadação líquida do RGPS foi reduzida em R\$ 1.374,8 milhões em relação à Avaliação anterior devido à inclusão de dados realizados até junho de 2020 e parâmetros

macroeconômicos atualizados. A memória de cálculo da variação em questão encontra-se no Anexo III deste relatório.

67. Em relação às estimativas de receita, apresenta-se seu detalhamento a seguir:

**Tabela 9: Receita do RGPS**

R\$ milhões

| Mês          | Arrecadação    | SIMPLES       | REFIS      | Transferência  | Ressarcimento<br>Desonerações<br>RGPS | Arrecadação<br>Líquida |
|--------------|----------------|---------------|------------|----------------|---------------------------------------|------------------------|
| jan/20       | 31.061         | 4.583         | 12         | -3.240         | 624                                   | 33.039                 |
| fev/20       | 30.232         | 3.715         | 17         | -1.978         | 678                                   | 32.664                 |
| mar/20       | 29.718         | 3.184         | 9          | -1.953         | 621                                   | 31.581                 |
| abr/20       | 21.074         | 1.462         | 9          | -1.996         | 2.265                                 | 22.813                 |
| mai/20       | 20.338         | 1.486         | 2          | -1.940         | 588                                   | 20.474                 |
| jun/20       | 20.817         | 1.673         | 7          | -1.433         | 713                                   | 21.777                 |
| jul/20       | 27.575         | 3.595         | 11         | -1.814         | 634                                   | 30.001                 |
| ago/20       | 40.202         | 1.407         | 14         | -1.736         | 794                                   | 40.680                 |
| set/20       | 29.947         | 1.433         | 11         | -1.881         | 742                                   | 30.251                 |
| out/20       | 42.679         | 1.494         | 10         | -1.832         | 605                                   | 42.955                 |
| nov/20       | 42.646         | 1.600         | 11         | -2.578         | 602                                   | 42.281                 |
| dez/20       | 52.080         | 1.669         | 13         | -1.808         | 572                                   | 52.525                 |
| <b>TOTAL</b> | <b>388.369</b> | <b>27.301</b> | <b>124</b> | <b>-24.190</b> | <b>9.438</b>                          | <b>401.042</b>         |

Fonte: RFB/ME.

Elaboração: STN/FAZENDA/ME.

68. Com respeito à estimativa da despesa do RGPS, observou-se uma redução no montante de R\$ 1.731,1 milhões, conforme comentado na seção anterior deste Relatório. O detalhamento da despesa do RGPS consta do quadro a seguir:



Tabela 10: Despesa do RGPS

R\$ milhões

| Mês          | Benefícios Normais | Sentenças Judiciais | COMPREV      | TOTAL          |
|--------------|--------------------|---------------------|--------------|----------------|
| jan/20       | 47.452             | 759                 | 224          | 48.435         |
| fev/20       | 50.076             | 637                 | 223          | 50.936         |
| mar/20       | 49.474             | 798                 | 231          | 50.502         |
| abr/20       | 54.958             | 1.015               | 221          | 56.194         |
| mai/20       | 73.827             | 734                 | 236          | 74.796         |
| jun/20       | 67.778             | 8.905               | 245          | 76.929         |
| jul/20       | 50.667             | 1.233               | 273          | 52.174         |
| ago/20       | 50.806             | 1.172               | 322          | 52.301         |
| set/20       | 50.993             | 1.235               | 325          | 52.552         |
| out/20       | 51.236             | 1.174               | 271          | 52.681         |
| nov/20       | 51.381             | 1.126               | 316          | 52.823         |
| dez/20       | 53.848             | 1.967               | 1.044        | 56.859         |
| <b>TOTAL</b> | <b>652.496</b>     | <b>20.755</b>       | <b>3.930</b> | <b>677.181</b> |

Fonte: SPREV/ME e STN/FAZENDA/ME.

Elaboração: STN/FAZENDA/ME.

69. A redução de R\$ 985,4 milhões na projeção de benefícios previdenciários se deveu ao fluxo de caixa dos primeiros seis meses do ano, que indicou um desembolso inferior ao inicialmente projetado (especialmente quando se analisa a série descontada do pagamento do 13º) e à mudança na expectativa em relação ao ritmo de reversão do represamento em 2020, decorrente dos efeitos da pandemia sobre a capacidade operacional do INSS.

70. Destaca-se o cenário de incerteza associado a essa despesa. A esse respeito, destacam-se alguns fatores que impactam a projeção deste ano: o Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade – PRBI; a Reforma da Previdência; o represamento da concessão de benefícios; a suspensão temporária da prova de vida; e a antecipação do pagamento do auxílio-doença. Essas duas últimas fazem parte do pacote de combate à crise econômica e social decorrente do surto da COVID-19 no país. Informa-se que o adiantamento do 13º (outra medida que faz parte do pacote de combate à COVID-19) não deve produzir alteração na despesa prevista para o exercício, tendo em vista que o adiantamento apenas antecipa pagamentos que já ocorreriam no presente exercício.

71. Quanto à projeção das despesas com precatórios, requisições de pequeno valor – RPVs e demais sentenças de estatais dependentes, no âmbito do FRGPS, verificou-se uma redução de R\$ 156,4 milhões em precatórios, tendo em vista a antecipação do pagamento para o mês de junho, pela Justiça Federal e a redução do IPCA-E, índice utilizado para a atualização monetária dos mesmos; e redução em R\$ 589,3 milhões nas projeções de requisições de pequeno valor encaminhada por meio do Ofício nº 0134834/CJF, de 10 de julho de 2020, do Conselho de Justiça Federal, cuja apuração dos valores de suplementação considerou despesas ocorridas até o mês de junho, bem como a projeção de gastos a partir de julho até dezembro.

72. Desse modo, a variação observada nas estimativas, tanto da arrecadação líquida para o RGPS, como de sua despesa, redundou em uma redução na projeção do déficit desse Regime, em R\$ 356,3 milhões, conforme abaixo:



Tabela 11: Déficit do RGPS

R\$ milhões

| Discriminação                   | Avaliação<br>2º Bimestre<br>(a) | Avaliação<br>3º Bimestre<br>(b) | Diferença<br>( c = b - a ) |
|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|----------------------------|
| Arrecadação Líquida para o RGPS | 402.417,1                       | 401.042,4                       | (1.374,8)                  |
| Benefícios Previdenciários      | 678.912,2                       | 677.181,1                       | (1.731,1)                  |
| <b>Déficit</b>                  | <b>276.495,1</b>                | <b>276.138,7</b>                | <b>(356,3)</b>             |

Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

73. Conforme exposto no Ofício SEI nº 144895/2020/ME, da Secretaria de Orçamento Federal, a presente Avaliação traz nova abordagem para a discriminação da despesa com Benefícios Previdenciários no orçamento, que será adotada desde o processo de elaboração do projeto de lei orçamentária até a confecção dos Relatórios de Avaliação Bimestrais. Referida abordagem permitirá maior clareza e transparência na divulgação de dados, além de mitigar riscos associados à insuficiência de dotação orçamentária para honra de todos os compromissos associados a essa despesa no exercício. A mudança de sistemática se deve à necessidade de adequação dessa projeção à natureza dual dos Relatórios de Avaliação.

74. Ao mesmo tempo em que o Relatório de Avaliação bimestral tem como objetivo avaliar e balizar o cumprimento da meta fiscal ao longo do exercício, conforme art. 9º da LRF, serve também como lastro para a abertura de créditos adicionais, conforme §1º do art. 4º da LOA-2020 (Lei nº 13.308/2019). Nesse sentido, para sua elaboração, é necessário compatibilizar os diferentes regimes contábeis que norteiam as finanças públicas. No caso dos Benefícios Normais, existe uma discrepância entre sua mensuração pela ótica orçamentária (empenho) e pela financeira (fluxo de caixa), diferença que advém da lógica de pagamento dessa despesa, que ocorre nos cinco últimos dias úteis do mês para alguns beneficiários, e nos primeiros cinco dias úteis do mês subsequente para todos os demais.

75. Essa sistemática de pagamentos resulta no chamado *float*, a diferença entre a despesa orçamentária e a financeira. Diante disso, e da necessidade de que as Avaliações Bimestrais atendam a essas duas lógicas de mensuração, entende-se que seria adequado adotar duas projeções para as despesas previdenciárias: uma orçamentária, para balizar as alterações orçamentárias, e outra financeira, para acompanhamento de resultados fiscais, estando o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a cargo das projeções orçamentárias e a Secretaria de Previdência do Ministério da Economia (SPREV-ME) das financeiras. Para o presente Relatório, foram consideradas as projeções constantes das Notas Técnicas nº 28246/2020/ME, de 15 de julho de 2020, e nº 17/2020/PRES/DIRBEN, de 14 de julho de 2020, da SPREV e INSS, respectivamente. Segue referida discriminação:

| Discriminação                                 | Avaliação 3º Bimestre |
|-----------------------------------------------|-----------------------|
| Benefícios previdenciários - Financeiro (A)   | 677.181,1             |
| Float (B - A)                                 | 1.001,4               |
| Benefícios previdenciários - Orçamentário (B) | 678.182,5             |



### **3.5 Memória de Cálculo do Resultado Primário das Empresas Estatais Federais (LDO-2020, Art. 60, § 3º, Inciso V)**

76. A meta de déficit primário das empresas estatais federais para 2020, prevista no art. 2º da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019 (LDO-2020), é de R\$ 3,8 bilhões. A projeção atualizada é de déficit primário de R\$ 2,2 bilhões. Esse resultado foi calculado com base na execução de janeiro a maio de 2020 e na projeção orçamentária efetuada pelas empresas para os meses de junho a dezembro deste exercício, conforme estimativas usadas na elaboração do Programa de Dispendios Globais de 2020.

77. O Anexo IV deste Relatório apresenta essa Memória de Cálculo.

### **3.6 Resultado Primário dos Estados, Distrito Federal e Municípios**

78. Comenta-se, a seguir, a situação fiscal atual dos entes subnacionais. Os valores apresentados são apurados segundo a metodologia “abaixo da linha” e incluem as respectivas empresas estatais.

79. A meta estimada para o resultado primário dos Estados e Municípios na LDO-2020 é um déficit de R\$ 30.800 milhões. O resultado acumulado em 2020, até maio, foi um superávit de R\$ 8.118 milhões. A projeção atualizada para o resultado dos entes no encerramento deste exercício é de um déficit de R\$ 22.600 milhões, portanto, acima da meta.

80. A projeção considera: (i) a contratação de novas operações de crédito internas sem garantia até o limite de R\$ 7.500 milhões definido pelo Anexo da Resolução do CMN nº 4.589, de 2017, bem como a proposta de intralimite de garantias do Senado de R\$ 20.000 milhões para as operações de crédito interno e externo com garantia da União; (ii) as estimativas de impacto primário das liminares que concederam suspensão total ou parcial dos pagamentos de dívidas dos entes subnacionais; e (iii) os impactos estimados das medidas constantes na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

81. Destaca-se, ainda, que há fatores incertos, que não estão sob o controle direto do governo central, que podem afetar o resultado primário dos governos regionais, pois estes possuem autonomia financeira. A projeção acima é conservadora para absorver a maior parte desses riscos. Ademais, o art. 2º da LDO 2020 não exige compensação da meta estabelecida para os Entes Subnacionais.

## **4 DISTRIBUIÇÃO DA VARIAÇÃO DOS LIMITES DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS PODERES, MPU E DPU**

### **4.1 Base de Cálculo para a Distribuição da Variação dos Limites entre os Poderes, MPU e DPU (LDO-2020, Art. 60, caput, § 1º)**

82. O art. 9º da LRF estabelece que a limitação de empenho e movimentação financeira deve ser efetivada mediante ato próprio de cada um dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do MPU e da DPU, nos montantes necessários e segundo critérios fixados na LDO vigente.

83. A LDO-2020, por sua vez, determina, em seu art. 60, que a limitação ocorra proporcionalmente à participação de cada Poder no agregado definido no § 1º do mesmo artigo, também conhecido como “Base Contingenciável”.

84. É importante destacar que o valor a que se chega ao se calcular tal agregado, a cada avaliação, não tem significado algum nele mesmo. O que realmente importa nesse agregado é a participação proporcional do Poder Executivo e dos órgãos orçamentários dos Demais Poderes, DPU e MPU nesse montante, uma vez que é essa a proporção com que as variações dos limites de empenho e movimentação financeira de cada avaliação são distribuídas entre eles.

85. O agregado em questão corresponde ao conjunto das despesas discricionárias de todos os Poderes, MPU e DPU, constantes da LOA-2020, de acordo com o § 4º, art. 6º da LDO-2020, exclusive as atividades<sup>4</sup> dos Poderes, MPU e DPU nos valores de LOA-2020.

86. Por fim, demonstra-se o cálculo atualizado da chamada “Base Contingenciável”, abaixo:

**Tabela 12: Base Contingenciável Total**

| R\$ 1,00                                                                                |                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| DESCRIÇÃO                                                                               | VALORES                |
| A. Total de Despesas Aprovadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social             | 3.565.520.100.068      |
| B. Total de Despesas Financeiras                                                        | 1.809.123.009.184      |
| C. Total de Despesas Obrigatórias                                                       | 1.620.525.915.788      |
| D. Total de Despesas Primárias Discricionárias (A - B - C) <sup>(1)</sup>               | 135.871.175.096        |
| E. Atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário e do MPU e da DPU - Posição LOA 2020 | 7.485.454.815          |
| <b>G. Base Contingenciável (D - E)</b>                                                  | <b>128.385.720.281</b> |

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

(1) Esse montante equivale ao somatório das despesas marcadas com RPs 2, 3, 6, 7, 8 e 9 na LOA.

## **4.2 Distribuição da Variação dos Limites de Empenho e Movimentação Financeira entre os Poderes, MPU e DPU (LDO-2020, Art. 60, caput, § 1º)**

87. Conforme demonstrado neste relatório, a revisão das estimativas das receitas primárias e das despesas primárias obrigatórias indicou a necessidade de redução dos limites de empenho e de movimentação financeira, em R\$ 663.349,8 milhões. Dessa forma, de acordo com o § 1º do art. 60 da LDO-2020, tal redução distribuir-se-ia entre os Poderes, MPU e DPU da seguinte forma:

<sup>4</sup> Conforme o Manual Técnico de Orçamento 2020, MTO-2020, as Atividades são o “Instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um *programa*, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo.” Na programação orçamentária, as atividades correspondem às ações orçamentárias iniciadas com dígitos pares, exceto zero. O MTO-2020 encontra-se disponível em: <https://www1.siop.planejamento.gov.br/mto/doku.php/mto2020>



**Tabela 13: Distribuição da variação dos limites de empenho e movimentação financeira indicada na presente avaliação entre os Poderes, MPU e DPU**

R\$ 1,00

| Poderes, MPU e DPU                            | Base Contingenciável   | Participação % | Variação               |
|-----------------------------------------------|------------------------|----------------|------------------------|
| Poder Executivo                               | 127.964.966.826        | 99,67          | 661.175.841.971        |
| Poderes Legislativo, Judiciário, MPU e DPU    | 420.753.455            | 0,33           | 2.173.970.164          |
| Câmara dos Deputados                          | 32.433.087             | 0,03           | 167.576.909            |
| Senado Federal                                | 6.057.327              | 0,00           | 31.297.303             |
| Tribunal de Contas da União                   | 1.310.403              | 0,00           | 6.770.656              |
| Supremo Tribunal Federal                      | 1.191.363              | 0,00           | 6.155.594              |
| Superior Tribunal de Justiça                  | 13.926.016             | 0,01           | 71.953.642             |
| Justiça Federal                               | 107.706.761            | 0,08           | 556.504.723            |
| Justiça Militar da União                      | 1.553.934              | 0,00           | 8.028.945              |
| Justiça Eleitoral                             | 185.661.964            | 0,14           | 959.287.596            |
| Justiça do Trabalho                           | 31.630.422             | 0,02           | 163.429.659            |
| Justiça do Distrito Federal e dos Territórios | 3.433.509              | 0,00           | 17.740.427             |
| Conselho Nacional de Justiça                  | 165.356                | 0,00           | 854.370                |
| Defensoria Pública da União                   | 509.194                | 0,00           | 2.630.929              |
| Ministério Público da União                   | 35.075.331             | 0,03           | 181.228.989            |
| Conselho Nacional do Ministério Público       | 98.788                 | 0,00           | 510.423                |
| <b>Total</b>                                  | <b>128.385.720.281</b> | <b>100,0</b>   | <b>663.349.812.135</b> |

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

88. **No entanto, tendo em vista o reconhecimento do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, e nos termos do art. 65 da LRF, estão dispensados, até a referida data, o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º da referida Lei, tornando desnecessária a redução dos limites de empenho e movimentação financeira indicada neste Relatório.**

#### **4.3 Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada (CF, Art. 166, §§ 9º, 11 e 12, Art. 111 do ADCT e LDO-2020, Arts. 62 a 68)**

89. Conforme o art. 111 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, as Emendas Individuais – EI corresponderão ao montante de execução obrigatória para o exercício de 2017 corrigido pelo IPCA, nos moldes do inciso II, do § 1º, do art. 107 do ADCT, sendo a metade desse percentual destinada a “Ações e Serviços Públicos de Saúde” - ASPS.

90. O montante de execução obrigatória para o exercício de 2019 foi R\$ 9.159,9 milhões, que corrigido pelo IPCA de 3,37%, totaliza R\$ 9.468,6 milhões.

Tabela 14: Emendas Individuais 2020 – LOA x Execução Obrigatória antes das limitações de empenho

R\$ 1,00

| Poderes      | Emendas Impositivas 2019 (A) | Execução Obrigatória 2020 (B) = (A) x (1+ 3,37%) | LOA 2020 (C)  |
|--------------|------------------------------|--------------------------------------------------|---------------|
| <b>TOTAL</b> | 9.159.940.168                | 9.468.630.152                                    | 9.468.453.810 |

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

91. Considerando esses dados, os valores das EI aprovados na LOA-2020 comparados aos valores de execução obrigatória dessas emendas, abertos por Poder, MPU e DPU, estão abaixo demonstrados:

Tabela 15: Emendas Individuais 2020 por Poder, MPU e DPU

R\$ 1,00

| Poderes      | LOA (A)              | Execução Obrigatória (B) |
|--------------|----------------------|--------------------------|
| Legislativo  | 0                    | 0                        |
| Judiciário   | 0                    | 0                        |
| MPU          | 0                    | 0                        |
| DPU          | 0                    | 0                        |
| Executivo    | 9.468.453.810        | 9.468.630.152            |
| <b>TOTAL</b> | <b>9.468.453.810</b> | <b>9.468.630.152</b>     |

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

92. Conforme o § 17 do art. 166 da Constituição Federal, se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas relativas às alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, inciso II, § 4º, art. 6º da LDO-2020, que são aquelas marcadas com os identificadores de resultado primário (RP) 2, 3, 6, 7, 8 e 9, tanto no PLOA, como na LOA-2020. A efetivação dessa limitação se dará por meio da publicação dos atos próprios dos Poderes, MPU e DPU previstos no *caput* do art. 9º da LRF. Procedimentos análogos são realizados no caso de ampliação. **Entretanto, devido à suspensão do contingenciamento durante a calamidade pública, não haverá a limitação das emendas impositivas individuais, havendo liberação total desses valores no presente exercício.**

93. A LDO-2020 traz também, em seu art. 68, a obrigatoriedade de execução de programações incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual, aprovadas na LOA-2020, em valor igual ao disposto na Emenda Constitucional nº 100, de 2019, sem prejuízo da aplicação do disposto do § 3º do art. 63 da LDO 2020.

94. A EC nº 100/2019 trouxe alteração no cálculo das Emendas de Bancada dispondo que seu valor no exercício imediatamente posterior à publicação da Emenda, o exercício de 2020, corresponderá a 0,8% do valor da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior (2019). Além disso, o art. 13 da LDO 2020 dispõe que poderá ser descontado das EI de Bancada o valor dos recursos destinados ao Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC, de que trata o inciso II do *caput* do art. 16-C da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.



95. Dessa forma, o cálculo das Emendas Impositivas de Bancada pode ser detalhado conforme tabela abaixo:

Tabela 16: Emendas Impositivas de Bancada de execução obrigatória

| R\$ 1,00                                   |                      |
|--------------------------------------------|----------------------|
| Itens                                      | Valores              |
| (A) RCL Realizada 2019                     | 905.658.589.594      |
| (B) 0,8% * (A)                             | 7.245.268.717        |
| (C) FFCE (30% Emendas de Bancada LDO 2018) | 1.316.209.431        |
| <b>(D) = (B) - (C)</b>                     | <b>5.929.059.286</b> |
| <b>(E) LOA-2020</b>                        | <b>5.927.298.253</b> |

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

96. Observa-se que, como a dotação da LOA-2020, para tais emendas é inferior ao montante de execução obrigatória, o valor dessas emendas fica restrito às dotações inseridas na LOA para tanto.

97. Conforme mencionado anteriormente, as Emendas Impositivas de Bancada também se sujeitam à mesma regra de limitação de empenho das EI, ou seja, podem ser reduzidas em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias. **Porém, assim como as emendas impositivas individuais, não haverá contingenciamento nesses valores no presente exercício financeiro, por força do art. 65 da LRF, como já explicado ao longo deste relatório.** Destaca-se que o valor de R\$ 2,1 bilhões das emendas de bancada foi remanejado para programações que foram abertas por meio da MPV nº 941/2020, e, que, no atual cenário, também não se submetem a contingenciamento. O mesmo ocorreu com R\$ 348,3 milhões das emendas individuais decorrente da MPV nº 989/2020. Assim a execução financeira das Emendas Impositivas Individuais e de Bancada se dará por dois itens do quadro NFGC no ano de 2020, ou seja, R\$ 12,9 bilhões explicitamente na linha de Emendas e R\$ 2,5 bilhões incluído na linha de crédito extraordinário, perfazendo total de R\$ 15,4 bilhões (9,5 bilhões para as Emendas Individuais e R\$ 5,9 bilhões para as Emendas de Bancada), conforme determina a legislação vigente.

98. Cabe ainda ressaltar que, o valor de R\$ 2,5 bilhões, por se tratar de Emendas Impositivas Individuais e de Bancada classificadas como "Crédito Extraordinários", seus Restos a Pagar permanecerão nesta rubrica enquanto não forem executados, ocasionando potenciais contingenciamentos nos relatórios de reavaliação bimestral de 2021 e anos vindouros, quando da inclusão desses restos a pagar de créditos extraordinários na programação dos exercícios.

|                                                                            | R\$ milhões     |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>Programação para Emendas de Bancada (RP6 e RP7)</b>                     | <b>15.395,9</b> |
| <b>IV.3. Outras Desp. Obrigatórias</b>                                     |                 |
| IV.3.8. Créditos Extraordinários                                           | 2.462,1         |
| <b>IV.4. Despesas do Poder Executivo Sujeitas a Programação Financeira</b> |                 |
| IV.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo                                  |                 |
| IV.4.2 Discricionárias                                                     | 12.933,8        |

## 5 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 95, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016 – NOVO REGIME FISCAL

### Demonstração da compatibilidade dos créditos adicionais abertos com o teto estabelecido pelo Novo Regime Fiscal

99. O art. 4º da LOA-2020, § 2º, determina que, em observância aos limites de despesa primária autorizados, a que se refere o § 1º deste artigo, a abertura de créditos suplementares para o atendimento de despesas primárias que ampliem os referidos limites ou impactem o cumprimento da meta de resultado primário, impõe o cancelamento de despesas primárias em valor correspondente, o qual deverá ser demonstrado em anexo específico do ato de abertura do crédito, sem prejuízo das demais condições estabelecidas no referido art. 4º.

100. O demonstrativo da compatibilidade dos créditos publicados, até o momento, com o teto de gastos estabelecido pela EC 95 segue abaixo:

Tabela 17: Demonstrativo compatibilidade dos créditos publicados com a EC 95/16

| Tipo                   | Ato                    | nº     | Data       | Sujeitos à EC 95       |                        | Não-Sujeitos à EC 95   |                    |
|------------------------|------------------------|--------|------------|------------------------|------------------------|------------------------|--------------------|
|                        |                        |        |            | Suplementação          | Cancelamento           | Suplementação          | Cancelamento       |
| Crédito Suplementar    | Portaria/Ato/Resolução | 12.553 | 21-05-2020 | 136.954.662,00         | 136.954.662,00         |                        |                    |
| Reabertura de Crédito  | Portaria/Ato/Resolução | 12646  | 21-05-2020 | 493.679.187,00         | -                      |                        |                    |
| Crédito Suplementar    | Portaria/Ato/Resolução | 12790  | 26-05-2020 | 402.290.745,00         | -                      |                        |                    |
| Crédito Extraordinário | Medida Provisória      | 970    | 26-05-2020 |                        |                        | 29.058.260.654,00      | -                  |
| Crédito Suplementar    | Lei                    | 14005  | 27-05-2020 | 775.994.538,00         | 775.994.538,00         |                        | 273.408.957,00     |
| Crédito Extraordinário | Medida Provisória      | 972    | 27-05-2020 |                        |                        | 15.900.000.000,00      |                    |
| Crédito Suplementar    | Portaria/Ato/Resolução | 13204  | 29-05-2020 | 6.192.743.061,00       | 6.192.743.061,00       | 86.016.940,00          | 86.016.940,00      |
| Crédito Suplementar    | Lei                    | 14008  | 03-06-2020 | 343.623.574.293,00     | 343.623.574.293,00     |                        |                    |
| Crédito Extraordinário | Medida Provisória      | 976    | 04-06-2020 |                        |                        | 4.489.224.000,00       |                    |
| Crédito Extraordinário | Medida Provisória      | 978    | 04-06-2020 |                        |                        | 60.189.488.452,00      |                    |
| Crédito Suplementar    | Portaria/Ato/Resolução | 13473  | 04-06-2020 | 417.156.239,00         | 417.156.239,00         |                        |                    |
| Crédito Extraordinário | Medida Provisória      | 977    | 04-06-2020 |                        |                        | 20.000.000.000,00      |                    |
| Crédito Suplementar    | Portaria/Ato/Resolução | 14689  | 19-06-2020 | 138.100.000,00         | 138.100.000,00         |                        |                    |
| Crédito Extraordinário | Medida Provisória      | 985    | 26-06-2020 |                        |                        | 300.000.000,00         |                    |
| Crédito Suplementar    | Portaria/Ato/Resolução | 15250  | 26-06-2020 | 2.030.718.053,00       | 2.030.718.053,00       | 205.832.261,00         | 205.832.261,00     |
| Crédito Extraordinário | Medida Provisória      | 988    | 01-07-2020 |                        |                        | 101.600.000.000,00     |                    |
| Crédito Suplementar    | Portaria/Ato/Resolução | 15456  | 02-07-2020 | 115.064.565,00         | 115.064.565,00         |                        |                    |
| Crédito Suplementar    | Portaria/Ato/Resolução | 15455  | 03-07-2020 | 328.715.095,00         | 328.715.095,00         |                        |                    |
| Crédito Extraordinário | Medida Provisória      | 989    | 09-07-2020 |                        | 348.347.886,00         | 348.347.886,00         |                    |
| Crédito Suplementar    | Portaria/Ato/Resolução | 16022  | 09-07-2020 | 61.513.827,00          | 61.513.827,00          |                        |                    |
| Crédito Extraordinário | Medida Provisória      | 990    | 10-07-2020 |                        |                        | 3.000.000.000,00       |                    |
| Crédito Extraordinário | Medida Provisória      | 991    | 16-07-2020 |                        |                        | 160.000.000,00         |                    |
| <b>TOTAL</b>           |                        |        |            | <b>354.716.504.265</b> | <b>354.168.882.219</b> | <b>235.337.170.193</b> | <b>565.258.158</b> |

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

Nota: Créditos publicados entre 21/05/2020 e 16/07/2020

101. A tabela acima apresenta os créditos que foram publicados entre 21/05/2020 e 16/07/2020. Ela demonstra que, para os créditos publicados nesse período, considerando as despesas dentro do teto, as suplementações estão superiores aos cancelamentos em R\$ 547,6 milhões. No entanto, nos Relatórios do 1º e 2º Bimestres constatou-se a existência de espaço no teto em função do cancelamento de despesas primárias, no valor total de R\$ 6.992,1 milhões, sendo R\$5.099,8 milhões referentes ao 1º bimestre e R\$1.892,3 milhões do 2º Bimestre. Dessa forma, o saldo de cancelamentos existente supera o montante de R\$547,6 milhões suplementados sem cancelamento compensatório no período de 21/05/2020 a 16/07/2020, portanto, considera-se cumprido o § 5º do art. 107 do ADCT, que trata do controle orçamentário do teto em questão.



102. Vale ainda salientar que os Poderes Legislativo, Judiciário, o MPU e a DPU exercem seus próprios controles na abertura de créditos adicionais, de tal forma a cumprirem os limites estabelecidos pela EC 95/2016. Assim sendo, poderão elaborar atos ou demonstrativos próprios para evidenciar a gestão orçamentária compatível com os tetos individualizados pelo Novo Regime Fiscal.

103. A LOA-2020 foi aprovada respeitando o limite estabelecido no Novo Regime Fiscal de R\$ 1.454.595,4 milhões. Porém, por força dos Acórdãos TCU nº 3.072, de 2019, e nº 362, de 2020, que aumentaram a base do teto do MPU e do Poder Judiciário, respectivamente, o limite para o teto foi atualizado para R\$ 1.454.946,1 milhões. Tendo em vista as reestimativas apresentadas no presente relatório, em relação às despesas primárias que estão submetidas ao citado limite, o Poder Executivo, caso necessário, tomará as providências para a adequação orçamentária dessas despesas, de tal forma que as dotações autorizadas permaneçam compatíveis com o Novo Regime Fiscal, em cumprimento aos §§ 4º e 5º do art. 107 do ADCT:

*“§ 4º As despesas primárias autorizadas na lei orçamentária anual sujeitas aos limites de que trata este artigo não poderão exceder os valores máximos demonstrados nos termos do § 3º deste artigo.*

*§ 5º É vedada a abertura de crédito suplementar ou especial que amplie o montante total autorizado de despesa primária sujeita aos limites de que trata este artigo.”*

**Tabela 18: Despesas Primárias do Governo Central incluídas na base de cálculo da EC 95/2016**

| R\$ milhões                                                                                                                                     |                    |                       |                       |                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Discriminação                                                                                                                                   | LOA 2020           | Avaliação 1º Bimestre | Avaliação 2º Bimestre | Avaliação 3º Bimestre |
| <b>I. TOTAL DE DESPESAS PRIMÁRIAS (inclusive Transf. Por Repartição de Receita)</b>                                                             | <b>1.768.187,6</b> | <b>1.773.011,7</b>    | <b>2.017.962,2</b>    | <b>2.243.677,1</b>    |
| <b>II. DESPESAS PRIMÁRIAS NÃO SUJEITAS A LIMITES (art. 107, § 6º, da EC 95/2016)</b>                                                            | <b>313.717,4</b>   | <b>319.783,5</b>      | <b>561.052,5</b>      | <b>791.535,8</b>      |
| Transf. Por Repartição de Receita                                                                                                               | 280.420,4          | 278.811,3             | 255.960,1             | 251.773,4             |
| FCDF                                                                                                                                            | 15.541,6           | 15.544,3              | 15.544,3              | 15.496,2              |
| Pleitos Eleitorais                                                                                                                              | 1.289,3            | 1.289,3               | 1.289,3               | 1.289,3               |
| Complementação ao FUNDEB                                                                                                                        | 16.462,1           | 16.462,1              | 16.462,1              | 16.462,1              |
| Aumento de Capital em Estatais e Ressarc. Leilão Petróleo                                                                                       | 4,0                | 4,0                   | 4,0                   | 4,0                   |
| Créditos Extraordinários, inclui Subsídios, ANEEL e Auxílio a Estados e Municípios abertos por MPVs                                             | 0,0                | 7.672,6               | 271.792,7             | 506.510,8             |
| Realização Concursos MPU ( Acórdãos TCU nºs 1.618 e 1.870/2018-Plenário)                                                                        | 0,0                | 0,0                   | 0,0                   | 0,0                   |
| <b>III. DESPESAS PRIMÁRIAS SUJEITAS A LIMITES [ I - II ]</b>                                                                                    | <b>1.454.470,3</b> | <b>1.453.228,1</b>    | <b>1.456.909,7</b>    | <b>1.452.141,3</b>    |
| Despesas Primárias                                                                                                                              | 1.442.162,1        | 1.441.050,3           | 1.443.330,8           | 1.436.810,5           |
| Benefícios Previdenciários                                                                                                                      | 677.693,3          | 677.698,7             | 678.912,2             | 677.181,1             |
| Orçamentária                                                                                                                                    | 677.693,3          | 677.698,7             | 678.912,2             | 678.182,5             |
| (-) Float                                                                                                                                       | 0,0                | 0,0                   | 0,0                   | 1.001,4               |
| Pessoal                                                                                                                                         | 308.798,8          | 312.141,5             | 312.295,2             | 311.052,6             |
| Orçamentária                                                                                                                                    | 309.576,9          | 312.919,5             | 313.073,3             | 311.830,6             |
| (-) Float                                                                                                                                       | 778,1              | 778,1                 | 778,1                 | 778,1                 |
| Subsídios, Subvenções e Proagro                                                                                                                 | 11.987,3           | 12.185,6              | 12.177,1              | 11.286,5              |
| Orçamentária                                                                                                                                    | 11.367,7           | 11.609,0              | 12.588,4              | 11.288,4              |
| (-) Float                                                                                                                                       | -619,5             | -576,7                | 411,3                 | 1,9                   |
| Demais                                                                                                                                          | 443.682,7          | 439.024,5             | 439.946,3             | 437.290,4             |
| Demais Operações que afetam o resultado primário                                                                                                | 12.308,2           | 12.177,9              | 13.578,9              | 15.330,7              |
| Fabricação de cédulas e moedas                                                                                                                  | 982,8              | 982,8                 | 982,8                 | 1.420,7               |
| Subsídios aos fundos constitucionais                                                                                                            | 8.139,1            | 8.248,1               | 8.422,6               | 9.024,3               |
| Operações Net Lending                                                                                                                           | 2.161,2            | 2.161,2               | 3.029,5               | 3.412,2               |
| Fundos FDA/FDNE                                                                                                                                 |                    |                       |                       |                       |
| Impacto primário das operações do FIES                                                                                                          | 1.025,1            | 785,8                 | 1.144,0               | 1.473,5               |
| <b>IV. LIMITE EC 95 [ 2019 x 1,0337 ]</b>                                                                                                       | <b>1.454.595,4</b> | <b>1.454.946,1</b>    | <b>1.454.946,1</b>    | <b>1.454.946,1</b>    |
| <b>V. ESTIMATIVA ANUAL DE EXCESSO ( + ) / NECESSIDADE DE AJUSTE ( - ) CONFORME AVALIAÇÃO BIMESTRAL DE QUE TRATA ART. 9º DA LRF [ IV - III ]</b> | <b>125,1</b>       | <b>1.718,0</b>        | <b>-1.963,6</b>       | <b>2.804,8</b>        |

Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

104. Com base nas atualizações constantes neste relatório, conclui-se que a projeção atual das despesas primárias sujeitas ao NRF está R\$ 2.804,8 milhões abaixo do teto de gastos. Importante mencionar que apesar da suspensão da necessidade de cumprimento da regra do resultado primário no



presente exercício, a execução orçamentária e financeira do exercício deve se compatibilizar com as restrições impostas pela “regra do teto da despesa” constante do art. 107 do ADCT, incluído pela EC 95.

## 6 ADEQUAÇÃO DAS FONTES PARA CUMPRIMENTO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 167, INCISO III (REGRA DE OURO) E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ART. 42 (ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO)

105. A Constituição Federal no seu Art. 167, inciso III, estabeleceu a chamada “regra de ouro” que veda “a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta”. A Regra de Ouro repercute na programação financeira do governo por meio da gestão das disponibilidades para financiamento das despesas.

106. Por sua vez, a Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020, estabelece em seu Art. 4º que “será dispensada, durante a integralidade do exercício financeiro em que vigore a calamidade pública nacional de que trata o art. 1º desta Emenda Constitucional, a observância do inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal”. Portanto, excepcionalmente neste exercício de 2020, ou em outros em que também vigore a calamidade pública nacional, a Regra de Ouro está dispensada. Não obstante, são apresentadas a seguir a atualização do cenário de projeções dessa regra fiscal.

107. Para o ano de 2020, o cenário do Tesouro Nacional para a execução orçamentária resulta em uma estimativa de insuficiência da margem da regra de ouro em R\$ 365,7 bilhões. Esse resultado pressupõe a utilização de recursos de superávit financeiro de exercício anterior, no valor de R\$ 256,4 bilhões, referentes a resultados positivos do Banco Central, devoluções antecipadas de operações de crédito ao BNDES, entre outros recursos alocados para a dívida. Esse cenário, no entanto, não considera a possibilidade de alocação adicional de receitas de emissão de títulos para despesas extraordinárias de combate à Covid-19, além daquelas já previstas no orçamento no encerramento do 3º bimestre, o que poderá ocorrer conforme tais alocações sejam definidas na programação orçamentária. Os detalhes do cenário podem ser vistos na tabela abaixo.

**Tabela 19: Suficiência da Regra de Ouro (Despesa de Capital – Receitas de Operações de Créditos) em 2020 - R\$ Bilhões – A preços correntes<sup>5</sup>**

| Contas                                                     | Cenário Anterior | Cenário Atual | Diferença |
|------------------------------------------------------------|------------------|---------------|-----------|
| Despesas de Capital (I)†                                   | 1.144,1          | 1.193,0       | 48,9      |
| Investimentos†                                             | 41,2             | 42,0          | 0,8       |
| Inversões Financeiras†                                     | 94,7             | 135,8         | 41,1      |
| Amortizações                                               | 1.008,2          | 1.015,2       | 7,0       |
| Receitas de Operações de Crédito Consideradas (II = a - b) | 1.394,2          | 1.558,7       | 164,5     |
| Receitas de Operações de Crédito do Exercício (a)          | 1.105,4          | 1.195,7       | 90,3      |
| Variação da Sub-conta da Dívida <sup>o</sup> (b)           | -288,9           | -363,0        | -74,1     |
| Margem da Regra de Ouro (III = I - II)                     | -250,1           | -365,7        | -115,6    |

† As Despesas de Capital são consideradas pela sua execução orçamentária, que corresponde às despesas liquidadas no exercício ou inscritas em restos a pagar não processados. Esses valores podem diferir de outras estatísticas fiscais onde, por exemplo, as despesas podem ser apresentadas por seus valores pagos.

<sup>5</sup> Este é um cenário base de projeção, e, portanto, não contempla incertezas inerentes às variáveis que compõem o cálculo. Tais incertezas podem levar a variações significativas nos valores projetados, bem como na margem final apurada.



† A linha Investimentos corresponde à classificação orçamentária do Grupo Natureza de Despesa (GND) = 4, e a de Inversões Financeiras corresponde ao GND = 5. Esses valores podem diferir de outras estatísticas fiscais, onde parte das Inversões Financeiras, particularmente àquelas que afetam o resultado primário, são classificadas como Investimentos.

° A variação da sub-conta considera a utilização de R\$ 256,4 bilhões referentes a recursos de superávit financeiro de exercício anterior alocados para pagamento da dívida pública, e distribuídos nas seguintes fontes: R\$ 162,6 bilhões na 52 - Resultado do Banco Central; R\$81,0 bilhões na 59 - Retorno OC (BNDES etc); e R\$ 13,2 bilhões em outras fontes diversas. A utilização dessas fontes substitui a utilização de recursos da sub-conta, constituída de receitas de emissão de dívida, melhorando sua variação.

Fonte: Tesouro Nacional.

108. O cenário atual para a regra de ouro na execução orçamentária foi atualizado em relação às expectativas divulgadas anteriormente, tendo em vista as mais recentes projeções econômicas, bem como a atualização dos dados orçamentários. Destacamos a seguir as principais alterações:

- Aumento da expectativa de execução de *Investimentos* no montante de R\$ 0,8 bilhão;
- Aumento da expectativa de execução de *Inversões Financeiras* no valor de R\$ 41,0 bilhões, principalmente em funções de novas concessões de empréstimos e financiamentos como parte das medidas de combate à Covid-19;
- Aumento das *Amortizações* no valor de R\$ 7,0 bilhões, devido principalmente a um maior vencimento de títulos. Esse fator é neutro para a margem, uma vez que reduz a *variação da sub-conta da dívida* no mesmo montante.
- Aumento das *Receitas de Operações de Crédito do Exercício* no valor de R\$ 90,3 bilhões, decorrente do aumento da expectativa do total de emissões de títulos no exercício. A projeção deste relatório considera o atual cenário base para as emissões da dívida interna, que poderá ser revisto nos próximos meses, observadas as condições de mercado para as emissões. Contudo, esse fator também é neutro para a margem da regra de ouro, uma vez que variações no montante das emissões se refletem na *variação da sub-conta da dívida* no mesmo montante.
- Redução da *Variação da Sub-conta da Dívida* no valor de R\$ 74,1 bilhões. Esse é o resultado líquido da variação em ingressos (como as *Receitas de Operações de Crédito* R\$ 90,3 bilhões) e saídas na referida sub-conta. Do lado das saídas, destacamos (além das *Amortizações* de R\$ 7,0 bilhões), a alocação de recursos para despesas de combate à Covid-19 (R\$ 140,9 bilhões), e revisão de outras premissas, como compra de moeda estrangeira e despesa com juros, entre outras (R\$ 16,5 bilhões).

109. As projeções acima consideram a realização das despesas correntes primárias com fontes de operação de crédito que estavam condicionadas à aprovação de crédito suplementar, totalizando R\$ 343,6 bilhões, conforme previsão inicial da LOA 2020. O referido crédito suplementar foi autorizado por meio da Lei nº 14.008, de 2 de junho de 2020.

110. A adoção de medidas para liberar fontes existentes que estão indisponíveis no caixa, principalmente devido a vinculações, poderia criar meios adicionais para a execução de despesas orçamentárias que, de outra forma, teriam que ser financiadas por meio da emissão de dívida. Tais medidas tornam-se ainda mais importantes, tendo em vista o cenário desafiador para o cumprimento da regra de ouro nos próximos anos. O art. 42 da LRF veda ao “titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito”. Cabe ressaltar que, embora a Secretaria do Tesouro Nacional acompanhe permanentemente o atendimento ao art. 42 da LRF, esse dispositivo legal,

assim como seu correspondente no código penal (art. 359-C), se aplica explicitamente apenas aos últimos oito meses do mandato do titular de cada Poder ou órgão.

111. Até 2017, a apuração e demonstração do cumprimento do art. 42 da LRF pelo Governo Federal vinha sendo feita quadrimestralmente no anexo 5 do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Federal - RGF, intitulado "DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR". A partir de 2018, com o intuito de monitorar de forma mais tempestiva a situação das disponibilidades de caixa sob a ótica do art. 42, a Secretaria do Tesouro Nacional passou a publicar mensalmente no Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO uma tabela, intitulada "DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE E FLUXO".

112. Apesar da maior tempestividade no monitoramento do art. 42 da LRF trazida pela tabela no RREO, o citado demonstrativo não fornece informação suficiente para que a Administração Federal seja capaz de monitorar e se antecipar a um possível descumprimento do art. 42 da LRF. Isso ocorre porque o demonstrativo contábil citado representa a situação da suficiência de caixa no momento de sua apuração, não estimando a situação ao final do exercício corrente.

113. Para ser capaz de, em harmonia com o art. 1º, parágrafo 1º, da LRF, prevenir riscos e corrigir desvios referentes ao descumprimento do art. 42, a Secretaria do Tesouro Nacional desenvolveu internamente metodologia de estimativa adaptada ao Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa, de modo a permitir avaliação gerencial da situação esperada das disponibilidades ao final do exercício corrente, conforme Nota Técnica SEI nº 41/2018/GEPLA/COFIN/SUGEF/STN-MF. Assim, considerando os dados realizados disponíveis até o mês de junho e as previsões para os demais meses compatíveis com este Relatório de Avaliação, as quais foram realizadas de acordo com a metodologia supracitada, há uma indicação de que o disposto no art. 42 da LRF pode não ser cumprido apontando margem negativa de R\$ -52,7 bilhões nas FONTES NÃO VINCULADAS/ORDINÁRIAS. Uma das formas de solucionar a questão é aprovação de reforma legislativa na qual seja permitida utilização de recursos vinculados para utilização de forma ampla e irrestrita em políticas de interesse da sociedade, como aquelas que vem sendo aprovadas pelo Congresso Nacional no enfrentamento da Pandemia e seus efeitos na economia, o que otimizará e tornará mais eficiente a gestão financeira, evitando a existência de recursos ociosos na Conta Única ao tempo em que se faz necessária e urgente a alocação de outras fontes para financiar tais medidas e políticas públicas.



# ANEXO I - Parâmetros (LDO-2020, art. 60, § 3º, Inciso II)

Fonte: Secretaria de Política Econômica do Ministério da Economia – SPE/ME

## Parâmetros Macroeconômicos

10-jul-20

| Ano  | PIB       |             |
|------|-----------|-------------|
|      | Var.% Nom | Var. % Real |
| 2019 | 5,3       | 1,1         |
| 2020 | -1,1      | -4,7        |

| Ano  | Atividade Industrial (Var. % Média) |       |                 |       |                        |      |                             |       |
|------|-------------------------------------|-------|-----------------|-------|------------------------|------|-----------------------------|-------|
|      | Transformação (Prod.)               |       | Bebidas (Prod.) |       | Fumo (Vendas Internas) |      | Veículos (Vends. Int. Atc.) |       |
|      | Preço                               | Qte.  | Preço           | Qte.  | Preço                  | Qte. | Preço                       | Qte.  |
| 2019 | 4,3                                 | 0,2   | 2,9             | 4,1   | 2,4                    | -8,3 | 3,0                         | 10,4  |
| 2020 | 5,4                                 | -12,5 | 1,5             | -10,3 | 6,8                    | -8,7 | 3,6                         | -28,1 |

| Ano  | Massa Salarial |      |
|------|----------------|------|
|      | Nominal        | Real |
| 2019 | 4,3            | 0,5  |
| 2020 | -3,7           | -6,2 |

| Ano  | IPCA (Var. %) |       | INPC (Var. %) |       | IGP-DI (Var. %) |       |
|------|---------------|-------|---------------|-------|-----------------|-------|
|      | Média         | Acum. | Média         | Acum. | Média           | Acum. |
| 2019 | 3,7           | 4,3   | 3,8           | 4,5   | 6,0             | 7,7   |
| 2020 | 2,6           | 1,6   | 2,8           | 2,1   | 7,6             | 6,6   |

| Ano  | Preço Médio Petróleo | Importação sem Combustível |
|------|----------------------|----------------------------|
|      | US\$/b               | US\$ milhões               |
| 2019 | 64,0                 | 156.678                    |
| 2020 | 41,9                 | 134.325                    |

| Ano  | Câmbio R\$/US\$ (Média) | Taxa Over SELIC % a.a. | Aplic. Fin. Média | TJLP % a.a. |
|------|-------------------------|------------------------|-------------------|-------------|
|      | Ano                     | Acum. Ano              | R\$ milhões       | Acum. Ano   |
| 2019 | 3,9                     | 5,9                    | 5.744.064         | 6,2         |
| 2020 | 5,1                     | 2,6                    | 6.177.543         | 4,9         |

| Ano  | Gasolina          | Óleo Diesel |
|------|-------------------|-------------|
|      | (1.000.000 m³)    |             |
|      | Venda Média Anual |             |
| 2019 | 2,3               | 4,8         |
| 2020 | 2,0               | 4,6         |

## Produção Industrial

| Período | Indústria - Transformação |                  |                  | Indústria - Bebidas |                  |                  | Fumo             |                  |                  | Veículos |                  |                  |
|---------|---------------------------|------------------|------------------|---------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|----------|------------------|------------------|
|         | Produção                  | Preços           | Faturamento      | Produção            | Preços           | Faturamento      | Vendas           | Preços           | Faturamento      | Vendas   | Preços           | Faturamento      |
|         | Média 2012 = 100          | Média 2012 = 100 | Média 2012 = 100 | Média 2012 = 100    | Média 2012 = 100 | Média 2012 = 100 | Média 2012 = 100 | Média 2012 = 100 | Média 2012 = 100 | Unidades | Média 2012 = 100 | Média 2012 = 100 |
| jan/19  | 77,80                     | 146,25           | 113,64           | 103,70              | 149,72           | 155,02           | 33,69            | 139,15           | 73,40            | 175.856  | 127,04           | 89,05            |
| fev/19  | 79,00                     | 146,34           | 115,46           | 93,50               | 149,42           | 139,49           | 30,71            | 138,93           | 66,80            | 176.695  | 127,15           | 89,55            |
| mar/19  | 80,70                     | 147,57           | 118,94           | 96,60               | 149,37           | 144,07           | 34,27            | 137,44           | 73,73            | 186.204  | 127,41           | 94,56            |
| abr/19  | 84,60                     | 149,17           | 126,03           | 89,80               | 149,28           | 133,84           | 31,49            | 137,62           | 67,85            | 205.774  | 127,58           | 104,64           |
| mai/19  | 91,50                     | 150,37           | 137,41           | 91,10               | 148,99           | 135,52           | 31,32            | 138,99           | 68,16            | 219.849  | 127,75           | 111,94           |
| jun/19  | 85,60                     | 149,43           | 127,75           | 88,90               | 148,05           | 131,41           | 30,12            | 140,45           | 66,22            | 200.479  | 127,85           | 102,16           |
| jul/19  | 93,10                     | 148,55           | 138,12           | 87,40               | 150,03           | 130,93           | 30,80            | 144,38           | 69,63            | 218.492  | 128,35           | 111,77           |
| ago/19  | 95,50                     | 148,20           | 141,35           | 88,90               | 148,69           | 131,98           | 32,50            | 144,28           | 73,42            | 216.858  | 128,79           | 111,32           |
| set/19  | 91,00                     | 149,41           | 135,79           | 95,50               | 150,31           | 143,32           | 31,23            | 144,65           | 70,72            | 210.017  | 129,06           | 108,04           |
| out/19  | 96,80                     | 150,92           | 145,90           | 106,60              | 150,33           | 160,00           | 33,48            | 144,77           | 75,89            | 228.183  | 128,83           | 117,17           |
| nov/19  | 87,40                     | 152,01           | 132,69           | 107,10              | 151,67           | 162,19           | 31,28            | 144,14           | 70,58            | 218.723  | 129,00           | 112,46           |
| dez/19  | 74,80                     | 154,46           | 115,39           | 113,20              | 150,75           | 170,38           | 35,24            | 144,24           | 79,59            | 233.062  | 129,03           | 119,86           |
| jan/20  | 79,00                     | 154,15           | 121,62           | 105,00              | 151,56           | 158,89           | 30,81            | 144,78           | 69,85            | 171.155  | 129,25           | 88,18            |
| fev/20  | 78,70                     | 153,55           | 120,69           | 97,40               | 151,19           | 147,03           | 28,08            | 145,14           | 63,81            | 179.925  | 129,12           | 92,60            |
| mar/20  | 77,30                     | 154,34           | 119,15           | 78,20               | 150,79           | 117,73           | 31,32            | 148,21           | 72,68            | 146.460  | 129,92           | 75,84            |
| abr/20  | 58,00                     | 152,08           | 88,09            | 44,30               | 150,87           | 66,73            | 28,77            | 150,50           | 67,80            | 47.368   | 130,79           | 24,69            |
| mai/20  | 69,70                     | 152,85           | 106,40           | 76,00               | 149,96           | 113,79           | 28,61            | 150,71           | 67,52            | 52.396   | 131,81           | 27,53            |
| jun/20  | 67,19                     | 156,77           | 105,21           | 78,88               | 150,53           | 118,55           | 27,50            | 151,24           | 65,12            | 115.725  | 132,70           | 61,21            |
| jul/20  | 79,24                     | 158,37           | 125,33           | 81,10               | 151,43           | 122,61           | 28,12            | 152,15           | 66,99            | 164.051  | 133,14           | 87,06            |
| ago/20  | 83,19                     | 159,65           | 132,64           | 83,51               | 152,20           | 126,91           | 29,66            | 153,04           | 71,07            | 177.733  | 133,98           | 94,91            |
| set/20  | 80,66                     | 160,74           | 129,49           | 87,76               | 152,90           | 133,97           | 28,49            | 153,77           | 68,59            | 170.905  | 134,68           | 91,74            |
| out/20  | 86,88                     | 161,70           | 140,31           | 100,83              | 153,52           | 154,55           | 30,53            | 154,52           | 73,88            | 189.008  | 135,26           | 101,90           |
| nov/20  | 80,67                     | 162,66           | 131,05           | 102,30              | 154,22           | 157,52           | 28,51            | 155,04           | 69,22            | 188.605  | 135,96           | 102,21           |
| dez/20  | 67,94                     | 163,47           | 110,93           | 107,77              | 154,91           | 166,69           | 32,12            | 155,66           | 78,29            | 186.332  | 136,33           | 101,25           |



## Trabalho

|        | Massa Nominal com Carteira<br>(R\$ milhões) | Massa Real com Carteira<br>(R\$ milhões - INPC Dez/2004) |
|--------|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| jan/19 | 70.202                                      | 73.357                                                   |
| fev/19 | 70.641                                      | 73.576                                                   |
| mar/19 | 71.267                                      | 73.868                                                   |
| abr/19 | 71.971                                      | 74.158                                                   |
| mai/19 | 72.059                                      | 73.886                                                   |
| jun/19 | 71.939                                      | 73.600                                                   |
| jul/19 | 71.894                                      | 73.452                                                   |
| ago/19 | 72.164                                      | 73.651                                                   |
| set/19 | 72.203                                      | 73.658                                                   |
| out/19 | 72.555                                      | 73.950                                                   |
| nov/19 | 73.424                                      | 74.660                                                   |
| dez/19 | 73.969                                      | 74.777                                                   |
| jan/20 | 74.602                                      | 74.973                                                   |
| fev/20 | 75.721                                      | 75.688                                                   |
| mar/20 | 75.326                                      | 75.161                                                   |
| abr/20 | 74.076                                      | 73.915                                                   |
| mai/20 | 71.817                                      | 71.817                                                   |
| jun/20 | 67.622                                      | 67.719                                                   |
| jul/20 | 66.215                                      | 66.254                                                   |
| ago/20 | 65.884                                      | 65.763                                                   |
| set/20 | 66.411                                      | 66.150                                                   |
| out/20 | 67.030                                      | 66.663                                                   |
| nov/20 | 68.060                                      | 67.551                                                   |
| dez/20 | 69.216                                      | 68.501                                                   |

## Inflação

| Período | IPCA           |                | INPC           |                | IGP-DI         |                |
|---------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
|         | Var. % mês/mês | Dez/1994 = 100 | Var. % mês/mês | Dez/1994 = 100 | Var. % mês/mês | Dez/1994 = 100 |
| jan/19  | 0,32           | 503,41         | 0,36           | 508,57         | 0,07           | 650,29         |
| fev/19  | 0,43           | 505,57         | 0,54           | 511,32         | 1,25           | 658,43         |
| mar/19  | 0,75           | 509,36         | 0,77           | 515,26         | 1,07           | 665,50         |
| abr/19  | 0,57           | 512,27         | 0,60           | 518,35         | 0,90           | 671,51         |
| mai/19  | 0,13           | 512,93         | 0,15           | 519,13         | 0,40           | 674,19         |
| jun/19  | 0,01           | 512,98         | 0,01           | 519,18         | 0,63           | 678,45         |
| jul/19  | 0,19           | 513,96         | 0,10           | 519,70         | -0,01          | 678,39         |
| ago/19  | 0,11           | 514,52         | 0,12           | 520,32         | -0,51          | 674,95         |
| set/19  | -0,04          | 514,32         | -0,05          | 520,06         | 0,50           | 678,35         |
| out/19  | 0,10           | 514,83         | 0,04           | 520,27         | 0,55           | 682,08         |
| nov/19  | 0,51           | 517,46         | 0,54           | 523,08         | 0,85           | 687,88         |
| dez/19  | 1,15           | 523,41         | 1,22           | 529,46         | 1,74           | 699,86         |
| jan/20  | 0,21           | 524,51         | 0,19           | 530,47         | 0,09           | 700,51         |
| fev/20  | 0,25           | 525,82         | 0,17           | 531,37         | 0,01           | 700,59         |
| mar/20  | 0,07           | 526,19         | 0,18           | 532,32         | 1,64           | 712,11         |
| abr/20  | -0,31          | 524,56         | -0,23          | 531,10         | 0,05           | 712,47         |
| mai/20  | -0,38          | 522,56         | -0,25          | 529,77         | 1,07           | 720,10         |
| jun/20  | 0,26           | 523,92         | 0,30           | 531,36         | 1,60           | 731,63         |
| jul/20  | 0,38           | 525,89         | 0,25           | 532,69         | 0,30           | 733,82         |
| ago/20  | 0,10           | 526,41         | 0,09           | 533,17         | 0,30           | 736,03         |
| set/20  | 0,16           | 527,26         | 0,29           | 534,72         | 0,30           | 738,23         |
| out/20  | 0,21           | 528,36         | 0,30           | 536,32         | 0,30           | 740,45         |
| nov/20  | 0,24           | 529,60         | 0,32           | 538,04         | 0,36           | 743,11         |
| dez/20  | 0,41           | 531,78         | 0,46           | 540,51         | 0,38           | 745,94         |



**Taxa de Juros, de Câmbio e Aplicação Financeira**

| Período | Selic<br>% a.a. | TJLP<br>% a.a | Câmbio            | Aplic. Financ.                  |
|---------|-----------------|---------------|-------------------|---------------------------------|
|         |                 |               | R\$/US\$<br>Média | M4 - (M1 + Poup)<br>R\$ milhões |
| jan/19  | 6,40            | 7,03          | 3,74170           | 5.536.511                       |
| fev/19  | 6,40            | 7,03          | 3,72360           | 5.541.314                       |
| mar/19  | 6,40            | 7,03          | 3,84650           | 5.612.787                       |
| abr/19  | 6,40            | 6,26          | 3,89620           | 5.629.841                       |
| mai/19  | 6,40            | 6,26          | 4,00150           | 5.680.737                       |
| jun/19  | 6,40            | 6,26          | 3,85880           | 5.703.773                       |
| jul/19  | 6,40            | 5,95          | 3,77930           | 5.737.459                       |
| ago/19  | 5,90            | 5,95          | 4,02000           | 5.835.653                       |
| set/19  | 5,71            | 5,95          | 4,12150           | 5.883.066                       |
| out/19  | 5,38            | 5,57          | 4,08700           | 5.884.116                       |
| nov/19  | 4,90            | 5,57          | 4,15530           | 5.923.969                       |
| dez/19  | 4,59            | 5,57          | 4,10960           | 5.959.545                       |
| jan/20  | 4,40            | 5,09          | 4,14950           | 5.951.984                       |
| fev/20  | 4,19            | 5,09          | 4,34100           | 5.967.838                       |
| mar/20  | 3,95            | 5,09          | 4,88390           | 6.044.983                       |
| abr/20  | 3,65            | 4,94          | 5,32560           | 6.118.384                       |
| mai/20  | 3,01            | 4,94          | 5,64340           | 6.150.445                       |
| jun/20  | 2,58            | 4,94          | 5,19660           | 6.174.684                       |
| jul/20  | 2,15            | 4,91          | 5,34800           | 6.198.578                       |
| ago/20  | 1,90            | 4,91          | 5,21500           | 6.278.051                       |
| set/20  | 1,90            | 4,91          | 5,20500           | 6.310.165                       |
| out/20  | 1,90            | 4,58          | 5,20000           | 6.302.148                       |
| nov/20  | 1,90            | 4,58          | 5,20000           | 6.313.367                       |
| dez/20  | 1,90            | 4,58          | 5,20000           | 6.319.885                       |

## Importações (US\$ milhões)

| Período | Importações Subtotal             | Petróleo - Brent           |
|---------|----------------------------------|----------------------------|
|         | Sem Combustíveis<br>US\$ Milhões | Preço Médio<br>US\$/barril |
| jan/19  | 14.534                           | 59,27                      |
| fev/19  | 11.383                           | 64,13                      |
| mar/19  | 11.514                           | 66,41                      |
| abr/19  | 11.924                           | 71,20                      |
| mai/19  | 12.859                           | 70,53                      |
| jun/19  | 11.477                           | 63,30                      |
| jul/19  | 15.717                           | 64,00                      |
| ago/19  | 14.081                           | 59,25                      |
| set/19  | 14.890                           | 62,33                      |
| out/19  | 15.347                           | 59,37                      |
| nov/19  | 12.063                           | 62,74                      |
| dez/19  | 10.889                           | 65,85                      |
| jan/20  | 14.606                           | 63,60                      |
| fev/20  | 11.783                           | 55,00                      |
| mar/20  | 13.251                           | 32,98                      |
| abr/20  | 10.447                           | 23,34                      |
| mai/20  | 12.656                           | 31,02                      |
| jun/20  | 9.397                            | 39,93                      |
| jul/20  | 10.946                           | 42,25                      |
| ago/20  | 10.060                           | 42,80                      |
| set/20  | 10.973                           | 42,90                      |
| out/20  | 11.707                           | 43,04                      |
| nov/20  | 9.878                            | 43,19                      |
| dez/20  | 8.620                            | 43,34                      |



## Combustíveis

|        | Gasolina                  | Óleo Diesel               |
|--------|---------------------------|---------------------------|
|        | Milhões de Metros Cúbicos | Milhões de Metros Cúbicos |
| jan/19 | 2,283                     | 4,392                     |
| fev/19 | 2,159                     | 4,375                     |
| mar/19 | 2,272                     | 4,555                     |
| abr/19 | 2,333                     | 4,654                     |
| mai/19 | 2,292                     | 4,797                     |
| jun/19 | 2,158                     | 4,653                     |
| jul/19 | 2,355                     | 5,187                     |
| ago/19 | 2,378                     | 5,284                     |
| set/19 | 2,255                     | 4,891                     |
| out/19 | 2,425                     | 5,416                     |
| nov/19 | 2,350                     | 4,809                     |
| dez/19 | 2,601                     | 4,287                     |
| jan/20 | 2,312                     | 4,433                     |
| fev/20 | 2,251                     | 4,514                     |
| mar/20 | 1,969                     | 4,711                     |
| abr/20 | 1,669                     | 4,005                     |
| mai/20 | 1,824                     | 4,360                     |
| jun/20 | 1,770                     | 4,349                     |
| jul/20 | 1,971                     | 4,864                     |
| ago/20 | 2,048                     | 5,037                     |
| set/20 | 1,972                     | 4,664                     |
| out/20 | 2,146                     | 5,145                     |
| nov/20 | 2,121                     | 4,681                     |
| dez/20 | 2,364                     | 4,105                     |

**ANEXO II - Memória de Cálculo das Receitas Administradas pela RFB/ME, exceto  
Receitas Previdenciárias e CPSS (LDO-2020, art. 60, § 3º, Incisos I e IV)**

**ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DA  
RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 2020(Exceto CPSS e Receitas Previdenciárias)  
NOTA METODOLÓGICA – 15/07/20**

**CONSIDERAÇÕES GERAIS**

A presente estimativa de arrecadação dos impostos e contribuições federais administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB (exceto receitas previdenciárias) foi elaborada, para o ano de 2020, tomando-se por base a arrecadação efetivamente realizada de janeiro a dezembro de 2019, os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica – SPE em 10/07/20 e as modificações na legislação tributária.

Os parâmetros básicos principais de 10/07/20 e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2020 em relação a 2019, foram os seguintes:

|                                             |         |
|---------------------------------------------|---------|
| Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP):..... | 4,86%   |
| PIB: .....                                  | -4,70%  |
| Taxa Média de Câmbio:.....                  | 28,66%  |
| Taxa de Juros (Over):.....                  | -53,10% |
| Massa Salarial: .....                       | -2,58%  |

A arrecadação-base 2019 foi ajustada em função, principalmente, da ocorrência de receitas atípicas verificadas durante o período base.

À base ajustada foram aplicados, mês a mês e por tributo, os indicadores específicos relativos a preço, quantidade e efeitos decorrentes de alterações da legislação tributária. Nos tributos para os quais não se dispõe de indicadores específicos e naqueles que se ajustam melhor aos indicadores gerais, utilizou-se, como indicador de preço, um índice ponderado (55% IPCA e 45% IGP-DI) e, como indicador de quantidade, o PIB.

No caso específico dessa revisão, foi adicionado, ainda, o valor efetivamente realizado nos meses de janeiro a junho de 2020.

Assim o valor da previsão da arrecadação das receitas administradas pela RFB, exceto CPSS e receitas previdenciárias, para o ano de 2020, está estruturado na tabela abaixo.

**PREVISÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB  
(EXCETO CPSS E PREVIDENCIÁRIA)  
PERÍODO: 2020**

UNIDADE: R\$ MILHÕES

| DISCRIMINAÇÃO                                                       | VALOR           |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>1) JUL-DEZ (PREVISÃO DA RECEITA BRUTA)</b>                       | <b>512.771</b>  |
| 1.1) PREVISÃO FLUXO ORIGINAL                                        | 511.750         |
| 1.2) TRANSAÇÕES TRIBUTÁRIAS (PGFN)                                  | 1.021           |
| <b>2) JAN-JUN (ARRECADAÇÃO EFETIVA DA RECEITA BRUTA)</b>            | <b>447.956</b>  |
| <b>3) JAN-DEZ (ARRECADAÇÃO/PREVISÃO DA RECEITA BRUTA (1 + 2))</b>   | <b>960.727</b>  |
| <b>4) JAN-DEZ (RESTITUIÇÕES)</b>                                    | <b>(69.291)</b> |
| <b>5) JAN-DEZ (ARRECADAÇÃO/PREVISÃO DA RECEITA LÍQUIDA (3 - 4))</b> | <b>891.436</b>  |



A seguir, o detalhamento da planilha básica (anexa) que consolida as planilhas mensais por tributo.

## **DETALHAMENTO (PLANILHA BÁSICA – EFEITOS)**

Discriminação, por tributo, dos efeitos que influenciaram a estimativa de arrecadação para o ano de 2020.

### **A) CORREÇÃO DE BASE:**

#### **1) I. Importação: (-R\$ 3.203 milhões)**

- a. O ajuste reflete as diferenças observadas no período de janeiro a junho de 2020 em razão de diferenças de dias úteis e de efeitos não diretamente capturados pela variação das alíquotas médias.

#### **2) I. Exportação: (R\$ 1 milhão)**

- a. Normalização de base, em razão de retificações de recolhimentos.

#### **3) IPI-Vinculado à Importação: (-R\$ 1.468 milhões)**

- a. O ajuste reflete as diferenças observadas no período de janeiro a junho de 2020 em razão de diferenças de dias úteis e de efeitos não diretamente capturados pela variação das alíquotas médias.

#### **4) IRPF: (-R\$ 276 milhões)**

- a. Arrecadações extraordinárias em decorrência de ganhos de capital na alienação de bens. Estas arrecadações estão associadas a eventos de reestruturação social de empresas.

#### **5) IRPJ: (-R\$ 6.750 milhões)**

- Arrecadação atípica em abertura de capital, em bolsa de valores, principalmente, de empresas não financeiras.

#### **6) IRRF-Rendimentos do Trabalho: (-R\$ 2.550 milhões)**

- Alterou-se a base, via normalização, para que as estimativas possam refletir a redução observada na arrecadação dos valores do IRRF Retido na Fonte dos trabalhadores sem vínculo empregatício.

#### **7) COFINS: (-R\$ 210 milhões)**

- Arrecadação atípica, no mês de julho de 2019, de empresas do setor de energia elétrica.

#### **8) CSLL: (-R\$ 2.940 milhões)**

- a. Arrecadação atípica em abertura de capital, em bolsa de valores, principalmente, de empresas não financeiras.

#### **9) Outras Receitas Administradas-Demais: (-R\$ 601 milhões)**

- a. Normalização da base pela média.

### **B) EFEITO PREÇO (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).**

- 1) Imposto de Importação: 1,2940; Imposto de Exportação: 1,2864; IPI-Vinculado à Importação: 1,2932; Outras Receitas Administradas-CIDE-Remessas ao Exterior: 1,2958

- Variação da taxa média de câmbio.
- 2) **IPI-Fumo; IPI-Bebidas e CIDE-Combustíveis: 1,0000**
  - O imposto é fixo por unidade de medida do produto. Portanto, o preço não interfere no valor do imposto.
- 3) **IPI-Automóveis: 1,0437**
  - Índice de preço específico do setor.
- 4) **IPI-Outros: 1,0686**
  - Índice de preço da indústria de transformação.
- 5) **IRPF: 1,0423**
  - Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2019. Incorpora variação de preço e de quantidade;
  - Ganhos em Bolsa: sem variação;
  - Demais: Índice Ponderado (IER) de 2020.
- 6) **IRPJ: 1,0508 e CSLL: 1,0508**
  - Declaração de Ajuste: Índice Ponderado (IER) de 2019;
  - Demais: Índice Ponderado (IER) de 2020.
- 7) **IRRF-Rendimentos do Trabalho: 0,9669**
  - Setor privado: crescimento da massa salarial;
  - Setor público: variação da folha de pagamento dos servidores públicos. Incorpora variação de preço e de quantidade.
- 8) **IRRF-Rendimentos do Capital: 0,6749**
  - Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação da taxa de juros “over”;
  - Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;
  - Fundos de Renda variável: sem variação;
  - SWAP: Câmbio;
  - Demais: Índice Ponderado (IER).
- 9) **IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 1,2582**
  - Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;
  - Demais: Câmbio.
- 10) **IRRF-Outros Rendimentos: 1,0509; IOF: 1,0491; ITR: 1,0479; COFINS: 1,0509; PIS/PASEP: 1,0509; FUNDAF: 1,0503; Outras Receitas Administradas-Receitas de Loterias: 1,0498 e Outras Receitas Administradas-Demais: 1,0495**
  - Índice Ponderado (IER).

**C) EFEITO QUANTIDADE (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).**

- 1) **I. Importação: 0,7512 e IPI-Vinculado à Importação: 0,7524**



- Variação, em dólar, das importações.
- 2) **IPI-Fumo: 0,9125**
  - Vendas de cigarros ao mercado interno.
- 3) **IPI-Bebidas: 0,9307**
  - Produção física de bebidas.
- 4) **IPI-Automóveis: 0,7767**
  - Vendas de automóveis nacionais ao mercado interno.
- 5) **IPI-Outros: 0,8714**
  - Produção física da indústria de transformação.
- 6) **IRPF: 0,9731**
  - Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2019 já considerado no efeito-preço;
  - Ganhos em Bolsa: Sem variação;
  - Demais: PIB de 2020.
- 7) **IRPJ: 0,9424 e CSLL: 0,9425**
  - Declaração de ajuste: PIB de 2019;
  - Demais: PIB de 2020.
- 8) **IRRF- Rendimentos do Trabalho: 1,0000**
  - Crescimento da massa salarial já considerado no efeito-preço.
- 9) **IRRF-Rendimentos do Capital: 1,0131**
  - Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação das aplicações financeiras;
  - Fundos de Renda variável: sem variação;
  - Juros Remuneratórios do Capital Próprio: IER e PIB;
  - Demais: PIB.
- 10) **IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 0,9593**
  - Juros Remuneratórios do Capital Próprio: IER e PIB;
  - Demais: PIB.
- 11) **CIDE-Combustíveis: 0,8871**
  - Variação no volume comercializado de gasolina e diesel. O efeito dessa variação é ponderado pela alíquota ad-rem, em vigor. A alíquota aplicável ao Diesel foi reduzida para zero, com efeitos a partir do mês de julho de 2019 (Decreto 9.391/18);
- 12) **I. Exportação: 0,9536; IRRF-Outros Rendimentos: 0,9451; IOF: 0,9543; COFINS: 0,9452; PIS/PASEP: 0,9454; FUNDAF: 0,9548; Outras Receitas Administradas-CIDE-Remessas ao Exterior: 0,9542 e Outras Receitas Administradas-Demais: 0,9541**
  - PIB.

**D) EFEITO LEGISLAÇÃO (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).**

- 2) **I. Importação: 0,9854 e IPI-Vinculado à Importação: 1,0202**

- Portaria ME 559, alteração dos limites de compras em lojas francas; Variação de alíquotas médias;
  - Resoluções Camex 17, 22, 28, 31, 32 e 33 que isentam, temporariamente (até 30/09/2020) o imposto de importação na aquisição de bens que sejam necessários ao combate do Covid-19;
  - Portaria ME 158 e 194/20 que reduz a zero, até 30/09/2020, as alíquotas do RTS dos produtos listados.
- 3) IPI-Bebidas: 0,8530**
- Elevação temporária, para 8%, da alíquota referente ao concentrado de refrigerantes – Decreto 10.254/20;
- 4) IPI-Automóveis: 0,9991**
- Efeito das alterações das alíquotas para os veículos híbridos e elétricos – Decreto 9.442/18;
- 5) IPI-Outros: 1,0023**
- Redução das alíquotas sobre videogames (Decreto 9.971/19);
  - Redução temporária do IPI aplicável a bens que sejam utilizados no combate ao COVID-19 – Decretos 10.285/20 e 10.302/20.
- 6) IRPF: 1,1220**
- Diferimento da entrega da declaração do IRPF e do ajuste relativo ao ano calendário de 2019, de abril para junho de 2020 (Instrução Normativa RFB 1934/20, de 07/04/20). As cotas puderam ser parceladas no período de junho de 2020 a janeiro de 2021.
- 7) IRPJ: 1,0145 e CSLL: 1,0621**
- Dedução do IRPJ e da CSLL devidos, do valor correspondente à aplicação da alíquota e adicional do IRPJ e da alíquota da CSLL sobre até 30% dos dispêndios realizados no País, desde que sejam classificáveis como despesas operacionais aplicados em pesquisa e desenvolvimento (Medida Provisória 843/18 que instituiu o Programa Rota 2030);
  - Prorrogação dos incentivos fiscais de redução do imposto de renda e reinvestimento para empreendimentos instalados nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE (Lei 13.799/19);
  - Alteração das alíquotas da CSLL, das instituições financeiras, como parte da reforma previdenciária (PEC 6/19);
  - Lei 13.970/19 que prorrogou, em situações específicas, os benefícios do Programa Minha Casa Minha Vida;
- 8) IRRF-Rendimentos do Trabalho: 0,9917**
- Redução do IRRF-Trabalho em razão dos efeitos da reforma previdenciária (PEC 6/19);
  - Revogação da Medida Provisória 905/19 que institui o Programa Verde Amarelo – Há desoneração de IR fonte referente a distribuição de PLR pelas entidades sem fins lucrativos.



**9) IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 1,0046**

- Prorrogação da redução do IRRF sobre o pagamento de arrendamento mercantil de aeronaves, com reescalamento gradual de redução dos benefícios tributários, conforme art. 116 da LDO 2019;
- Prorrogação da redução do IRRF sobre os pagamentos de remessas ao exterior para cobertura de gastos de pessoas em viagens ao exterior, até o limite de R\$ 20.000,00, com reescalamento gradual de redução dos benefícios tributários, conforme art. 116 da LDO 2019;

**10) IOF: 0,6343**

- Redução à zero, de abril a outubro de 2020, das alíquotas aplicáveis nas operações de crédito (Decreto 10.414/20);

**11) COFINS: 1,2537 e PIS/PASEP: 1,2259**

- Lei 13.970/19 que prorrogou, em situações específicas, os benefícios do Programa Minha Casa Minha Vida;
- Portaria ME 139/20 que diferiu os recolhimentos de PIS e Cofins dos meses de abril e maio para os meses de agosto e outubro de 2020;
- Portaria ME 245/20 que diferiu os recolhimentos de PIS e Cofins referente ao mês de junho para novembro de 2020;
- Decreto 10.318/20 que reduziu a zero as alíquotas do PIS/Cofins do sulfato de zinco nos códigos da NCM 3003.9099 e 3004.9099.

**12) Outras Receitas Administradas-Demais: 1,0143**

- Prorroga o prazo de recolhimento de parcelas referentes aos parcelamentos especiais no âmbito da RFB e PGFN. (maio/20 para agosto; junho para outubro e julho para dezembro/20).

**E) TRANSAÇÕES TRIBUTÁRIAS (PGFN)**

Incorporou-se às estimativas de arrecadação os valores estimados pela PGFN de recuperação de créditos por meio da Transação Tributária, aprovada por meio da Lei 13.988/20.

**F) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS**

As receitas extraordinárias, como regra, decorrem da recuperação de arrecadação referente a fatos geradores passados, em função da atuação direta da administração tributária, seja pela aplicação de autos de infração ou pela cobrança de débitos em atraso. Essas receitas não guardam nenhuma relação com qualquer parâmetro nem se processam em períodos regulares.

Em virtude das incertezas do momento, em decorrência da Pandemia associada ao COVID-19, optou-se por não acrescentar receitas extraordinárias para a atual revisão das projeções de arrecadação da RFB.

**G) PREVISÃO DAS RESTITUIÇÕES**

A previsão de restituições ficou em R\$ 67.487 milhões. Além da incorporação da programação das restituições, para 2020 foram revistos os efeitos dos levantamentos de depósito judicial na arrecadação líquida.

## H) DIFERIMENTO DE TRIBUTOS

Em decorrência da pandemia da doença causada pelo coronavírus 2019 (Covid-19), declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), as seguintes medidas foram publicadas:

- Diferimento do prazo para pagamento da contribuição previdenciária das empresas do Simples Nacional: em função da Resolução CGSN nº 152, os vencimentos de abril, maio e junho/20 foram postergados para outubro, novembro e dezembro/20.
- Diferimento do pagamento da Contribuição Previdenciária Patronal, do PIS/Pasep e da Cofins: em função da Portaria ME 139/20, os vencimentos de abril e maio/20 foram postergados para agosto e outubro/20.
- Diferimento do pagamento da Contribuição Previdenciária Patronal, do PIS/Pasep e da Cofins: em função da Portaria ME 245/20, os vencimentos de junho/20 foram postergados para novembro/20.
- Diferimento do prazo para pagamento dos parcelamentos: em função da Portaria ME 201/20, os vencimentos de maio, junho e julho/20 foram postergados para agosto, outubro e dezembro/20.

A tabela abaixo apresenta o impacto estimado, principalmente com base no comportamento da arrecadação dos meses de abril a junho de 2020. É importante salientar que esses valores foram revistos em relação aos estimados à época da elaboração das estimativas para a reavaliação de receitas e despesas primárias do 2º bimestre de 2020. (Os sinais positivos representam aumento de renúncia, no mês; os sinais negativos representam redução de renúncia decorrente do diferimento).

### IMPACTO MENSAL DOS DIFERIMENTOS DE TRIBUTOS

UNIDADE: R\$ MILHÕES

| MÊS    | I.P.I. -<br>OUTROS | I.R. - PESSOA<br>FÍSICA | IRPJ  | COFINS   | PIS/PASEP | CSLL  | OUTRAS<br>RECEITAS<br>ADMINISTRADAS | TOTAL  |
|--------|--------------------|-------------------------|-------|----------|-----------|-------|-------------------------------------|--------|
| abr/20 | 39                 | 7.224                   | 376   | 11.260   | 2.838     | 262   | -                                   | 21.998 |
| mai/20 | 86                 | 1.597                   | 530   | 9.838    | 2.184     | 333   | 42                                  | 14.610 |
| jun/20 | 86 -               | 5.319                   | 530   | 10.863   | 2.608     | 333   | 42                                  | 9.142  |
| jul/20 | 47 -               | 310                     | 154   | 178      | 59        | 71    | 42                                  | 241    |
| ago/20 | - 47 -             | 424                     | - 154 | - 10.816 | - 2.762   | - 71  | 42 -                                | 14.316 |
| set/20 | - -                | 219                     | -     | -        | -         | -     | - -                                 | 219    |
| out/20 | - 86 -             | 129                     | - 530 | - 9.838  | - 2.184   | - 333 | 42 -                                | 13.142 |
| nov/20 | - 39 -             | 88                      | - 376 | - 10.685 | - 2.548   | - 262 | - -                                 | 13.998 |
| dez/20 | - 86 -             | 1.091                   | - 530 | - 799    | - 194     | - 333 | 42 -                                | 3.076  |
| Total  | -                  | 1.241                   | -     | -        | -         | -     | -                                   | 1.241  |



## I) TABELA DE EFEITOS – JAN/DEZ 2020

A seguir, é apresentada uma tabela que mostra a aplicação de efeitos numa base de 12 meses. Esta tabela não leva em consideração a realização da arrecadação bruta no período de janeiro a junho de 2020.

Principais alterações em relação à revisão em relação ao Decreto 10.385/20.

1. Incorporação do resultado da arrecadação referente aos meses de janeiro a junho de 2020;
2. Prorrogação, por mais 3 meses, da alíquota zero para o IOF Crédito;
3. Revisão da projeção dos levantamentos de depósitos judiciais;
4. Revisão da legislação tributária, com a incorporação dos efeitos esperados, na arrecadação, em decorrência das medidas tributárias editadas no âmbito de combate ao COVID-19, inclusive do diferimento de tributos;
5. Revisão dos parâmetros macroeconômicos.

**PREVISÃO DE ARRECAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - 2020 (EXCETO CPSS)**  
 Parâmetros SPE - Versão: 10/jul/20  
**CONSOLIDAÇÃO DAS PLANILHAS MENSAIS**  
 JAN-DEZ/19 - ARRECAÇÃO BRUTA: NÃO CONSIDERA A REALIZAÇÃO DA ARRECAÇÃO  
 (A PREÇOS CORRENTES)  
 2020

UNIDADE: R\$ MILHÕES

| RECEITAS                                         | ARRECAÇÃO<br>BASE - 2019<br>[1] | ARRECAÇÃO<br>ATÍPICA<br>[2] | BASE<br>AJUSTADA<br>[3] | EFEITOS BÁSICOS (Média) |               |                | PREVISÃO<br>2020<br>[7] | RECEITAS<br>EXTRAORDIN.<br>[8] | BRUTA<br>[9]     | RESTITUIÇÃO<br>(12 MESES)<br>[10] | LÍQUIDA<br>[11]  | PREV. DO<br>RELATÓRIO<br>[12] | DIFERENÇA<br>[12]-[11] |
|--------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------|-------------------------|-------------------------|---------------|----------------|-------------------------|--------------------------------|------------------|-----------------------------------|------------------|-------------------------------|------------------------|
|                                                  |                                 |                             |                         | PREÇO<br>[4]            | QUANT.<br>[5] | LEGISL.<br>[6] |                         |                                |                  |                                   |                  |                               |                        |
| IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO                       | 43.013                          | (6.098)                     | 36.915                  | 1,2855                  | 0,8563        | 0,9728         | 39.560                  | -                              | 39.560           | (144)                             | 39.416           | 39.076                        | (340)                  |
| IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO                       | 9                               | 1                           | 1                       | 1,2722                  | 0,9552        | 1,0000         | 12                      | -                              | 12               | 86                                | 98               | 77                            | (21)                   |
| IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS          |                                 |                             |                         |                         |               |                |                         |                                |                  |                                   |                  |                               |                        |
| I.P.I. - FUMO                                    | 56.782                          | (2.789)                     | 53.993                  | -                       | -             | -              | 51.163                  | -                              | 51.163           | (4.826)                           | 46.337           | 45.451                        | (886)                  |
| I.P.I. - BEBIDAS                                 | 5.406                           | -                           | 5.406                   | 1,0000                  | 0,9134        | 1,0000         | 4.938                   | -                              | 4.938            | 273                               | 5.211            | 5.488                         | 277                    |
| I.P.I. - AUTOMÓVEIS                              | 3.044                           | -                           | 3.044                   | 1,0000                  | 0,9208        | 0,9160         | 2.567                   | -                              | 2.567            | 339                               | 2.906            | 2.810                         | (96)                   |
| I.P.I. - VINICULADO À IMPORTAÇÃO                 | 4.438                           | -                           | 4.438                   | 1,0332                  | 0,7408        | 0,9991         | 3.394                   | -                              | 3.394            | 926                               | 4.319            | 3.759                         | (560)                  |
| I.P.I. - OUTROS                                  | 19.069                          | (2.789)                     | 16.280                  | 1,2871                  | 0,8567        | 1,0046         | 18.034                  | -                              | 18.034           | (22)                              | 18.012           | 17.849                        | (163)                  |
|                                                  | 24.825                          | -                           | 24.825                  | 1,0540                  | 0,8881        | 0,9567         | 22.230                  | -                              | 22.230           | (6.341)                           | 15.889           | 15.546                        | (343)                  |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA                            | 433.797                         | (14.278)                    | 419.519                 | -                       | -             | -              | 409.328                 | -                              | 409.328          | (35.974)                          | 373.354          | 380.774                       | 7.420                  |
| I.R. - PESSOA FÍSICA                             | 39.263                          | (455)                       | 38.808                  | 1,0415                  | 0,9817        | 0,9609         | 38.128                  | -                              | 38.128           | 16                                | 38.144           | 38.910                        | 767                    |
| I.R. - PESSOA JURÍDICA                           | 165.823                         | (10.150)                    | 155.673                 | 1,0510                  | 0,9649        | 0,9948         | 157.039                 | -                              | 157.039          | (40.610)                          | 116.429          | 124.322                       | 7.894                  |
| I.R. - RETIDO NA FONTE                           | 228.711                         | (3.673)                     | 225.038                 | -                       | -             | -              | 214.162                 | -                              | 214.162          | 4.620                             | 218.782          | 217.541                       | (1.240)                |
| I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO               | 128.143                         | (2.975)                     | 125.168                 | 1,0023                  | 1,0000        | 0,9926         | 124.533                 | -                              | 124.533          | (11.795)                          | 112.739          | 112.332                       | (406)                  |
| I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL                | 53.650                          | (500)                       | 53.150                  | 0,6732                  | 1,0119        | 1,0000         | 36.208                  | -                              | 36.208           | 7.319                             | 43.527           | 47.264                        | 3.737                  |
| I.R.R.F. - RENDIMENTOS DE RESIDENTES NO EXTERIOR | 34.143                          | -                           | 34.143                  | 1,2366                  | 0,9590        | 1,0048         | 40.784                  | -                              | 40.784           | 7.578                             | 48.362           | 44.662                        | (3.701)                |
| I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS                    | 12.775                          | (198)                       | 12.577                  | 1,0502                  | 0,9567        | 1,0000         | 12.636                  | -                              | 12.636           | 1.518                             | 14.154           | 13.284                        | (870)                  |
| I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS        | 40.890                          | -                           | 40.890                  | 1,0484                  | 0,9524        | 0,6631         | 27.072                  | -                              | 27.072           | 909                               | 27.981           | 29.125                        | 1.143                  |
| I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL               | 1.773                           | -                           | 1.773                   | 1,0479                  | 1,0000        | 1,0000         | 1.858                   | -                              | 1.858            | 46                                | 1.905            | 1.875                         | (29)                   |
| CONVENIADO                                       | 1.596                           | -                           | 1.596                   | 1,0479                  | 1,0000        | 1,0000         | 1.672                   | -                              | 1.672            | 46                                | 1.719            | 1.688                         | (31)                   |
| NÃO CONVENIADO                                   | 177                             | -                           | 177                     | 1,0479                  | 1,0000        | 1,0000         | 186                     | -                              | 186              | -                                 | 186              | 188                           | 2                      |
| COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL          | 251.286                         | (210)                       | 251.076                 | 1,0504                  | 0,9581        | 1,0012         | 252.971                 | -                              | 252.971          | (13.784)                          | 239.186          | 231.003                       | (8.184)                |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP                    | 67.727                          | -                           | 67.727                  | 1,0504                  | 0,9587        | 1,0009         | 68.264                  | -                              | 68.264           | (3.459)                           | 64.806           | 63.031                        | (1.774)                |
| CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO      | 88.351                          | (4.140)                     | 84.211                  | 1,0512                  | 0,9659        | 1,0320         | 88.242                  | -                              | 88.242           | (8.642)                           | 79.600           | 79.205                        | (396)                  |
| CIDE - COMBUSTÍVEIS                              | 2.741                           | -                           | 2.741                   | 1,0000                  | 0,9069        | 1,0000         | 2.486                   | -                              | 2.486            | 43                                | 2.529            | 2.278                         | (251)                  |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAF                       | 428                             | -                           | 428                     | 1,0487                  | 0,9505        | 1,0000         | 427                     | -                              | 427              | 974                               | 1.400            | 1.167                         | (234)                  |
| OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS                    | 21.653                          | (390)                       | 21.263                  | -                       | -             | -              | 22.465                  | -                              | 22.465           | (7.763)                           | 14.702           | 18.374                        | 3.671                  |
| RECEITAS DE LOTERIAS                             | 5.692                           | (390)                       | 5.302                   | 1,0494                  | 1,0000        | 1,0000         | 5.564                   | -                              | 5.564            | -                                 | 5.564            | 4.832                         | (732)                  |
| CIDE-REMESSAS AO EXTERIOR                        | 4.239                           | -                           | 4.239                   | 1,2814                  | 0,9532        | 1,0000         | 5.178                   | -                              | 5.178            | 974                               | 6.151            | 5.854                         | (297)                  |
| DEMAIS                                           | 11.723                          | (0)                         | 11.723                  | 1,0487                  | 0,9533        | 1,0004         | 11.724                  | -                              | 11.724           | (8.737)                           | 2.987            | 7.688                         | 4.701                  |
| <b>SUBTOTAL [A]</b>                              | <b>1.008.451</b>                | <b>(27.904)</b>             | <b>980.538</b>          | <b>-</b>                | <b>-</b>      | <b>-</b>       | <b>963.850</b>          | <b>-</b>                       | <b>963.850</b>   | <b>(72.534)</b>                   | <b>891.316</b>   | <b>891.436</b>                | <b>121</b>             |
| <b>RECEITA PREVIDENCIÁRIA [B]</b>                | <b>434.284</b>                  | <b>(2.528)</b>              | <b>431.756</b>          | <b>0,9910</b>           | <b>0,9939</b> | <b>0,9934</b>  | <b>422.457</b>          | <b>(520)</b>                   | <b>421.937</b>   | <b>(27.815)</b>                   | <b>394.123</b>   | <b>391.605</b>                | <b>(2.518)</b>         |
| <b>RECEITA ADMINISTRADA PELA RFB [C]=[A]+[B]</b> | <b>1.442.736</b>                | <b>(30.432)</b>             | <b>1.412.294</b>        | <b>-</b>                | <b>-</b>      | <b>-</b>       | <b>1.386.307</b>        | <b>(520)</b>                   | <b>1.385.787</b> | <b>(100.348)</b>                  | <b>1.285.439</b> | <b>1.283.041</b>              | <b>(2.397)</b>         |



**ANEXO III - Memória de Cálculo das Receitas Previdenciárias**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil (LDO-2020, Art. 60, § 3º, Incisos I e IV)**

**ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS ADMINISTRADAS PELA**  
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 2020**  
**(Receitas Previdenciárias)**  
**NOTA METODOLÓGICA – 13/07/2020**

**CONSIDERAÇÕES GERAIS**

A presente estimativa de arrecadação das contribuições previdenciárias administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB foi elaborada, para o ano de 2020, tomando-se por base a arrecadação efetivamente realizada dos meses de janeiro a junho de 2020, a prevista para o período de julho a dezembro de 2020, os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica – SPE em 10/07/2020 e as modificações na legislação tributária.

Os parâmetros básicos principais de 10/07/2020 e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2020 em relação a 2019, foram os seguintes:

|                                             |        |
|---------------------------------------------|--------|
| Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP):..... | 4,86%  |
| PIB: .....                                  | -4,70% |
| Massa Salarial: .....                       | -2,58% |
| Salário Mínimo:.....                        | 4,71%  |

A arrecadação-base 2019 foi ajustada em função, principalmente, da ocorrência de receitas atípicas verificadas durante o período base.

À arrecadação-base foram aplicados, mês a mês, indicadores específicos relativos a preço, quantidade e efeitos decorrentes de alterações da legislação tributária: IER - Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP-DI), crescimento do PIB, variação da massa salarial, aumento do salário mínimo e do teto previdenciário.

Assim o valor da previsão da arrecadação das receitas previdenciárias, para o ano de 2020, está estruturado na tabela abaixo.

**PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - 2020**

UNIDADE: R\$ MILHÕES

| DISCRIMINAÇÃO                                            | VALOR    |
|----------------------------------------------------------|----------|
| 1) JUL-DEZ (PREVISÃO DA RECEITA BRUTA)                   | 245.330  |
| 2) JAN-JUN (ARRECADAÇÃO EFETIVA DA RECEITA BRUTA)        | 171.820  |
| 3) JAN-DEZ (ARRECADAÇÃO/PREVISÃO DA RECEITA BRUTA (1+2)) | 417.150  |
| 4) JAN-DEZ (RESTITUIÇÕES)                                | (25.545) |
| 5) JAN-DEZ (PREVISÃO DA RECEITA LÍQUIDA (3 - 4))         | 391.605  |

A seguir, o detalhamento da planilha básica (anexa) que consolida as planilhas mensais por tributo.

#### **DETALHAMENTO (PLANILHA BÁSICA – EFEITOS)**

Discriminação dos efeitos que influenciaram a estimativa de arrecadação da receita previdenciária para o ano de 2020.

**A) CORREÇÃO DE BASE: -R\$ 1.878 milhões**

- Arrecadações atípicas, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019, referentes a depósitos judiciais e reclassificações de receitas.

**B) EFEITO PREÇO: 0,9415 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).**

- Contribuição incidente sobre folha de pagamento: crescimento da massa salarial. Incorpora variação de preço e de quantidade;
- Contribuição incidente sobre receita/faturamento: índice ponderado (IER).

**C) EFEITO QUANTIDADE: 0,9918 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).**

- Contribuição incidente sobre folha de pagamento: crescimento da massa salarial já considerado no efeito preço;
- Contribuição incidente sobre receita/faturamento: PIB.

**D) EFEITO LEGISLAÇÃO: 0,9925 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).**

- Contribuição incidente sobre folha de pagamento: aumento do salário mínimo e do teto previdenciário, parcelamentos especiais PERT/PRT/PRR, alteração de alíquotas da contribuição previdenciária e do salário-família em função da reforma da Previdência.
- Revogação, pela MP 955/20, dos efeitos decorrentes da entrada em vigor da MP 905/19 que trata do Contrato de Trabalho Verde e Amarelo e do Projeto de Lei sobre a habilitação e reabilitação profissional e social.

**E) DIFERIMENTO/SUSPENSÃO NO PRAZO DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS:**

Em decorrência da pandemia da doença causada pelo coronavírus 2019 (Covid-19), declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), as seguintes medidas foram publicadas:



- Diferimento do prazo para pagamento da contribuição previdenciária das empresas do Simples Nacional: em função da Resolução CGSN nº 152, os vencimentos de abril, maio e junho/20 foram postergados para outubro, novembro e dezembro/20.
- Diferimento do pagamento da Contribuição Previdenciária Patronal: em função da Portaria ME 139/20, os vencimentos de abril e maio/20 foram postergados para agosto e outubro/20. Os efeitos foram prorrogados pela Portaria ME 245/20, o vencimento de junho/20 foi postergado para novembro/20.
- Diferimento do prazo para pagamento dos parcelamentos: em função da Portaria ME 201/20, os vencimentos de maio, junho e julho/20 foram postergados para agosto, outubro e dezembro/20.
- Suspensão do prazo de pagamento dos parcelamentos celebrados entre a União e os municípios: em função da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.072/20, as prestações que vencem de março a dezembro/20 foram suspensas.

O quadro a seguir mostra os impactos esperados, principalmente com base no comportamento da arrecadação do mês de abril de 2020, dessas medidas combinadas ao longo do ano.

#### DIFERIMENTO/SUSPENSÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO - 2020

UNIDADE: R\$ MILHÕES

| MÊS          | SIMPLES | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL | PARCELAMENTOS | PARCELAMENTOS MUNICÍPIOS | TOTAL    |
|--------------|---------|-----------------------|---------------|--------------------------|----------|
| JANEIRO      |         |                       |               |                          | -        |
| FEVEREIRO    |         |                       |               |                          | -        |
| MARÇO        |         |                       |               |                          | -        |
| ABRIL        | (2.300) | (9.700)               |               |                          | (12.000) |
| MAIO         | (2.300) | (9.700)               | (210)         | (65)                     | (12.275) |
| JUNHO        | (2.000) | (9.000)               | (210)         | (65)                     | (11.275) |
| JULHO        |         |                       | (210)         | (65)                     | (275)    |
| AGOSTO       |         | 9.700                 | 210           | (65)                     | 9.845    |
| SETEMBRO     |         |                       |               | (65)                     | (65)     |
| OUTUBRO      | 2.300   | 9.700                 | 210           | (65)                     | 12.145   |
| NOVEMBRO     | 2.300   | 9.000                 |               | (65)                     | 11.235   |
| DEZEMBRO     | 2.000   |                       | 210           | (65)                     | 2.145    |
| <b>TOTAL</b> | -       | -                     | -             | (520)                    | (520)    |

**F) TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA: R\$ 576 milhões**

Incorporou-se às estimativas de arrecadação os valores estimados pela PGFN de recuperação de créditos por meio da Transação Tributária, aprovada por meio da Lei nº 13.988/20.



**ANEXO IV**  
**ESTIMATIVA ATUALIZADA DO RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS**  
**ESTATAIS FEDERAIS**  
**(LDO - 2020, art. 60, § 3º, inciso V)**



O resultado primário das empresas estatais federais, no conceito “acima da linha”, é calculado com base no regime de caixa, no qual são consideradas apenas as receitas genuinamente arrecadadas pelas empresas e descontadas todas as despesas correntes e de capital efetivamente pagas, inclusive dispêndios com investimentos. Excluem-se as amortizações de operações de crédito e as receitas e despesas financeiras.

Ressalta-se que a apuração do resultado primário, segundo Manual de Estatísticas Fiscais do Banco Central, abrange o setor público não-financeiro e adicionalmente exclui da conta as empresas do Grupo Petrobras e do Grupo Eletrobras. Assim, a metodologia de apuração do resultado primário das estatais não considera:

- os dispêndios das instituições financeiras estatais não afetam o resultado fiscal, uma vez que, por praticarem apenas intermediação financeira, suas atividades não impactam a dívida líquida do setor público;
- os gastos das empresas dos Grupos Petrobras e Eletrobras por serem excluídos da metodologia de cálculo pelo parágrafo § 1º, do Art. 2º da Lei nº 13.898 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 .

Como se pode observar, o resultado primário das estatais é obtido, principalmente, pela receita oriunda da venda de bens e serviços e nas demais receitas – operacionais e não operacionais. São considerados também os ingressos decorrentes de aportes de capital, bem como de outros recursos não resultantes da tomada de empréstimos e financiamentos junto ao sistema financeiro.

No que se refere às despesas, estas são divididas em “Investimentos” e “Demais Despesas”, sendo nestas últimas consideradas as seguintes estimativas de gastos:

- Pessoal e Encargos Sociais: planos de cargos e salários de cada empresa estatal e também com a política salarial a ser adotada pelo Governo Federal para as negociações dos acordos coletivos de trabalho em 2020;

- Materiais e Produtos: prevê gastos com a aquisição de matérias-primas, produtos para revenda, compra de energia, material de consumo e outros;
- Dispêndios com Serviços de Terceiros: resultam da contratação de serviços técnicos administrativos e operacionais, gastos com propaganda, publicidade e publicações oficiais e dos dispêndios indiretos com pessoal próprio;
- Tributos e Encargos Parafiscais: considera os pagamentos de impostos e contribuições incidentes sobre a receita, vinculados ao resultado e também relacionados aos demais encargos fiscais;
- Demais Custeios: incluem o pagamento de aluguéis em geral, de provisões para demandas trabalhistas, de participação dos empregados nos lucros ou resultados, bem como para a cobertura de eventuais déficits de planos de previdência complementar;
- Outros Dispêndios de Capital: estão incluídos, principalmente, provisões para pagamento de dividendos pelas empresas estatais do setor produtivo e inversões financeiras em outras empresas, inclusive em Sociedade de Propósito Específico - SPE.

Com relação aos “Investimentos”, este representa os gastos destinados à aquisição de bens contabilizados no ativo imobilizado necessários às atividades das empresas estatais do setor produtivo, excetuados os bens de arrendamento mercantil e os valores do custo dos empréstimos contabilizados no ativo imobilizado. Ademais, consideram-se investimentos também as benfeitorias realizadas em bens da União e as benfeitorias necessárias à infraestrutura de serviços públicos concedidos pela União. Esses dispêndios estão compatíveis com o Orçamento de Investimento constante na LOA 2020.

A projeção do resultado primário de responsabilidade das empresas estatais remanescentes, para 2020, está demonstrada na tabela a seguir:

#### **RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS – 2020**

| <b>DISCRIMINAÇÃO</b>             | <b>R\$ milhões</b> | <b>% PIB</b> |
|----------------------------------|--------------------|--------------|
| I - Receitas                     | 31.669             | 0,44         |
| II - Despesas                    | 33.831             | 0,47         |
| Investimentos                    | 2.803              | 0,04         |
| Demais Despesas                  | 31.028             | 0,43         |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)</b> | <b>(2.162)</b>     | <b>-0,03</b> |

PIB considerado: R\$ 7.174.045 milhões  
Obs. Valores positivos indicam “superávit”.



Observa-se que, embora a meta de resultado das empresas estatais federais, prevista no art. 2º da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019 (LDO 2020), seja de déficit de R\$ 3,8 bilhões, a projeção atualizada é de déficit primário próximo a R\$ 2,2 bilhões. Esse resultado foi calculado com base na execução de janeiro a maio e na projeção orçamentária efetuada pelas empresas de junho a dezembro desse exercício conforme elaboração do Programa de Dispêndios Globais de 2020.

Além do quadro acima, que atende a LDO, com a projeção de Resultado Primário das Estatais de forma consolidada, o quadro a seguir discrimina, a partir do Programa de Dispêndios Globais, o Resultado Primário por empresa estatal.

## Resumo por Empresa

R\$ 1,00

| Empresa                                            | Maio Realizado      | Reprojeção             |
|----------------------------------------------------|---------------------|------------------------|
| ABGF                                               | -13.126.446         | -58.379.331            |
| CASEMG                                             | 1.330.276           | 1.330.276              |
| CDC                                                | 903.986             | 7.213.389              |
| CDP                                                | 26.203.407          | 92.179.295             |
| CDRJ                                               | 66.048.684          | 83.430.447             |
| CEAGESP                                            | -115.125            | -520.324               |
| CEASAMINAS                                         | 677.976             | 2.247.438              |
| CMB                                                | -31.686.744         | 29.399.131             |
| CODEBA                                             | 7.801.200           | 10.051.293             |
| CODERN                                             | 626.603             | -2.802.404             |
| CODESA                                             | 37.459.689          | 33.164.389             |
| CODESP                                             | 135.559.698         | -85.825.963            |
| CODOMAR                                            | 0                   | -165.089               |
| DATAPREV                                           | -9.670.217          | 8.474.270              |
| ECT                                                | 103.066.010         | 185.591.419            |
| EMGEA                                              | -32.874.399         | -414.814.639           |
| EMGEPRON                                           | -83.933.971         | -1.399.175.381         |
| HEMOBRÁS                                           | -38.861.073         | -150.589.449           |
| INFRAERO                                           | -363.382.043        | -673.426.402           |
| PPSA                                               | -21.699.067         | 2.452.033              |
| SERPRO                                             | 134.854.510         | 168.649.704            |
| <b>A. RESULTADO PRIMÁRIO PDG *</b>                 | <b>(80.817.046)</b> | <b>(2.161.515.898)</b> |
| <b>B. Ajuste Metodológico **</b>                   | <b>10.162.718</b>   |                        |
| <b>C = A - B - RESULTADO PRIMÁRIO PDG AJUSTADO</b> | <b>(90.979.764)</b> |                        |
| <b>D= RESULTADO PRIMÁRIO BANCO CENTRAL</b>         | <b>(77.729.313)</b> |                        |
| <b>E= C-D - Discrepância PDG/Banco Central</b>     | <b>(13.250.451)</b> |                        |

\* O resultado apurado pelo PDG mensalmente corresponde ao valor acumulado até aquele mês, e não ao fluxo mensal.

\*\* Corresponde ao resultado das estatais que executam na Conta Única do Tesouro Nacional.

Este valor é computado pelo BC no âmbito do Governo Central, na apuração abaixo da linha. Fonte: STN/maio SERPRO, CEAGESP,CMB, CDRJ,CODEBA,CDC,CDP,CODERN,CODESP,CODESA,ECT

## **ANEXO V – Demais Receitas Primárias e Receitas Próprias e de Convênios**

**Receitas Próprias Primárias (- R\$ 43,6 milhões) e Demais Receitas (- R\$ 1.569,0 milhões):** Os recursos próprios não-financeiros, fontes 50, 63, 70 e 81, tiveram sua estimativa revisada com decréscimo de 0,3% em relação à Avaliação do 2º Bimestre de 2020. As “demais receitas”, por sua vez, variaram 3,5%. De modo geral, as estimativas desses grupos de receitas incorporaram a arrecadação do terceiro bimestre de 2020 e estiveram abertas à inserção e/ou atualização de bases externas pelos órgãos e unidades setoriais. As especificidades de cada item serão detalhadas a seguir.

**Convênios (+ R\$ 89,7 milhões):** houve registro de arrecadação em convênios da Justiça do Trabalho no valor de R\$ 68,6 milhões, além do registro de arrecadações de menor valor em outras unidades. Também o Ministério da Defesa inseriu estimativa no valor de R\$ 15,9 milhões com a seguinte justificativa: “Incorporar em 2020 o ingresso de receitas oriundas do convênio firmado entre o CENSIPAM e o Fundo Amazônia, por intermédio do BNDES. O Projeto Amazônia SAR recebeu apoio do Fundo Amazônia, via BNDES, nos termos do Contrato nº: 15.2.0335.1, de 20/07/2015. A conclusão do Projeto dará lugar ao Sistema Integrado de Monitoramento e Alerta de Desmatamento com Radar Orbital (SipamSAR). O componente de Monitoramento Sistemático/Produção do Dado permitiu as aquisições do Software Sarscape para tratamento, processamento e análise das imagens SAR e das imagens SAR processadas. De 2016 a 2019, o Censipam recebeu, processou e analisou mais de 6.000 imagens de radar e desenvolveu metodologia de detecção automática de desmatamento. O componente de Infraestrutura de Recepção e Armazenagem viabilizou a aquisição de duas antenas de recepção de dados transmitidos por satélites, posicionadas estrategicamente em Manaus (AM) e Formosa (GO), para cobertura de todo o território nacional. Os passos subsequentes para este componente são a instalação das antenas multissatelitais, a contratação da telemetria e a realização do processamento, armazenamento e catalogação de imagens, interface de banco de dados e a distribuição de imagens e alertas via web. Todas as aquisições previstas neste componente foram adquiridas, restando a operacionalização das estações de recepção e armazenamento das imagens com previsão até 2021 para sua conclusão.”

**Próprias Primárias – Fontes 50, 63 e 70 (- R\$ 133,2 milhões):** de modo geral, em função da revisão da estimativa da inflação (índice IER) de 2,99% para 3,84%, várias receitas desse grupo tiveram suas projeções revistas para um valor pouco maior. Entretanto, algumas variações negativas, destacadas a seguir, superaram o efeito positivo da inflação nas estimativas. Outras variações positivas, também listadas na tabela, merecem menção.



| Natureza de Receita |                                                                  | Unidade Orçamentária |                   | Avaliação do 2º Bimestre | Avaliação Atual | Diferença    | Justificativa da Alteração                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------------|------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|--------------------------|-----------------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 16100211            | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal         | 26290                | INEP              | 242.314.750              | 87.125.000      | -155.189.750 | Atualização da base externa inserida pelo órgão com a seguinte justificativa: "Essa reestimativa para o Enem se deve pelo fato da PORTARIA Nº 458, DE 5 DE MAIO DE 2020, permitir que o SAEB seja utilizado como mecanismo único, alternativo ou complementar para acesso à educação superior, especialmente a ofertada pelas instituições federais de educação superior. Desta forma, a tendência é que a arrecadação do ENEM diminua progressivamente ao longo dos próximos quatro anos. Isso está provocando uma redução considerável nessa natureza em comparação com os anos anteriores. Esse ano arrecadação será aproximadamente 50% menor que a de 2019." |
| 16300221            | Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar - Principal | 52921                | Fundo do Exército | 1.305.470.924            | 1.232.111.084   | -73.359.840  | As estimativas anteriores empregavam dados de projeções estimados na Nota Metodológica do Gabinete do Ministério da Defesa, de 18/03/2019. No entanto, a mudança na remuneração e nas alíquotas já opera efeitos na arrecadação observada, permitindo a aferição mais acurada do real impacto das mudanças legislativas. A mudança na previsão, portanto, decorre de alteração na metodologia, em que a arrecadação recente passa a constituir parâmetro para inferir o novo patamar arrecadatório superveniente à reforma previdenciária e remuneratória.                                                                                                        |
| 16200211            | Serviços de Transporte - Principal                               | 53208                | TRENSURB          | 162.325.044              | 103.638.325     | -58.686.719  | Atualização da base externa inserida pelo órgão com a seguinte justificativa: "Após seguir o cálculo tradicional, foram aplicados fatores de ajuste da demanda e receita de transportes considerando o cenário atual da pandemia do COVID-19. Neste caso, para 2020, a premissa adotada considerou a redução na demanda e receita projetada de 60% para o mês de junho e de julho a dezembro de 2020, uma redução de 40%. Tarifa vigente: R\$ 4,20."                                                                                                                                                                                                              |
| 15000011            | Receita Industrial - Principal                                   | 24204                | CNEN              | 101.249.635              | 72.003.634      | -29.246.001  | Atualização da base externa inserida pelo órgão com a seguinte justificativa: "As alterações na previsão da receita se fazem necessárias, face a condição emergencial mundial devido a pandemia do novo Coronavírus - COVID-19 e os impactos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

| Natureza de Receita |                                                          | Unidade Orçamentária |                               | Avaliação do 2º Bimestre | Avaliação Atual | Diferença     | Justificativa da Alteração                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------|----------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------------|--------------------------|-----------------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                     |                                                          |                      |                               |                          |                 |               | significativos em toda cadeia da medicina nuclear, onde estimamos uma perda de arrecadação nesta receita orçamentária de aproximadamente 30% ao final do exercício."                                                                                                                                                                                                                |
| 16100111            | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | 25103                | Secretaria da Receita Federal | 983.956.717              | 963.868.722     | -20.087.995   | Houve frustração no valor de R\$ 24,3 milhões no terceiro bimestre de 2020. O impacto do crescimento da inflação nos meses estimados compensou parcialmente essa perda.                                                                                                                                                                                                             |
| 19229911            | Outras Restituições - Principal                          | 36901                | Fundo Nacional de Saúde       | 152.609.737              | 135.115.457     | -17.494.280   | Houve frustração no valor de R\$ 10,8 milhões no terceiro bimestre de 2020. Em função do modelo utilizado (média móvel dos últimos 12 meses), a perda verificada no bimestre é refletida na estimativa para os próximos meses.                                                                                                                                                      |
| 19229911            | Outras Restituições - Principal                          | 26298                | FNDE                          | 13.516.641               | 2.869.000       | -10.647.641   | O modelo de estimativa é a média aritmética dos últimos 3 exercícios em função da irregularidade na arrecadação. No terceiro bimestre, foi registrado estorno no valor de R\$ 5,4 milhões em maio, e a estimativa de junho ficou abaixo do previsto.                                                                                                                                |
| 22200011            | Alienação de Bens Imóveis - Principal                    | 25101                | Ministério da Economia        | 96.636.545               | 198.708.023     | + 102.071.478 | Houve arrecadação acima da média no terceiro bimestre, principalmente decorrente de certame realizado pela SPU/SP referente a imóvel localizado em Barueri/SP.                                                                                                                                                                                                                      |
| 19220211            | Restituição de Benefícios Não Desembolsados - Principal  | 25915                | FAT                           | 103.840.664              | 205.770.397     | + 101.929.733 | O valor corresponde à arrecadação que ingressou no 3º bimestre. Essa natureza de receita não é estimada; apenas capta-se valores arrecadados, quando ocorrem.                                                                                                                                                                                                                       |
| 17400011            | Transferências de Instituições Privadas - Principal      | 24216                | Telebrás                      | 0                        | 79.849.998      | + 79.849.998  | Inserção de base externa pelo órgão com a seguinte justificativa: "A Fundação Sistel de Seguridade Social (Sistel) é onde se encontram os planos de previdência dos colaboradores efetivos da Telebrás. Conforme acordo firmado entre a Telebrás e a Sistel, em dezembro de 2019 deu início aos repasses de valores referentes ao superávit dos Planos "PBS Telebrás" e "PBS A". Em |



| Natureza de Receita |                                                                                         | Unidade Orçamentária |                         | Avaliação do 2º Bimestre | Avaliação Atual | Diferença    | Justificativa da Alteração                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|--------------------------|-----------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                     |                                                                                         |                      |                         |                          |                 |              | outubro de 2020 dará início aos repasses de valores referentes ao superávit dos Planos "Telebras Prev", "PBS Telebras" e "PBS A".                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 16400211            | Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Principal                                     | 71904                | Fundo Estab. Seg. Rural | 183.437.664              | 217.076.856     | + 33.639.192 | Inserção de base externa pelo órgão com a seguinte justificativa: "Novo cálculo da estimativa de receita elaborado pela Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias - ABGF, empresa contratada para prestação dos serviços relacionados ao Seguro de Crédito à Exportação, com lastro no FGE. Estimativa do valor a ser recebido pelo pagamento de prêmio de cobertura do SCE, utilizando a previsão de 2019 como parâmetro, ajustando de acordo com a projeção de volume de operações."      |
| 76100111            | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal - Operações Intraorçamentárias | 24216                | Telebrás                | 23.768.108               | 45.637.474      | + 21.869.366 | A diferença observada corresponde à arrecadação acima do previsto no 3º bimestre.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 16100211            | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                | 30907                | FUNPEN                  | 0                        | 16.077.040      | + 16.077.040 | O valor corresponde à arrecadação que ingressou no 3º bimestre. Essa natureza de receita não é estimada; apenas capta-se valores arrecadados, quando ocorrem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 16100311            | Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal                           | 39250                | ANTT                    | 176.986.733              | 192.395.175     | + 15.408.442 | Atualização de base externa pelo órgão com a seguinte justificativa: "Alertamos que, com os novos contratos de concessões ferroviárias, está previsto também o recolhimento de verbas de fiscalização de ferrovias.<br>VERBA DE FISCALIZAÇÃO prevista no contrato com a Concessionária RUMO MALHA CENTRAL: R\$ 6.887.224 (a ser arrecadado em agosto/2020, nessa mesma natureza de receita)e VERBA DE FISCALIZAÇÃO prevista no termo aditivo ao contrato com a Concessionária ALL MALHA PAULISTA: R\$ 9.029.000 |

| Natureza de Receita                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                          | Unidade Orçamentária | Avaliação do<br>2º Bimestre | Avaliação<br>Atual | Diferença  | Justificativa da Alteração                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------------|--------------------|------------|------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                          |                      |                             |                    |            | (arrecadado nessa mesma natureza de receita, em junho de 2020)." |
| 16100111                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | 39905                | FUNSET                      | 47.969.564         | 58.293.310 | + 10.323.746                                                     |
| <p>Atualização de base externa pelo órgão com a seguinte justificativa: "O valor arrecadado pelo Fundo Nacional de Segurança e Educação no Trânsito - FUNSET na natureza de receita em questão, no primeiro trimestre de 2018 e de 2019 foi de:</p> <p>1TRI2018: R\$ 23.182.912,37<br/>1TRI2019: R\$ 23.286.196,45</p> <p>Assim, verifica-se um aumento de 0,44% na arrecadação em relação ao ano anterior.</p> <p>Deve-se considerar que este valor é relativo a R\$ 6,35 por multa REMAINF arrecadada. Essa arrecadação ocorre quando a multa é aplicada por órgão de outra unidade federativa diferente da de registro e licenciamento do veículo.</p> <p>Com o estímulo do uso do Sistema de Notificação Eletrônica - SNE, de que trata a Resolução CONTRAN nº 622/2016, verifica-se tendência de pagamento da multa de trânsito diretamente ao órgão autuador, o que consequentemente diminui a dependência do DETRAN de registro do veículo."</p> |                                                          |                      |                             |                    |            |                                                                  |



Doações (- R\$ 13,5 milhões): as variações estão detalhadas na tabela a seguir:

| Natureza de Receita |                                                     | Unidade Orçamentária |        | Avaliação do 2º Bimestre | Avaliação Atual | Diferença   | Justificativa da Alteração                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------------------------------------------|----------------------|--------|--------------------------|-----------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 17400011            | Transferências de Instituições Privadas - Principal | 44201                | Ibama  | 36.000.000               | 26.000.000      | -10.000.000 | Atualização de base externa pelo órgão com a seguinte justificativa: "Reestimar a receita para o exercício de 2020, tendo em vista o atraso no desembolso de recursos pelo BNDES, que pode ser verificada pela ausência de arrecadação até o momento, o que irá ocasionar menor execução da doação e a necessidade de ajustar o cronograma financeiro."                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 17600011            | Transferências do Exterior - Principal              | 44207                | ICMBIO | 6.495.909                | 3.000.000       | -3.495.909  | Atualização de base externa pelo órgão com a seguinte justificativa: "Estimar a receita prevista para o exercício de 2020, visando dar continuidade ao acordo de cooperação financeira assinado entre o ICMBIO e o KfW Bankengruppe, Banco Alemão de Desenvolvimento, que prevê recursos para gestão florestal em 24 florestas nacionais. A ausência de previsão da receita para cobrir o aporte financeiro prejudicará a execução do contrato que está vigente. O valor previsto para o projeto KfW para o exercício de 2020 é de R\$ 3.000.000. O valor indicado refere-se à previsão de ingresso, em 2020, conforme o planejamento de execução do contrato de doação firmado" |

**Outras Contribuições Econômicas (- R\$ 42,5 milhões):** a principal queda, no valor de R\$ 18,5 milhões, ocorreu na "Contribuição sobre as Receitas das Concessionárias e Permissonárias de Energia Elétrica - Principal", e decorreu da arrecadação menor que o previsto no bimestre. Várias receitas desse grupo tiveram sua estimativa reduzida em razão de frustração de arrecadação decorrente da crise econômica.

**Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia (- R\$ 614,9 milhões):** houve redução geral nas receitas desse grupo em função da paralisação de diversas atividades econômicas em função da pandemia da COVID-19. As principais variações estão descritas na tabela a seguir:

| Natureza de Receita |                                                      | Unidade Orçamentária |                            | Avaliação do 2º Bimestre | Avaliação Atual | Diferença    | Justificativa da Alteração                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------|------------------------------------------------------|----------------------|----------------------------|--------------------------|-----------------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 11210111            | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização Principal | 98000                | Rec. Tesouro               | 1.403.598.186            | 1.293.438.318   | -110.159.868 | Parcela referente à DRU, com redução proporcional ao decréscimo nas receitas alocadas nas unidades orçamentárias.                                                                                                                                                       |
| 11210111            | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização Principal | 30108                | Dep. Polícia Federal       | 452.704.121              | 347.318.352     | -105.385.769 | Houve frustração de arrecadação de R\$ 68,7 milhões no 3º bimestre. Em função do modelo utilizado (média móvel dos últimos 12 meses), a perda verificada no bimestre é refletida na estimativa para os próximos meses.                                                  |
| 11210111            | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização Principal | 35101                | M. das Relações Exteriores | 161.981.977              | 68.332.391      | -93.649.586  | Inserção de base externa pela unidade com a seguinte justificativa: "A arrecadação da renda consular foi extremamente afetada pela Pandemia do COVID-19, e que deve continuar até o final do exercício. Não há previsão de retomada de arrecadação nos próximos meses." |
| 19100111            | Multas Previstas em Legislação Específica Principal  | 25101                | M. da Economia             | 122.339.271              | 76.407.065      | -45.932.206  | Arrecadou R\$ 23,0 milhões a menos que o previsto no 3º bimestre; utiliza modelo que capta os últimos 4 meses de arrecadação, tendo em vista as incertezas decorrentes da crise. Desse modo, a frustração observada tem forte impacto nos meses estimados.              |
| 19100111            | Multas Previstas em Legislação Específica Principal  | 39252                | DNIT                       | 393.803.154              | 350.973.414     | -42.829.740  | Arrecadou R\$ 21,4 milhões a menos que o previsto no 3º bimestre; utiliza modelo que capta os últimos 4 meses de arrecadação, tendo em vista as incertezas decorrentes da crise. Desse modo, a frustração observada tem forte impacto nos meses estimados.              |



| Natureza de Receita |                                                                              | Unidade Orçamentária |               | Avaliação do 2º Bimestre | Avaliação Atual | Diferença   | Justificativa da Alteração                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------|--------------------------|-----------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 19100411            | Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal | 30905                | Fundo Difusos | 470.867.753              | 429.916.364     | -40.951.389 | A redução corresponde à frustração de arrecadação observada no 3º bimestre.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 19100111            | Multas Previstas em Legislação Específica - Principal                        | 39250                | ANTT          | 143.220.188              | 103.441.483     | -39.778.705 | Houve frustração no valor de R\$ 15,3 milhões no terceiro bimestre de 2020. Em função do modelo utilizado (média móvel dos últimos 12 meses), a perda verificada no bimestre é refletida na estimativa para os próximos meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 11210111            | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal                       | 25296                | INMETRO       | 346.103.157              | 309.038.213     | -37.064.944 | A redução corresponde à frustração de arrecadação observada no 3º bimestre.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 19100111            | Multas Previstas em Legislação Específica - Principal                        | 36213                | ANS           | 253.811.609              | 220.546.238     | -33.265.371 | Atualização de base externa pelo órgão com a seguinte justificativa: "Com base na redução do passivo de processos sancionadores e aumento do índice de resolutividade dos mesmos, ao analisar a receita proveniente de multa para compor a PLOA 2020, estimamos uma queda de 20% no valor arrecadado. Entretanto, após os primeiros meses de 2020, já se observa que a redução foi ainda mais pronunciada: acima de 50%. Além disso, devido à pandemia em curso, muitos prazos foram expandidos, o que contribuirá para a diminuição na aplicação de multas no exercício de 2020. Apesar de esse valor já ter sido reestimado em 2020, faz-se necessária nova revisão do valor para baixo." |
| 19100111            | Multas Previstas em Legislação Específica - Principal                        | 25296                | INMETRO       | 125.579.743              | 103.394.848     | -22.184.895 | A redução corresponde à frustração de arrecadação observada no 3º bimestre.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

| Natureza de Receita |                                                                                  | Unidade Orçamentária |                               | Avaliação do 2º Bimestre | Avaliação Atual | Diferença   | Justificativa da Alteração                                                                                                            |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------------|--------------------------|-----------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 11210111            | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal                           | 25103                | Secretaria da Receita Federal | 459.497.520              | 438.428.899     | -21.068.621 | A redução corresponde à frustração de arrecadação observada no 3º bimestre.                                                           |
| 19100311            | Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial - Principal | 25915                | FAT                           | 71.315.477               | 54.565.227      | -16.750.250 | A redução corresponde à frustração de arrecadação observada no 3º bimestre.                                                           |
| 19100511            | Multas Previstas em Lei por Infrações ao Setor de Energia Elétrica - Principal   | 32266                | ANEEL                         | 122.933.441              | 140.195.327     | +17.261.886 | A arrecadação no terceiro bimestre acima do esperado. A correção pelo índice de inflação IER contribuiu para o aumento da estimativa. |
| 11210111            | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal                           | 32266                | ANEEL                         | 499.777.561              | 515.938.011     | +16.160.450 | A arrecadação no terceiro bimestre acima do esperado. A correção pelo índice de inflação IER contribuiu para o aumento da estimativa. |
| 19100113            | Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa                         | 25101                | M. da Economia                | 321.273.548              | 334.638.530     | +13.364.982 | A arrecadação no terceiro bimestre acima do esperado. A correção pelo índice de inflação IER contribuiu para o aumento da estimativa. |



**Taxas por Serviços Públicos (+ R\$ 50,5 milhões):** o principal acréscimo, no valor de R\$ 51,0 milhões, ocorreu em “Emolumentos e Custas Judiciais - Principal”. No último bimestre, tendo em vista que o patamar de arrecadação em 2020 está menor que nos exercícios anteriores, e considerando as incertezas atuais, optou-se por alterar o modelo para “sazonal t-4”, o qual replica até o final do ano os valores observados nos últimos 4 meses. No terceiro bimestre, a arrecadação registrada foi R\$ 25,5 milhões superior ao estimado, refletindo esse acréscimo nos meses estimados.

**Outras Contribuições Sociais (- R\$ 52,1 milhões):** os principais decréscimos, nos valores respectivos de R\$ 24,3, de R\$ 13,0 e de R\$ 12,4 milhões, ocorreram nas receitas de “Contribuição para o Ensino Aeroviário – Principal”, do “Adicional à Contribuição Previdenciária Rural – Principal” e da “Contribuição Industrial Rural – Principal”. Em todas elas os decréscimos decorreram da arrecadação abaixo do esperado no 3º bimestre.

**Pensões Militares (+ 202,0 milhões):** as estimativas anteriores empregavam dados de projeções estimados na Nota Metodológica do Gabinete do Ministério da Defesa, de 18/03/2019. No entanto, a mudança na remuneração e nas alíquotas já opera efeitos na arrecadação observada, permitindo a aferição mais acurada do real impacto das mudanças legislativas. A mudança na previsão, portanto, decorre de alteração na metodologia, em que a arrecadação recente passa a constituir parâmetro para inferir o novo patamar arrecadatário superveniente à reforma previdenciária e remuneratória.

**Rendas da SPU (- R\$ 8,4 milhões):** a queda foi generalizada nas receitas do grupo, com pequenas frustrações de arrecadação observadas no 3º bimestre.

**DPVAT (- R\$ 16,1 milhões):** a redução na estimativa corresponde à frustração observada nos meses de maio e junho.

**Restituições de Depósitos Judiciais Não Sacados (-2.002,7 milhões):** valores atualizados pela Caixa Econômica Federal e pelo Banco do Brasil em Ofícios dos dias 18/06 e 14/05, respectivamente.

**Restituições (- 38,7 milhões):** houve frustração significativa em “Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores – Principal”, fonte 100, no valor de R\$ 180,4 milhões. Essa redução foi parcialmente compensada por arrecadações em “Restituição de Convênios - Primárias – Principal”, fonte 100, e “Restituição de Convênios - Primárias – Principal”, do Ministério da Educação, nos valores respectivos de R\$ 102,8 e R\$ 30,9 milhões.

**ATAERO (- R\$ 463,3 milhões):** haja vista o cenário atual e a queda apresentada na arrecadação (97%), que está diretamente associada à redução de viagens internacionais, assim como a ausência de maiores informações do órgão sobre a expectativa de comportamento futuro da receita, por prudência retirou-se o modelo de estimativa e passou-se a captar apenas valores efetivamente arrecadados.

**Alienação de Bens (- R\$ 0,9 milhão):** a arrecadação no terceiro bimestre ficou R\$ 0,9 milhão a menos que o esperado.

**Outras (+ R\$ 1.431,5 milhões):** o principal acréscimo, no valor de R\$ 1.506,6 milhões, ocorreu pelo efetivo registro de arrecadação no terceiro bimestre em “Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa”, fonte 100.

Ademais, identificou-se em “Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos – Principal” do Ministério da Infraestrutura o ingresso regular de receitas decorrente de um acordo com a FCA (Ferrovia Centro-Atlântica). O valor total do acordo foi cerca de R\$ 1,203 bilhão, dividido em 60 parcelas, com correção pelo IPCA. Desse modo, passou-se a estimar esse item, provocando um acréscimo anual em relação à avaliação do 2º bimestre de R\$ 222,1 milhões.

Registra-se ainda o ingresso de arrecadação atípica em maio em “Outras Indenizações – Principal”, fonte 100, no valor de R\$ 117,7 milhões, e em “Alienação de Bens e Mercadorias Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins – Principal”, em valor superior a R\$ 60 milhões.

Compensando parcialmente esses acréscimos, verificou-se redução significativa em “Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência à Saúde – Principal”, no valor de R\$ 476,7 milhões. A frustração no terceiro bimestre chegou a R\$ 131,2 milhões; Uma vez tendo-se verificado que a arrecadação está bastante irregular e, dada a ausência de informações do órgão sobre as razões da irregularidade, por prudência o modelo foi alterado para o “Sazonal t-3”, estimando o exercício de 2020 com base apenas nos últimos 3 meses.

Registra-se, ainda, que a estimativa de receitas de transações tributárias de receitas não administradas pela RFB, fornecida pela PGFN, compõe esse grupo. Nesta avaliação, estima-se de julho a dezembro um total de R\$ 137,5 milhões.

**Honorários Advocatícios e Cota-Parte Adicional Frete Renovação Marinha Mercante:** não houve variação significativa nesses itens.



## ANEXO VI - Histórico das Avaliações\*

| Discriminação                                                                 | LOA 2020         | R\$ milhões           |                       |                       |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                                                               |                  | Avaliação 1º Bimestre | Avaliação 2º Bimestre | Avaliação 3º Bimestre |
| <b>I. RECEITA TOTAL</b>                                                       | <b>1.644.117</b> | <b>1.611.388</b>      | <b>1.477.428</b>      | <b>1.456.227</b>      |
| <b>I.1. Receita Administrada pela RFB (exceto RGPS)</b>                       | <b>1.003.057</b> | <b>997.786</b>        | <b>914.478</b>        | <b>891.436</b>        |
| I.1.1. Imposto de Importação                                                  | 47.202           | 49.049                | 40.419                | 39.076                |
| I.1.2. IPI                                                                    | 59.299           | 55.836                | 44.642                | 45.451                |
| I.1.3. Imposto sobre a Renda                                                  | 410.645          | 422.745               | 398.268               | 380.774               |
| I.1.4. IOF                                                                    | 43.271           | 45.138                | 36.118                | 29.125                |
| I.1.5. COFINS                                                                 | 259.045          | 245.839               | 228.828               | 231.003               |
| I.1.6. PIS/PASEP                                                              | 71.506           | 67.773                | 63.268                | 63.031                |
| I.1.7. CSLL                                                                   | 87.058           | 86.530                | 80.102                | 79.205                |
| I.1.8. CIDE - Combustíveis                                                    | 2.863            | 2.763                 | 2.402                 | 2.278                 |
| I.1.9. Outras Administradas pela RFB                                          | 22.167           | 22.113                | 20.431                | 21.493                |
| <b>I.2. Incentivos Fiscais</b>                                                | <b>-2</b>        | <b>-34</b>            | <b>-143</b>           | <b>-142</b>           |
| <b>I.3. Arrecadação Líquida para o RGPS</b>                                   | <b>436.460</b>   | <b>436.386</b>        | <b>402.417</b>        | <b>401.042</b>        |
| I.3.1. Arrecadação Ordinária                                                  | 426.191          | 426.267               | 392.526               | 391.605               |
| I.3.2. Ressarcimento pela Desoneração da Folha                                | 10.269           | 10.120                | 9.891                 | 9.438                 |
| <b>I.4. Receitas Não Administradas pela RFB</b>                               | <b>204.602</b>   | <b>177.250</b>        | <b>160.676</b>        | <b>163.890</b>        |
| I.4.1. Concessões e Permissões                                                | 21.063           | 4.722                 | 4.300                 | 4.749                 |
| I.4.2. Complemento para o FGTS                                                | 36               | 68                    | 63                    | 63                    |
| I.4.3. Cont. Plano de Seg. do Servidor                                        | 18.330           | 18.052                | 18.051                | 17.254                |
| I.4.4. Contribuição do Salário-Educação                                       | 22.711           | 23.218                | 20.537                | 20.472                |
| I.4.5. Exploração de Recursos Naturais                                        | 68.052           | 58.689                | 52.076                | 57.329                |
| I.4.6. Dividendos e Participações                                             | 13.522           | 10.001                | 6.050                 | 6.039                 |
| I.4.7. Operações com Ativos                                                   | 1.138            | 1.163                 | 1.161                 | 1.159                 |
| I.4.8. Receita Própria e de Convênios                                         | 15.825           | 15.472                | 13.876                | 13.832                |
| I.4.9. Demais Receitas                                                        | 43.926           | 45.865                | 44.561                | 42.992                |
| <b>II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA</b>                           | <b>288.684</b>   | <b>287.177</b>        | <b>264.465</b>        | <b>260.879</b>        |
| II.1. Cide combustíveis                                                       | 824              | 795                   | 721                   | 680                   |
| II.2. Exploração de Recursos Naturais                                         | 42.427           | 36.670                | 32.802                | 36.166                |
| II.3. Contribuição do Salário Educação                                        | 13.626           | 13.931                | 12.322                | 12.283                |
| II.4. FPE/FPM/IFI-EE                                                          | 221.750          | 225.560               | 208.275               | 200.828               |
| II.5. Fundos Constitucionais                                                  | 8.139            | 8.248                 | 8.423                 | 9.024                 |
| II.6. Demais                                                                  | 1.916            | 1.974                 | 1.922                 | 1.898                 |
| <b>III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)</b>                                          | <b>1.355.433</b> | <b>1.324.211</b>      | <b>1.212.964</b>      | <b>1.195.348</b>      |
| <b>IV. DESPESAS</b>                                                           | <b>1.479.504</b> | <b>1.485.834</b>      | <b>1.753.498</b>      | <b>1.982.798</b>      |
| <b>IV.1. Benefícios Previdenciários <sup>(1)</sup></b>                        | <b>677.693</b>   | <b>677.699</b>        | <b>678.912</b>        | <b>677.181</b>        |
| <b>IV.2. Pessoal e Encargos Sociais</b>                                       | <b>322.370</b>   | <b>325.713</b>        | <b>325.866</b>        | <b>324.793</b>        |
| <b>IV.3. Outras Desp. Obrigatórias</b>                                        | <b>209.859</b>   | <b>217.085</b>        | <b>485.695</b>        | <b>722.393</b>        |
| IV.3.1. Abono e Seguro Desemprego                                             | 60.620           | 59.702                | 63.486                | 62.812                |
| IV.3.2. Anistiados                                                            | 275              | 275                   | 210                   | 210                   |
| IV.3.3. Apoio Fin. Municípios/Estados                                         | 0                | 0                     | 16.000                | 79.189                |
| IV.3.4. Benefícios de Leg. Especial e Indenizações                            | 937              | 937                   | 807                   | 807                   |
| IV.3.5. Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV                      | 61.489           | 61.489                | 61.610                | 61.645                |
| IV.3.6. Complemento para o FGTS                                               | 36               | 68                    | 63                    | 63                    |
| IV.3.7. Créditos Extraordinários                                              | 0                | 7.673                 | 220.893               | 392.421               |
| IV.3.8. Compensação ao RGPS pela Desoneração da Folha                         | 10.269           | 10.120                | 9.891                 | 9.438                 |
| IV.3.9. Fabricação de Cédulas e Moedas                                        | 983              | 983                   | 983                   | 1.421                 |
| IV.3.10. Fundef / Fundeb - Complementação                                     | 16.462           | 16.462                | 16.462                | 16.462                |
| IV.3.11. Fundo Constitucional do DF (Custeio e Capital)                       | 2.291            | 2.293                 | 2.293                 | 2.076                 |
| IV.3.12. Fundos FDA e FDNE                                                    | 0                | 0                     | 0                     | 0                     |
| IV.3.13. Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)                   | 12.588           | 12.990                | 12.883                | 13.019                |
| IV.3.14. ADO nº 25                                                            | 0                | 0                     | 0                     | 4.000                 |
| IV.3.15. Reserva de Contingência                                              | 1.752            | 1.752                 | 1.384                 | 907                   |
| IV.3.16. Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital) <sup>(2)</sup> | 23.931           | 24.110                | 24.361                | 23.485                |
| IV.3.17. Subsídios, Subvenções e Proagro                                      | 14.148           | 14.347                | 49.207                | 48.699                |
| IV.3.18. Transf. ANA-Receitas Uso Recursos Hídricos                           | 92               | 86                    | 77                    | 307                   |
| IV.3.19. Transferência Multas ANEEL                                           | 927              | 979                   | 1.906                 | 1.922                 |
| IV.3.20. Impacto Primário do FIES                                             | 1.025            | 786                   | 1.144                 | 1.473                 |
| IV.3.21. Financiamento de Campanha Eleitoral                                  | 2.035            | 2.035                 | 2.035                 | 2.035                 |
| <b>IV.4. Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira</b>    | <b>269.582</b>   | <b>265.338</b>        | <b>263.024</b>        | <b>258.431</b>        |
| IV.4.1. Obrigatórias com Controle de Fluxo                                    | 143.309          | 145.371               | 143.688               | 143.353               |
| IV.4.2. Discricionárias                                                       | 126.273          | 119.967               | 119.336               | 115.079               |
| <b>V. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV)</b>                                 | <b>-124.070</b>  | <b>-161.623</b>       | <b>-540.534</b>       | <b>-787.450</b>       |
| V.1. Resultado do Tesouro                                                     | 117.163          | 79.689                | -264.039              | -511.311              |
| V.2. Resultado da Previdência Social                                          | -241.233         | -241.312              | -276.495              | -276.139              |
| <b>VI. AJUSTE METODOLÓGICO</b>                                                | <b>0</b>         | <b>0</b>              | <b>0</b>              | <b>0</b>              |
| <b>VII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA</b>                                          | <b>0</b>         | <b>0</b>              | <b>0</b>              | <b>0</b>              |
| <b>VIII. PRIMÁRIO ABAIXO DA LINHA (V+VI+VII)</b>                              | <b>-124.070</b>  | <b>-161.623</b>       | <b>-540.534</b>       | <b>-787.450</b>       |

(1) Inclusive COMPREV, Sentenças Judiciais e Precatórios Previdenciários.

(2) Exclusive Sentenças Judiciais e Precatórios de Pessoal, FRGPS e FNAS.

Fontes: SOF/FAZENDA/ME; STN/FAZENDA/ME.

Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

\* Equivale ao Quadro 9 da LOA 2020.

## ANEXO VII - Mínimos Constitucionais de Saúde e de Educação

### Mínimo Constitucional de Saúde (EC nº 95/2016) Avaliação 3º Bimestre

| Discriminação                                                                          | R\$ milhões     |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| A. Mínimo ASPS 2019                                                                    | 117.293,4       |
| B. Percentual Aplicação (IPCA 12 meses) <sup>1</sup>                                   | 3,37%           |
| C. Valor Mínimo para 2019 (C) = (A) * (1+B)                                            | 121.246,2       |
| D. Projeção de ASPS para 2020                                                          | 159.543,0       |
| E. Dotações ASPS que não compõem a base de cálculo do Mínimo do exercício <sup>2</sup> | 882,9           |
| <i>Devolução RAPs Cancelados ou Prescritos (art. 24, §2º)</i>                          | 882,9           |
| <i>Fonte 42 - Compensação Petróleo (Liminar na ADI 5595/DF)</i>                        | -               |
| F. Despesas ASPS Base de Cálculo do Mínimo do Ano (F) = (D-E)                          | 158.660,2       |
| <b>G. (+) Excesso ou (-) Necessidade de ASPS em relação ao Mínimo (G) = (F-C)</b>      | <b>37.413,9</b> |

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

(1) De acordo com o art. 110 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

(2) Dotações classificadas com ASPS que não compõem a base de cálculo do Mínimo do ano, conforme arts. 24 e 25 da LC nº 141/2012: (i) devolução de RAPs de exercícios anteriores; (ii) dotações financiadas com fontes de operações de crédito; (iii) recomposição de ASPS de outros exercícios; (iv) dotações financiadas com fonte 42 - Compensação Petróleo (Liminar na ADI nº 5595/DF; com a suspensão da eficácia do art. 3º da EC nº 86/2015, torna-se aplicável o art. 4º da Lei nº 12.858/2013).

### Mínimo Constitucional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Avaliação 3º Bimestre

| Discriminação                                                        | R\$ milhões<br>Dotação Atual 2020 |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| A. DESPESA MDE (DO MÍNIMO CONSTITUCIONAL) (B+C) <sup>(1)</sup>       | 83.712,8                          |
| B. DESPESAS NÃO SUJEITAS A LIMITES                                   | 62.929,1                          |
| Pessoal e Encargos                                                   | 51.188,4                          |
| Benefícios ao Servidor                                               | 3.132,6                           |
| Complementação da União ao FUNDEB (30% da Complementação Total)      | 4.938,6                           |
| Outras Despesas Obrigatórias MEC                                     | 3.669,5                           |
| C. DESPESAS SUJEITAS A LIMITES                                       | 20.783,7                          |
| D. MÍNIMO CONSTITUCIONAL MDE 2019 <sup>(2)</sup>                     | 52.665,2                          |
| E. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO (IPCA 12 meses) <sup>(3)</sup>            | 3,37%                             |
| F. VALOR MÍNIMO PARA 2020                                            | 54.440,0                          |
| <b>G. EXCESSO (+) OU FRUSTRAÇÃO (-) EM RELAÇÃO AO MÍNIMO (A - F)</b> | <b>29.272,8</b>                   |

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

(1) IDUSO 8 financiado por Fonte 00 - Recursos Ordinários

(2) Mínimo de 2019, conforme o art. 110 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT

(3) De acordo com o art. 110 do ADCT



## ANEXO VIII - Disposições Legais

114. O art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF dispõe que, se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes, o Ministério Público da União - MPU e a Defensoria Pública da União - DPU promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

115. A Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, LDO-2020, por sua vez, estabelece, em seu art. 60, que, caso seja necessário efetuar limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da LRF, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada órgão orçamentário dos Poderes Legislativo e Judiciário, do MPU e da DPU até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre.

116. Adicionalmente, o § 3º do citado art. 60 determina ao Poder Executivo divulgar na internet e encaminhar ao Congresso Nacional relatório que será apreciado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, contendo:

117. I - a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas primárias e a demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos por órgão;

118. II - a revisão dos parâmetros e das projeções das variáveis de que tratam o inciso XXI do Anexo II e o Anexo de Metas Fiscais;

119. III - a justificativa das alterações de despesas obrigatórias, explicitando as providências que serão adotadas quanto à alteração da dotação orçamentária, bem como os efeitos dos créditos extraordinários abertos;

120. IV - os cálculos relativos à frustração das receitas primárias, que terão por base demonstrativos atualizados de que trata o inciso XI do Anexo II, e demonstrativos equivalentes, no caso das demais receitas, justificando os desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista;

121. V - a estimativa atualizada do resultado primário das empresas estatais, acompanhada da memória dos cálculos referentes às empresas que responderem pela variação;

122. VI - a justificativa dos desvios ocorridos em relação às projeções realizadas nos relatórios anteriores;

123. VII - detalhamento das dotações relativas às despesas obrigatórias com controle de fluxo financeiro, com a identificação dos respectivos órgãos, programas, ações e valores envolvidos; e

124. Cumpre ainda ressaltar que, apesar de o art. 9º da LRF exigir avaliação da receita orçamentária, torna-se também necessário proceder, para fins de uma completa avaliação para cumprimento das metas, à análise do comportamento das despesas primárias de execução obrigatória, uma vez que suas reestimativas em relação às dotações constantes da LOA podem afetar a obtenção do referido resultado.

125. O art. 65 da LRF, conforme já mencionado ao longo deste Relatório, na vigência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, como ocorreu por meio da publicação do Decreto Legislativo nº 06, de 20 de Março de 2020, exime a União do cumprimento da meta de resultado primário e de outras regras, conforme se lê abaixo:

126. Art. 65. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação:

127. I - serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70;

128. II - serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º.

129. Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput no caso de estado de defesa ou de sítio, decretado na forma da Constituição.

130. Já a Emenda Constitucional nº 106, de 7 de Maio de 2020, em seu art. 4º, prevê a suspensão da necessidade do cumprimento da Regra de Ouro, conforme abaixo:

131. Art. 4º Será dispensada, durante a integralidade do exercício financeiro em que vigore a calamidade pública nacional de que trata o art. 1º desta Emenda Constitucional, a observância do inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal.

132. Parágrafo único. O Ministério da Economia publicará, a cada 30 (trinta) dias, relatório com os valores e o custo das operações de crédito realizadas no período de vigência do estado de calamidade pública nacional de que trata o art. 1º desta Emenda Constitucional.



## ANEXO IX – Demonstrativo Transferências Constitucionais

R\$ milhões

| Discriminação                                                                                                             | LOA<br>(a)       | Avaliação<br>(b) | Espaço para<br>Crédito<br>(b) - (a) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|-------------------------------------|
| <b>I. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA</b>                                                                        | <b>288.684,0</b> | <b>260.879,0</b> | <b>(27.805,0)</b>                   |
| <b>II.1. Cide combustíveis</b>                                                                                            | <b>824,2</b>     | <b>679,7</b>     | <b>(144,4)</b>                      |
| 0999 - Recursos para a Repartição da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis                 | 830,4            | 660,7            | (169,7)                             |
| Float                                                                                                                     | (6,2)            | 19,1             | 25,3                                |
| <b>II.2. Compensações Financeiras</b>                                                                                     | <b>42.427,5</b>  | <b>36.165,5</b>  | <b>(6.261,9)</b>                    |
| 0A53 - Transferências das Participações pela Produção de Petróleo e Gás Natural (Lei nº 9.478, de 1997)                   | 36.328,7         | 28.770,1         | (7.558,6)                           |
| PO Pagamento Sentença de Correção Monetária                                                                               |                  | 68,7             | 68,7                                |
| 0223 - Transferência de Cotas-Partes da Compensação Financeira - Tratado de ITAIPU (Lei nº 8.001, de 1990 - Art. 1º)      | 942,5            | 1.110,2          | 167,7                               |
| 0546 - Transferências de Cotas-Partes da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos para fins de         | 1.569,8          | 1.569,8          | (0,0)                               |
| 0547 - Transferências de Cotas-Partes da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (Lei nº 8.001,       | 3.586,5          | 4.646,7          | 1.060,3                             |
| <b>II.3. Contribuição do Salário Educação</b>                                                                             | <b>13.626,4</b>  | <b>12.283,5</b>  | <b>(1.342,9)</b>                    |
| 0369 - Transferência da Cota-Parte do Salário-Educação (Lei nº 9.424, de 1996 - Art. 15)                                  | 13.626,4         | 12.283,5         | (1.342,9)                           |
| <b>II.4. FPE/FPM/IPI-EE</b>                                                                                               | <b>221.750,5</b> | <b>200.827,7</b> | <b>(20.922,8)</b>                   |
| 0044 - Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE (CF, art. 159)                                       | 80.830,1         | 73.286,4         | (7.543,7)                           |
| 0045 - Fundo de Participação dos Municípios - FPM (CF, art. 159)                                                          | 93.988,5         | 85.216,7         | (8.771,8)                           |
| 0046 - Transferência da Cota-Parte dos Estados e DF Exportadores na Arrecadação do IPI (CF, Art. 159)                     | 4.743,9          | 3.636,1          | (1.107,8)                           |
| 0C33 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -          | 42.540,9         | 38.404,4         | (4.136,5)                           |
| FLOAT                                                                                                                     | (352,91)         | 284,19           | 637,1                               |
| <b>II.5. Subsidio aos Fundos Constitucionais</b>                                                                          | <b>8.139,1</b>   | <b>9.024,3</b>   | <b>885,3</b>                        |
| 0029 - Financiamento aos Setores Produtivos da Região Centro-Oeste                                                        | 2.819,7          | 2.557,7          | (262,0)                             |
| 0030 - Financiamento aos Setores Produtivos do Semiárido da Região Nordeste                                               | 4.229,5          | 3.835,3          | (394,1)                             |
| 0031 - Financiamento aos Setores Produtivos da Região Nordeste                                                            | 4.229,5          | 3.835,3          | (394,1)                             |
| 0534 - Financiamento aos Setores Produtivos da Região Norte (FNO)                                                         | 2.819,7          | 2.560,1          | (259,6)                             |
| Superávit Fundos                                                                                                          | -5.959,2         | -3.764,1         | 2.195,1                             |
| <b>II.5. Demais</b>                                                                                                       | <b>1.916,4</b>   | <b>1.898,2</b>   | <b>(18,2)</b>                       |
| 006M - Transferência do Imposto Territorial Rural                                                                         | 1.403,1          | 1.425,3          | 22,3                                |
| 0C33 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -          | 350,8            | 356,3            | 5,6                                 |
| 00H6 - Transferência do Imposto sobre Operações Financeiras Incidentes sobre o Ouro (Lei nº 7.766, de 1989)               | 38,1             | 35,2             | (2,8)                               |
| 0169 - Transferência de Concursos de Prognósticos (Lei nº 9.615, de 1998)                                                 | -                |                  | -                                   |
| 0C03 - Transferência de Recursos Decorrentes de Concessões Florestais (Lei nº 11.284, de 2006 - Art. 39)                  | 5,6              | 5,0              | (0,5)                               |
| 00PX - Transferência de Recursos Arrecadados por Taxa de Ocupação, Foro e Laudêmio                                        | 119,0            | 76,3             | (42,7)                              |
| 00RX - Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios de parte dos valores arrecadados com os leilões dos volumes | -                |                  | -                                   |

Fonte: SOF/FAZENDA/ME e STN/FAZENDA/ME

Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

## ANEXO X – Demonstrativo Despesas Obrigatórias com Subsídios, Subvenções e Proagro

R\$ milhões

| Ação                                                                                                                                                                                                                                                     | LOA 2020 -<br>orçamentária<br>(a) | Avaliação 3º<br>Bimestre<br>Orçamentário<br>(b) | Float<br>(c) = (b) - (d) | Avaliação 3º<br>Bimestre<br>Financeiro<br>(d) | Créditos<br>Atendidos<br>(e) | Espaço para<br>crédito<br>(f) = (b)-(a)-(e) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------------------|
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                                                                                                                                                                                                       | <b>13.528,9</b>                   | <b>48.700,6</b>                                 | <b>1,9</b>               | <b>48.698,7</b>                               | <b>34.000,0</b>              | <b>1.171,6</b>                              |
| <b>Total Orçamentário e Financeiro</b>                                                                                                                                                                                                                   | <b>11.367,7</b>                   | <b>11.288,4</b>                                 | <b>-276,0</b>            | <b>11.564,4</b>                               | <b>0,0</b>                   | <b>-79,4</b>                                |
| 009J Subvenção Econômica nos Financiamentos destinados à Reestruturação Produtiva e às Exportações (Lei nº 11.529, de 2007)                                                                                                                              | 1,2                               | 1,2                                             | 0,2                      | 1,0                                           | 0,0                          | 0,0                                         |
| 00GW Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar (Lei nº 8.427, de 1992)                                                                                                            | 50,0                              | 50,0                                            | 0,0                      | 50,0                                          | 0,0                          | 0,0                                         |
| 00GZ Subvenção Econômica nas Aquisições do Governo Federal de Produtos da Agricultura Familiar e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos - AGF-AF (Lei nº 8.427, de 1992)                                                                     | 0,0                               | 0,0                                             | 0,0                      | 0,0                                           | 0,0                          | 0,0                                         |
| 0281 Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 8.427, de 1992)                                                                                                          | 3.435,9                           | 3.081,5                                         | 409,3                    | 2.672,3                                       | 0,0                          | -354,3                                      |
| 0294 Subvenção Econômica nas Operações de Custeio Agropecuário (Lei nº 8.427, de 1992)                                                                                                                                                                   | 1.456,9                           | 1.261,4                                         | 169,5                    | 1.091,9                                       | 0,0                          | -195,4                                      |
| 0297 Subvenção Econômica para Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana (Leis nº 9.126, de 1995)                                                                                                                                                           | 27,0                              | 27,0                                            | 0,0                      | 27,0                                          | 0,0                          | 0,0                                         |
| 0298 Subvenção Econômica em Operações de Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992)                                                                                                                                               | 33,2                              | 33,2                                            | 7,3                      | 25,9                                          | 0,0                          | 0,0                                         |
| 0299 Subvenção Econômica nas Aquisições do Governo Federal e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos - AGF (Lei nº 8.427, de 1992)                                                                                                            | 268,0                             | 268,0                                           | 0,0                      | 268,0                                         | 0,0                          | 0,0                                         |
| 0300 Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992)                                                                                                                      | 143,0                             | 143,0                                           | 1,0                      | 142,0                                         | 0,0                          | 0,0                                         |
| 0301 Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial (Lei nº 8.427, de 1992)                                                                                                                                                     | 1.451,8                           | 1.022,6                                         | 81,9                     | 940,8                                         | -8,6                         | -420,6                                      |
| 0611 Subvenção Econômica para Operações decorrentes do Alongamento de Dívidas Originárias de Crédito Rural (Leis nº 9.138, de 1995, nº 9.866, de 1999, nº 10.437, de 2002, e nº 11.775, de 2008)                                                         | 1.718,5                           | 1.318,5                                         | 0,0                      | 1.318,5                                       | -400,0                       | 0,0                                         |
| 00EI Subvenção Econômica nas Operações de Financiamento para a Estocagem de Alcool Combustível e para Renovação e Implantação de Canaviais (Lei nº 12.666, de 2012)                                                                                      | 0,4                               | 0,4                                             | -2,0                     | 2,4                                           | 0,0                          | 0,0                                         |
| 0267 Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações - PROEX (Lei nº 10.184, de 2001)                                                                                                                             | 600,0                             | 600,0                                           | 0,0                      | 600,0                                         | 0,0                          | 0,0                                         |
| 0E85 Subvenção Econômica em Operações de Financiamento para a Aquisição de Bens e Serviços de Tecnologia Assistiva Destinados a Pessoas com Deficiência (Lei nº 12.613, de 2012)                                                                         | 10,0                              | 10,0                                            | 1,0                      | 9,0                                           | 0,0                          | 0,0                                         |
| 000K Subvenção Econômica em Operações de Financiamento no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento - PSI e do Programa Emergencial de Reconstrução de Municípios Afetados por Desastres Naturais (Leis nº 12.096, de 2009 e nº 12.409, de 2011) | 1.175,5                           | 1.325,5                                         | -326,6                   | 1.652,0                                       | 150,0                        | 0,0                                         |
| 00P4 Subvenção Econômica nas Operações de Crédito Rural para empreendimentos localizados em áreas de abrangência da SUDENE ou da SUDAM ou para atendimento de Decisão Judicial (Leis nº 12.844/2013 e nº 13.340/2016)                                    | 0,0                               | 0,0                                             | -622,6                   | 622,6                                         | 0,0                          | 0,0                                         |
| 00M3 Subvenção Econômica nas Operações de Financiamento ao Setor Produtivo para o Desenvolvimento Regional (Lei nº 12.712, de 2012)                                                                                                                      | 40,0                              | 40,0                                            | 5,0                      | 35,0                                          | 0,0                          | 0,0                                         |
| 0265 Indenizações e Restituições relativas ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO (Lei nº 8.171, de 1991)                                                                                                                           | 800,0                             | 1.941,0                                         | 0,0                      | 1.941,0                                       | 250,0                        | 891,0                                       |
| 0373 Equalização de Juros e Bônus de Adimplência no Alongamento de Dívidas Originárias do Crédito Rural (Leis nº 9.138, de 1995 e nº 9.866, de 1999)                                                                                                     | 0,0                               | 0,0                                             | 0,0                      | 0,0                                           | 0,0                          | 0,0                                         |
| 0A27 Equalização de Juros nos Financiamentos ao Agronegócio Café (Lei nº 8.427, de 1992)                                                                                                                                                                 | 156,4                             | 156,4                                           | 0,0                      | 156,4                                         | 0,0                          | 0,0                                         |
| 00RW Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial destinadas a Empresas Cerealistas (Medida Provisória nº 897, de 2019)                                                                                                       | 0,0                               | 8,6                                             | 0,0                      | 8,6                                           | 8,6                          | 0,0                                         |
| <b>Total Net Lending</b>                                                                                                                                                                                                                                 | <b>2.161,2</b>                    | <b>37.412,2</b>                                 | <b>277,9</b>             | <b>37.134,4</b>                               | <b>34.000,0</b>              | <b>1.251,0</b>                              |
| <b>Créditos extraordinários</b>                                                                                                                                                                                                                          | <b>0,0</b>                        | <b>34.000,0</b>                                 | <b>0,0</b>               | <b>34.000,0</b>                               | <b>34.000,0</b>              | <b>0,0</b>                                  |
| 00S5 Concessão de Financiamentos para o Pagamento da Folha Salarial, Devido à Pandemia do COVID-19                                                                                                                                                       | 0,0                               | 34.000,0                                        | 0,0                      | 34.000,0                                      | 34.000,0                     | 0,0                                         |
| <b>Demais</b>                                                                                                                                                                                                                                            | <b>2.161,2</b>                    | <b>3.412,2</b>                                  | <b>277,9</b>             | <b>3.134,4</b>                                | <b>0,0</b>                   | <b>1.251,0</b>                              |
| Proex (0A84)                                                                                                                                                                                                                                             | 1.217,8                           | 1.217,8                                         | 64,2                     | 1.153,6                                       | 0,0                          | 0,0                                         |
| Pronaf Financiamento (risco União) - 0A81                                                                                                                                                                                                                | 290,6                             | 290,6                                           | -10,5                    | 301,0                                         | 0,0                          | 0,0                                         |
| AGF                                                                                                                                                                                                                                                      | 0,0                               | 949,8                                           | 0,0                      | 949,8                                         | 0,0                          | 949,8                                       |
| Fundo de Terras (P/A 0061)                                                                                                                                                                                                                               | -                                 | 169,0                                           | -116,4                   | 285,4                                         | 0,0                          | 169,0                                       |
| Incra (P/A 0062, 0427)                                                                                                                                                                                                                                   | 255,5                             | 267,7                                           | 0,0                      | 267,7                                         | 0,0                          | 12,2                                        |
| PNAFE/PNAFEM (P/A 0015 e 0021)                                                                                                                                                                                                                           | 0,0                               | 120,0                                           | -59,6                    | 179,6                                         | 0,0                          | 120,0                                       |
| ANCINE - Investimentos Retornáveis no Setor Audiovisual (006A e 006C)                                                                                                                                                                                    | 397,3                             | 397,3                                           | 0,0                      | 397,3                                         | 0,0                          | 0,0                                         |
| Outras receitas de operações oficiais de crédito / Despesas Financeiras com impacto                                                                                                                                                                      |                                   | 0,0                                             | 400,2                    | -400,2                                        | 0,0                          | 0,0                                         |



## ANEXO XI – Créditos Extraordinários relacionados ao combate à crise gerada pela pandemia da COVID-19

| MPVs                            | Destinação                                                                                                                                                                                 | (R\$ bilhões) |
|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>Avaliação do 1º Bimestre</b> |                                                                                                                                                                                            | <b>5,11</b>   |
| 921                             | Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, no âmbito do                                                                          | 0,01          |
| 924                             | Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, no âmbito do                                                                          | 5,10          |
| <b>Avaliação do 2º Bimestre</b> |                                                                                                                                                                                            | <b>264,1</b>  |
| 929                             | Pagamento Bolsa Família e outros atendimentos (MCTIC, Defesa, Relações Exteriores).                                                                                                        | 3,4           |
| 935                             | Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda.                                                                                                                                 | 51,6          |
| 937                             | Atendimento do CoronaVOUCHER.                                                                                                                                                              | 98,2          |
| 939                             | Transferência emergencial a Estados e Municípios.                                                                                                                                          | 16,0          |
| 940                             | Execução de diversas ações do MS para o enfrentamento da COVID-19, demanda de crédito extraordinário.                                                                                      | 9,4           |
| 941                             | Diversos órgãos - remanejamento de dotações de emendas de bancada.                                                                                                                         | 2,1           |
| 942                             | Diversos: órgãos -recursos adicionais para a EBSERH, Hospitais Universitários, Universidades e Institutos, PRF, DEPEN, material de proteção para a força policial, campanhas informativas. | 0,6           |
| 943                             | Folha de Pagamento                                                                                                                                                                         | 34,0          |
| 947                             | Aquisição de equipamentos de proteção individual                                                                                                                                           | 2,6           |
| 949                             | Tarifa social de energia elétrica                                                                                                                                                          | 0,9           |
| 953                             | Rede SUAS                                                                                                                                                                                  | 2,6           |
| 956                             | Reforço para o Corona voucher                                                                                                                                                              | 25,7          |
| 957                             | Aquisição de alimentos da Agricultura Familiar (PAA)                                                                                                                                       | 0,5           |
| 962                             | Enfrentamento à COVID - 19, no âmbito do MCTIC e Recursos adicionais para Assistência para brasileiros no exterior.                                                                        | 0,4           |
| 965                             | Justiça e Segurança Pública: Sistema Penitenciário, Forças de Segurança e Defesa e Proteção ao Povo Indígena.                                                                              | 0,4           |
| 967                             | Enfrentamento à COVID, no âmbito do Ministério da Saúde.                                                                                                                                   | 5,6           |
| 969                             | Enfrentamento à COVID, no âmbito do Ministério da Saúde.                                                                                                                                   | 10,0          |
| <b>Avaliação do 3º Bimestre</b> |                                                                                                                                                                                            | <b>235,0</b>  |
| 970                             | Enfrentamento à COVID, no âmbito do Ministério da Saúde e da Cidadania                                                                                                                     | 29,1          |
| 972                             | Integralização de cotas no Fundo Garantidor de Operações (FGO) para o Programa Nacional de Apoio às Microempresa                                                                           | 15,9          |
| 976                             | Enfrentamento do Coronavírus e Manutenção de Contrato de Gestão no Ministério da Saúde                                                                                                     | 4,5           |
| 977                             | Integralização de cotas do Fundo Garantidos de Crédito para o Programa Emergencial de Acesso a Crédito                                                                                     | 20,0          |
| 978                             | Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios                                                                                                                       | 60,2          |
| 985                             | Enfrentamento do Coronavírus, no âmbito do Ministério da Defesa                                                                                                                            | 0,3           |
| 988                             | Complementação dos recursos do "Auxílio de Proteção Social a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade, Devido à Pand                                                                         | 101,6         |
| 989                             | Enfrentamento do coronavírus no âmbito do Ministério da Educação, Saúde e Cidadania                                                                                                        | 0,3           |
| 990                             | Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios (Setor Cultural)                                                                                                      | 3,0           |
| 991                             | Auxílio Emergencial às Instituições de Longa Permanência para Idosos devido à pandemia da COVID-19                                                                                         | 0,2           |
| <b>TOTAL</b>                    |                                                                                                                                                                                            | <b>504,3</b>  |

Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.